



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de outubro de 2023

Edição 204

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.633, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 18.071.033,43, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 18.071.033,43 (dezoito milhões setenta e um mil trinta e três reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			18.071.033,43
14.002.28.846.0000.0018	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL	339197	1.500.0	18.071.033,43
TOTAL				R\$ 18.071.033,43

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			18.071.033,43
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	82.532,08
		339019	1.500.0	24.548,30

		339046	1.500.0	26.404,87
		339049	1.500.0	127.031,07
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	1.500.0	111.254,84
		319011	1.500.0	15.499.262,27
		319113	1.500.0	2.200.000,00
TOTAL				R\$ 18.071.033,43

Protocolo 0043055916

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0972/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 24.525.161/0001-67 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos. **5-VALOR:** R\$ 26.630,71 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903054 **7-PROCESSO:** 0033.026740/2023-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/316/2022 - ARP/018/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2023.

Protocolo 0043028742

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 349/PGE-2019 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** CREDILINK INFORMAÇÕES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.581.711/0001-22 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29/10/2023. **5-PROCESSO:** 0020.300940/2019-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2023.

Protocolo 0043027544

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0877/PM-RO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.930.119/0002-60 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (microcomputador), visando promover a atualização, expansão e modernização do parque tecnológico. **5-VALOR:** R\$ 83.731,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 0618120202852285203 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-PROCESSO:** 0021.061359/2023-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/487/2022 - ARP/384/2022/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2023.

Protocolo 0043028372

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0878/PM-RO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 05.587.568/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (monitor de vídeo e nobreak), visando promover a atualização, expansão e modernização do parque tecnológico. **5-VALOR:** R\$ 60.872,90 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 0618120202852285203 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-PROCESSO:** 0021.061359/2023-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/487/2022 - ARP/384/2022/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2023.

Protocolo 0043028374

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0999/FHEMERON/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.785.398/0001-39 **4-OBJETO:** Fornecimento de Material Penso, Limpeza e reagentes laboratoriais. **5-VALOR:** R\$ 107.872,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17032 - Programa de Trabalho: 1030221052145214501 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903035 **7-PROCESSO:** 0052.001879/2023-04 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2023.

Protocolo 0043032081

EDITAL Nº 8/2023/PGE-CSPG

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Art. 11, XXXII, Art. 15 e 18, §2º da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, bem como o contido no EDITAL Nº 5/2023/PGE-CSPG ;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar a recomendação da Comissão Eleitoral (0042954214) e homologar as candidaturas dos Procuradores de Estado que se apresentaram como candidatos as vagas destinada ao Conselho Superior da PGE-RO, para o biênio 2023/2025, os Procuradores do Estado: **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA; GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA; TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA; ÍGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO; THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA; BRUNO CORREA BORGES; FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO e VALÉRIO CÉSAR MILANI E SILVA.**

Art. 2º. A eleição ocorrerá no dia 09 de novembro de 2023, pelo link de votação eletrônica a ser recebido no e-mail funcional, os Procuradores poderão votar das 08:00 horas (hora local) até às 16:00 horas (hora local) do dia designado para votação, cf. Edital n. 6 (0041959346).

Art. 3º. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, nesta capital, no dia útil seguinte ao dia de votação às 09:00 horas da manhã na sala da Diretoria da Procuradoria do Contencioso.

Art. 4º. Obedecidas as formalidades legais e, após conferência dos votos, será proclamado o candidato vencedor.

Art. 5º. A impugnação do resultado deverá ser interposta imediatamente após a proclamação do resultado, devendo a comissão eleitoral decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2023.

THIAGO DINGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0043029117

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 273/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.104.816/0001-16. **4- DO OBJETO:** Adequação do projeto/prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor global da avença passa a ser de **R\$570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais), haja vista o aumento de **R\$74.500,00** (setenta e quatro mil e quinhentos reais) ao valor da contrapartida do Município Conveniente, montante esse composto pelos seguintes elementos: **§ 1º.** O valor de **R\$310.000,00** (trezentos e dez mil reais), repasse da concedente; **§ 2º** O valor de **R\$260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), contrapartida do Conveniente; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 273/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **17.12.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 273/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **24.08.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas; **8-CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **9- PROCESSO:** 0009.081838/2022-20. **10- ASSINATURA:** 26/10/2023.

Protocolo 0042964743

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 021/2022/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18. **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Ampliação de metas consistente na execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas com extensão de 2.725,00m, no valor de R\$900.493,32 (Novecentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). **6-CLÁUSULA SEGUNDA - Adequação de projeto** consistente na realocação (supressão e acréscimo) de trechos a serem recapeados, bem como na correção de erros de cálculo na largura das vias, o que resulta na extensão **de 28.071,56m** de vias urbanas a serem recuperadas. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.068149/2022-20. **9- ASSINATURA:** 25/10/2023.

Protocolo 0043003732

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0980/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** J & D CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.777.140/0001-10 **4-OBJETO:** Prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 53.651,74 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572465246501 - Fonte de Recurso: 00001709000001 - Natureza da Despesa: 33903616 **7-PROCESSO:** 0005.003531/2023-17 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/422/2022, ARP/313/2022/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2023.

Protocolo 0043020300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 401 de 25 de outubro de 2023
Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no exercício de 2023, e dá outras providências

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 24.041, DE 08 JULHO DE 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito desta Superintendência - SUGESP, a qual será responsável por orientar, coordenar, monitorar e controlar todas as ações inerentes ao inventário e desfazimento, conforme estabelecido pelo Decreto N. 24.041, datado de 8 de julho de 2019, e suas posteriores modificações.

Art. 2º. Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS			
FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR / LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	TARYANE DA SILVA VILAS BOAS	GCONT/ CAF	*****754
MEMBRO	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	ASSESORIA/ CAF	*****884
MEMBRO	RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	GAP/ CAF	*****801

MEMBRO	MICHELE FERREIRA BARROS	GAP/ CAF	*****296
MEMBRO	EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVIERA	GTI/ COMAP	*****831
MEMBRO	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	GTI/ COMAP	*****031
MEMBRO	LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUZA	GTR/ CGA	*****590

Art. 3º. A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício fiscal em que foi constituída até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

a) - Os membros da comissão responsável pelo inventário deverão ter certificado de capacitação na área de gestão patrimonial.

Art. 4º. Compete a Comissão Permanente:

a) Elaborar os inventários de responsabilidade da Unidade Gestora, da Unidade Administrativa e do Setor.

b) Relatório conclusivo, bem como seguir métricas em conformidade com o Decreto n.º 24.041/2019 e Manual de Desfazimento de Bens Móveis de 2019;

c) Os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável quando for necessário e emitirá um Parecer Técnico;

d) Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões locais.

Art. 5º. A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0042966646

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Descentralização orçamentária e repasse financeiro para pagamento das despesas com passagens aéreas.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência para o período de 16/10/2023 a 31/12/2023.

III - DE/CONCEDENTE: 110009- Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

IV - PARA/EXECUTANTE: 16004 -Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

V - CRÉDITO

SUGESP

P/A : 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA : 339033

GPF: 333

FONTE : 1.500.0 / 2.500.0

VALOR ESTIMADO: R\$ 418.693,80

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUCEL
SEMAYRA GOMES
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0042901804

TERMO
TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nº 03/SUGESP-CAF/2023

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. [3.989/2017](#), que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, 1º Andar do Edifício Rio Pacaás Novos, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pela Superintendente, Sra. **SEMAYRA GOMES**, portador do CPF/MF nº XXX.531.XXX-49.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.380.522/0001-34, com sede na Av. Faquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente, Sr. **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.598.XXX-91.

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP juntamente com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, objetivando utilizar a Prestação de serviço de Agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, utilizados pela **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP no Contrato nº 0615/SEJUCEL/PGE/2023 (0040166618), celebrado através do Processo Administrativo 0032.001652/2023-99, e de acordo com o Plano de Trabalho 0042893816, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Termo de Descentralização Orçamentária, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei Estadual nº 3.989, de 03 de março de 2017, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TITULAR DO CRÉDITO

Nome: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP	
CNPJ: 03.693.136/ 0001-12	Código: 11009
Responsável: SEMAYRA GOMES	CPF: XXX.531.XXX-49

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO:

Nome:Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	
CNPJ:50.380.522/ 0001-34	Código: 16004
Responsável: LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES	CPF: XXX.598.XXX-91

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Descentralização de Crédito Orçamentário e repasse financeiro para efetuar os pagamentos da Prestação de serviço de Agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, utilizados pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP no Contrato nº 0615/ SEJUCEL/PGE/2023 (0040166618), celebrado através do Processo Administrativo 0032.001652/2023-99.
--

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO DO RECURSO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCENTRALIZAÇÃO				
Estimativa do Contrato nº 0615/ SEJUCEL/PGE/2023 (0040166618)				
Item	Especificação Resumida	Quant. De Agenciamento	Valor Estimado de Cada Agenciamento	Valor Estimado do Contrato

1	Serviço de Agenciamento de Viagens	320	R\$ 5.981,34	R\$ 1.914.028,80
Estimativa de Agenciamento e Valor da SUGESP				
Item	Especificação Resumida	Quant. De Agenciamento	Valor Estimado de Cada Agenciamento	Estimativa Total da SUGESP
1	Serviço de Agenciamento de Viagens	70	R\$ 5.981,34	R\$ 418.693,80

SUGESP

META	Outubro	Novembro	Dezembro
-	R\$ 418.693,80	-	-

SEJUCEL

META	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER DESCENTRALIZADA

O crédito a ser descentralizado é proveniente da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP SUGESP P/ A : 04.122.1015.2087 ELEMENTO DE DESPESA : 339033 GPF: 333 FONTE : 1.500.0 / 2.500.0 VALOR ESTIMADO: R\$ 418.693,80

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO REPASSE

O repasse financeiro deverá ser realizado para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Banco: Banco do Brasil
Agência: 2757-x
Conta Destino 10000-5- Conta Única

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VALIDADE DO TERMO

Início da vigência: a partir da assinatura dos representantes. Expiração do prazo de vigência: 31/ 12/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº 3.989/ 2017 e alterações a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências e obrigações.

9. CLÁUSULA NOA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUCEL

SEMAYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0042989843

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 150 de 26 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 30/12/2022, publicado na Edição 251 de 31/12/2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 161 de 06 de dezembro de 2022 (0034199371);

CONSIDERANDO o § 2º, do Art. 5º, do Decreto nº 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, à disposição da servidora IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA - **Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, pertencente ao quadro efetivo da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com ônus para o Órgão de destino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 30 de dezembro de 2022 - Ed. 251 de 31/12/2022

Protocolo 0043006468

SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 9 de 23 de outubro de 2023

O **SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 46 c/c artigo 116 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo visa dar continuidade ao serviço público na ausência ou impedimento do titular desta unidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **LUCAS CARVALHO DE PAULA**, Diretor Executivo, matrícula nº ***185***, nos termos do artigo 54, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92, para responder pelo cargo de Secretário de Integração, e na ausência deste, caberá à servidora **SCHEILA MARGANE SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº ***163***, proceder com a substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

Secretário de Integração

Protocolo 0042887928

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 463 de 26 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a contar de 01 de janeiro de 2024, com ônus para a **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, até 31 de dezembro de 2024 o servidor: **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****621, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0042996326

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 399/2023/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº Ofício nº 43260/2023/SESAU-CGP (0042949681), constante do Processo SEI n. 0036.031778/2023-58, em cumprimento ao Edital n. 375/2023/SEGE-P-GCP, **torna público o Resultado dos Recursos da Avaliação de Títulos Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de **Médico Clínico Geral e Médico Especialista**, com carga horária de 40 horas e 20 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, conforme a seguir:

RESULTADO DOS RECURSOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PRELIMINAR			
INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RESULTADO	RESPOSTA
446	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	DEFERIDO	Recurso deferido.
446	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	DEFERIDO	Recurso deferido, Alterado no cadastro.
446	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso Improvido, Documentos deveriam ter sido anexados juntos. Item 8.3.1 do Edital: Limite de Pontos por experiência atingido.
675	ADRIANA SILVA PONTES ARAÚJO	DEFERIDO	Recurso Deferido.
526	ADRIANE ANDRADE DA COSTA	DEFERIDO	Recurso deferido. Atualizado no sistema
526	ADRIANE ANDRADE DA COSTA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Recurso deferido parcialmente, Limite de certificados atingidos. Segundo Item 8.3.1 - Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. LIMITE de 10 (dez) CERTIFICADOS.
141	ALANA PASCOAL DE ALMEIDA	DEFERIDO	recurso deferido.
271	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
125	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, Pontos já atribuídos para certificado anexado.
125	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	INDEFERIDO	Recurso indeferido, pontos já atribuídos para este certificado.

125	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
125	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	INDEFERIDO	Recurso indeferido, Pontos já atribuídos para este certificado.
828	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	DEFERIDO	recurso deferido
800	ALINE IZEL CUSTÓDIO	DEFERIDO	RECURSO DEFERIDO
748	AMÁBILE CASTRO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, LIMITE DE PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS ATINGIDO. Conforme Item 8.3.1 - Artigo científico, monografia e/ ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.1 deste edital, nos últimos 5 anos. LIMITE de 2(DOIS) PUBLICAÇÕES.
748	AMÁBILE CASTRO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, Limite de Publicações Científicas atingido. Conforme Item 8.3.1 - Artigo científico, monografia e/ ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.1 deste edital, nos últimos 5 anos. LIMITE de 2(DOIS) PUBLICAÇÕES.
748	AMÁBILE CASTRO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, atualizado no sistema.
748	AMÁBILE CASTRO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
174	ANA PAULA NUNES VARGAS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

810	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	DEFERIDO	Recurso deferido.
171	ANDRESSA SILVA GOMES	DEFERIDO	Recurso deferido
181	ANTONIO CEZAR BATISTA FILHO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Em caso de pessoa jurídica, apresentar Pró-Labore.
405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
405	ARIANA FONSECA DA COSTA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. 8.3.1. Limite de 2(dois) publicações.
682	ARMANDO DE FREITAS NOGUERA	INDEFERIDO	Indeferido conforme Item 8.3.2. Comprovação de exercício do cargo de MÉDICO em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. LIMITE DE 12 (doze) meses. 5 (cinco) pontos para cada 06 meses Ininterruptos, comprovados.
819	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	DEFERIDO PARCIALMENTE	Recurso deferido parcialmente, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o item 8.3.1 e 8.3.2
361	BRUNO CORREA FULANETI	DEFERIDO	Recurso deferido

361	BRUNO CORREA FULANETI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
361	BRUNO CORREA FULANETI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
241	CAMILA FREIRE DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso indeferido, certificado expirado. Item 8.3.1 - Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos.
13	CAMILA MARCELE CAETANO DE SA	DEFERIDO	Recurso deferido, Atualizado em sistema.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, Pontos já atribuídos para este certificados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, Pontos já atribuídos para este certificados.

331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, DOCUMENTO ANEXADO NÃO É UM CERTIFICADO. Conforme Item 8.3.1. Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. DOCUMENTO ANEXADO NÃO É UM CERTIFICADO.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, DOCUMENTO ANEXADO NÃO É UM CERTIFICADO. Conforme Item 8.3.1. Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
331	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, DOCUMENTO ANEXADO NÃO É UM CERTIFICADO. Conforme Item 8.3.1. Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
162	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	DEFERIDO	Recurso deferido.
162	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	INDEFERIDO	Indeferido com Base no Item 8.3.1. Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos.
162	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	INDEFERIDO	Indeferido conforme Item 8.3.1. Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos.

162	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	INDEFERIDO	Indeferido conforme Item 8.3.1. Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos.
162	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	INDEFERIDO	indeferido conforme item 8.3.1. Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações.
522	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1.: Não serão aceitas declarações.
151	CLAUDEVIR MARIN LOPES	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, pontos já atribuídos.
151	CLAUDEVIR MARIN LOPES	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, Pontos já atribuídos.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	INDEFERIDO	Recurso indeferido, recurso em duplicidade.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	INDEFERIDO	recurso indeferido, pontos já atribuídos para este certificado anteriormente.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	INDEFERIDO	Recurso indeferido, Pontos já atribuídos para este certificado.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	DEFERIDO	Recurso deferido.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	DEFERIDO	Recurso deferido.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	INDEFERIDO	Recurso indeferido, pontos já atribuídos para este certificado.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	INDEFERIDO	Recurso indeferido, pontos já atribuídos para este certificado.
99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	INDEFERIDO	Recurso Indeferido conforme Item 8.3.1. Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Certificado não específica carga horária.

99	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
322	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso deferido.
489	DANIELE TOMAZINI TIROLI	INDEFERIDO	Indeferido conforme item 8.3.1. Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. NÃO serão aceitas declarações.
489	DANIELE TOMAZINI TIROLI	INDEFERIDO	Recurso indeferido conforme Item 8.3.1. Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações.
72	DANYELLE MOURA MALANSKI	INDEFERIDO	INDEFERIDO, conforme Item 8.3.1. Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES. Limite de 24(vinte e quatro) meses.
267	DÉBORAH PEREIRA DANELUSSI	INDEFERIDO	Recurso indeferido conforme item 8.3.1. Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações.
267	DÉBORAH PEREIRA DANELUSSI	INDEFERIDO	Recurso indeferido conforme item 8.3.1. Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. NÃO serão aceitas declarações.
267	DÉBORAH PEREIRA DANELUSSI	INDEFERIDO	Recurso indeferido conforme item 8.3.1. Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público COM último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações.

129	DOUGLAS LUIZ MARIANO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
51	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	INDEFERIDO	Recurso indeferido conforme item 8.3.1. Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações.
496	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso sem alegação considerável e sem provas. Anexo não corrobora com as alegações. Outrossim, anexo trata-se de certificado de pós-graduação em desacordo com o item 8.3.1, "sem carga horaria minima exigida". Recurso improvido.
496	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso sem alegação considerável e sem provas. Anexo não corrobora com as alegações. Outrossim, anexo trata-se de certificado de pós-graduação em desacordo com o item 8.3.1, anterior aos últimos 5 anos. Recurso improvido.
496	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso sem desacordo com o item 8.3.1: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
496	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso sem alegação considerável e sem provas. Anexo não corrobora com as alegações. Recurso improvido.
457	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	INDEFERIDO	O título descrito não foi enviado no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
228	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	DEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
330	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1. Outrossim, o recurso fere também os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
330	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	INDEFERIDO	O título descrito não foi enviado no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
330	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1. Outrossim, o recurso fere também os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

330	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	INDEFERIDO	Os títulos descritos não foram enviados no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
330	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	INDEFERIDO	Comprovação de experiencia enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1. Outrossim, o recurso fere também os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
330	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	INDEFERIDO	Comprovação de experiencia enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1. Outrossim, o recurso fere também os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
732	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	DEFERIDO	Recurso deferido, Atualizado em sistema.
732	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
732	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	INDEFERIDO	Recurso improvido: Solicitação apresentada já foi deferida na homologação da inscrição.
732	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1. que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
732	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	DEFERIDO	Recurso deferido, Atualizado em sistema.

732	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	DEFERIDO	Recurso deferido, Atualizado em sistema.
229	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO	De acordo com o item 8.3.1, registro CLT e ultimo comprovante de rendimento. Recurso Provido.
229	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	INDEFERIDO	Titulo já enviado e pontuado na avaliação com 10 pontos (PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA). Recurso Improvido.
229	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
712	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
712	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
429	FERNANDA SALES FERNANDES	INDEFERIDO	Documento do recurso em desacordo com o item 8.3.1: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
429	FERNANDA SALES FERNANDES	INDEFERIDO	Documento do recurso em desacordo com o item 8.3.1: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.

381	FERNANDO DESEYVAN RODRIGUES FILHO	DEFERIDO	Recurso Deferido
660	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desarcodo com o item 8.3.1.: Não serão aceitas declarações.
660	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desarcodo com o item 8.3.1.: Não serão aceitas declarações.
37	GABRIEL DA SILVA CURY	INDEFERIDO	Problemas de inscrição deveria ter sido arguido no recurso de inscrição e não no recurso de avaliação de títulos. Recurso improvido. Pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
292	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
292	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	DEFERIDO	Recurso Provido. Contrato enviado na inscrição e complementado pelo ultimo comprovante de rendimento.
292	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	INDEFERIDO	Experiência não juntada na inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

292	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	INDEFERIDO	Experiência não juntada na inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
292	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	INDEFERIDO	Titulo não apresentado na inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
292	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	INDEFERIDO	Titulo não apresentado no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
292	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	INDEFERIDO	Titulo não apresentado no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Acrescente-se ainda que o recurso fere o item 8.3.2: Não serão aceitas declarações.
53	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	INDEFERIDO	Todos os titulos elencados no recurso já foram pontuados no resultado preliminar, com exceção do titulo de I Congresso Brasileiro de Anestesiologia para Acadêmicos, uma vez que não foi juntado no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

53	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	INDEFERIDO	Comprovação de experiência não enviada no momento da inscrição. Além disso, o contrato está sem assinatura. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
53	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	INDEFERIDO	Titulo já foi pontuado no resultado preliminar.
824	GILBERTO CARDOSO BARROS	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1.: Não serão aceitas declarações.
824	GILBERTO CARDOSO BARROS	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1.: Não serão aceitas declarações. Recurso improvido.
824	GILBERTO CARDOSO BARROS	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição trata-se de Declaração, em desacordo com o item 8.3.1.: Não serão aceitas declarações.
824	GILBERTO CARDOSO BARROS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
505	GILLIARD ALVES FERNANDES	DEFERIDO	Recurso Deferido. Experiencia profissional enviada no ato de inscrição devidamente comprovada.
505	GILLIARD ALVES FERNANDES	DEFERIDO	Recurso Deferido. Experiencia profissional enviada no ato de inscrição devidamente comprovada.
113	GLEICE RUIZ MOTTA DA SILVA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
66	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	INDEFERIDO	Recurso improvido: Solicitação apresentada já foi deferida na homologação da inscrição. Certificados indeferidos, pois não condizem com o tempo de cinco anos conforme Item 8.3.1: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.

82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso indeferido por não atender os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso indeferido por não atender os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso indeferido por não atender os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso indeferido por não atender os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso indeferido por não atender os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
82	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
591	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.

262	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
262	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	INDEFERIDO	Recurso improvido: Pedido fere o item 8.3.1 - Artigo científico, monografia e/ ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.1 deste edital, nos últimos 5 anos. Limite de 2(dois) publicações.
262	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	INDEFERIDO	Recurso improvido: Pedido fere o Item 8.3.1 - Artigo científico, monografia e/ ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.1 deste edital, nos últimos 5 anos. Limite de 2(dois) publicações.
114	HUGO LOBO MEJIA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o Item: 8.3.1 - Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados / Artigo científico, monografia e/ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.1 deste edital, nos últimos 5 anos. Limite de 2(dois) publicações.
114	HUGO LOBO MEJIA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o Item: 8.3.1 - Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados / Artigo científico, monografia e/ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.1 deste edital, nos últimos 5 anos. Limite de 2(dois) publicações.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	INDEFERIDO	Recurso indeferido por duplicidade, visto que já foi atendido em recurso anterior.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.

101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1. que diz: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
101	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, por ferir o item 8.3.2 do edital que diz: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Especialidade Médica em que se candidatou no presente certame, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.

193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, fere o item 8.3.2. do edital que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses. / Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, fere o item 8.3.2. do edital que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses. / Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, fere o item 8.3.2. do edital que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses. / Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.

193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, fere o item 8.3.2. do edital que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses. / Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, por ferir o item 8.3.2 do edital que diz: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Especialidade Médica em que se candidatou no presente certame, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, por ferir o item 8.3.2 do edital que diz: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Especialidade Médica em que se candidatou no presente certame, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
193	IRAN GERALDO PAES LEME	INDEFERIDO	Recurso improvido, por ferir o item 8.3.2 do edital que diz: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Especialidade Médica em que se candidatou no presente certame, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
59	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.

59	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.2.1 - Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
246	JALDEMIR DA SILVA FALLER	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1. que diz: PONTUAÇÃO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO
246	JALDEMIR DA SILVA FALLER	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
246	JALDEMIR DA SILVA FALLER	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1. que diz: PONTUAÇÃO SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO
61	JAQUELINE POLON ABOUD	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o item 8.3.2. - Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
175	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.2 - Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
211	JEOVA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	Recurso deferido, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição
211	JEOVA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso indeferido por duplicidade, visto que já foi atendido em recurso anterior.
8	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
626	JESUS CECILIO TABARES BLANCO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

88	JORDÂNIA AGUIRRE COUCEIRO	DEFERIDO	Recurso deferido, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o item 8.3.1.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.2. que diz: Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.2. que diz: Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.

582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
582	JOSE JOSE RODRÍGUEZ ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
206	JOSELI DANTAS DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1 do Edital que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Logo verifica-se que não foi colocado o ULTIMO contracheque.
58	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Recurso deferido parcialmente, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o item 8.3.1. Não serão aceitos declarações com comprovação de experiência profissional.
353	JULIANA DE SÁ PINHEIRO	INDEFERIDO	Recurso improvido: Solicitação apresentada já foi deferida na homologação da inscrição. Certificados indeferidos, pois não condizem com o tempo de cinco anos conforme Item 8.3.1: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
560	JULIANO COLOMBO MENDES	INDEFERIDO	Recurso improvido, por ferir o Item 8.3.1 que diz: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, EXPEDIDOS NOS ÚLTIMOS 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
482	KARINA GABRIELA GIRON	DEFERIDO	Recurso deferido, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição.
482	KARINA GABRIELA GIRON	INDEFERIDO	Recurso improvido: Solicitação apresentada fere o Item 8.3.1: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
482	KARINA GABRIELA GIRON	INDEFERIDO	Recurso indeferido - Documento em branco
482	KARINA GABRIELA GIRON	DEFERIDO	Recurso deferido, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição

482	KARINA GABRIELA GIRON	DEFERIDO	Recurso deferido, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição
482	KARINA GABRIELA GIRON	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
349	KELLY DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
349	KELLY DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
349	KELLY DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
349	KELLY DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

349	KELLY DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
349	KELLY DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
270	KEYNNA JEYSE SODRÉ	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
270	KEYNNA JEYSE SODRÉ	INDEFERIDO	Recurso indeferido por duplicidade, visto que já foi deferido no recurso anterior.
270	KEYNNA JEYSE SODRÉ	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1 do edital que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. NÃO SERÃO ACEITOS DECLARAÇÃO. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
756	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	DEFERIDO	Recurso deferido, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o item 8.3.1
335	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.2 do Edital que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses.
335	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o item 8.3.2 do edital que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses.

335	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso indeferido, pois já foi qualificado o documento no ato da inscrição.
335	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso indeferido, pois já foi qualificado o documento no ato da inscrição.
586	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	INDEFERIDO	Comprovação de experiência em desarcodo com o item 8.3.1.: com sobreposição de tempo com outras experiencias comprovadas.
586	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	DEFERIDO	Título pontuado. Recurso Provido.
586	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	DEFERIDO	Título pontuado. Recurso Provido.
26	LIDIER MANZANO HERNÁNDEZ	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
26	LIDIER MANZANO HERNÁNDEZ	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1. que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
26	LIDIER MANZANO HERNÁNDEZ	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1. que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
26	LIDIER MANZANO HERNÁNDEZ	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1. que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	DEFERIDO PARCIALMENTE	1. Experiência Profissional no Município de Guajará-mirim já pontuado no resultado preliminar, item indeferido; 2. Experiência profissional junto a SESAU devidamente comprovada nos termos do edital e corrigida no sistema, item deferido; 3. Experiência profissional " Declaração mais médicos" em desacordo com item 8.3.1 do Edital: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES, item indeferido.

124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Declaração de Matrícula não é certificado de conclusão. Título em desacordo com item 8.3.1 do Edital. Recurso Improvido.
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Título: curso Suporte Básico de vida já pontuado no Resultado Preliminar
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Título: Planejamento Reprodutivo Pré Natal e Puerpério - Autoinstrucional - já pontuado no resultado preliminar. Recurso improvido.
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Título: Feridas e Curativos na Atenção Primária à Saúde - já pontuado no resultado preliminar. Recurso improvido.
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Título: Gestão Hospitalar, já pontuado no resultado preliminar. Recurso improvido.
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Título: Conceitos Básicos do Exame de Radiografia de Tórax - já pontuado no resultado preliminar. Recurso improvido.
124	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Título: Noções básicas de rx do sistema musculoesquelético - já pontuado no resultado preliminar. Recurso improvido.
536	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.1 do Edital que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
536	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
536	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.

377	LUCAS DA SILVA GRAÇA	INDEFERIDO	1. os títulos: Pós Graduação em Cardiologia e curso Ecocardiografia Adulto já pontuados no resultado preliminar, item indeferido; 2. os títulos Ultrassonografia em Medicina Interna, Ginecologia e Obstetrícia e Ultrassonografia em Morfologia Fetal e Obstetrícia com Doppler, estão em desacordo ao item 8.3.1, pois são anteriores aos últimos 5 anos, item indeferido; 3. quantos aos outros títulos que não foram enviados no momento da inscrição foram desprezados, item indeferido, pois pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/. 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
377	LUCAS DA SILVA GRAÇA	INDEFERIDO	Comprovação de experiência enviada na inscrição em desacordo com o item 8.3.1. PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ÚLTIMOS 05 ANOS - Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Outrossim, o recurso fere também os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/. 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
377	LUCAS DA SILVA GRAÇA	INDEFERIDO	Os Decretos enviados pelo candidato no ato de inscrição do certame tratam-se de nomeação no cargo de Diretor Clínico - SEMSAU expedido em 16/ 01/2017, assim como o decreto de exoneração do referido cargo em 25/10/2018; em desacordo com o item 8.3.1 do Edital, que dispõe: PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 7,5 (sete e meio) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados. Acrescente-se que em relação ao contracheque, enviado também no ato de inscrição, trata-se de contrato cuja admissão é de 2022, não correspondendo, portanto, a data informada pelo candidato, sem o devido acompanhamento de termo de posse, ou contrato de trabalho, ou decreto de nomeação no cargo respectivo. disso posto, recurso improvido.

377	LUCAS DA SILVA GRAÇA	INDEFERIDO	Recurso Improvido. Em desacordo com o item 8.3.1. PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ÚLTIMOS 05 ANOS - Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
704	LUCIANA MAMEDIO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
332	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
332	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
139	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
139	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
139	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

139	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
409	LUIZ MERCADO VALENTE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Recurso deferido parcialmente, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o item 8.3.1. Demais certificados foram indeferidos por extrapolarem o limite aceito em edital e cinco anos, vejamos: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
79	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	INDEFERIDO	Comissão vinculada aos termos do Edital. Alegações ferem o disposto no subitem 8.3.1: PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ÚLTIMOS 05 ANOS - Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Recurso improvido.
79	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
79	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
79	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
79	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	INDEFERIDO	Recurso sem Descrição ou alegação.
79	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	DEFERIDO	Recurso deferido, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o item 8.3.1.
231	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, Certificado Expirado. Segundo Item 8.3.1 - Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos.
231	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, Certificado Expirado. Segundo Item 8.3.1 - Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20(vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos.

231	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
231	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
257	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
110	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ÚLTIMOS 05 ANOS: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Não foi apresentado pelo candidato nenhum documento comprobatório de experiência profissional conforme solicitado no edital.

459	MARCOS TAKAHASHI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem: 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
459	MARCOS TAKAHASHI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem: 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
168	MARIANA BEZERRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
168	MARIANA BEZERRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
168	MARIANA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
118	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
437	MARLISON CALDAS GONCALVES PEREIRA	INDEFERIDO	Nota fiscal não será aceita como comprovante de rendimentos, nos casos de Pessoa Jurídica enviar uma cópia do Pró Labore.

437	MARLISON CALDAS GONCALVES PEREIRA	INDEFERIDO	Conforme item 8.3.2 - Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Especialista (20 e 40 horas) Artigo científico, monografia e/ ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.2 deste edital. O Trabalho enviado como monografia /TCC para conclusão de residência médica no Instituto Nacional de Câncer - 10 Pontos será INVALIDADO.
437	MARLISON CALDAS GONCALVES PEREIRA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
154	MARLY DE JESUS ANDRADE	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
178	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 8.3.1 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
178	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	INDEFERIDO	Prezado, Informamos que Diploma de Graduação, Diploma de pós graduação e Residência Médica são requisitos mínimos para ingresso, sendo assim não somam pontuação. Informamos ainda, que foram contabilizados corretamente somando 30 pontos os Títulos/ Cursos anexados no ato da inscrição, exceto (CURSO DE CAPACITAÇÃO) ESTÁGIO EM CLINICA MÉDICA.
167	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
167	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Recurso deferido parcialmente, nota reavaliada com a comprovação dos documentos complementares apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o item 8.3.1
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
808	NELLYKIN SOARES AMARAL	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
293	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas) Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
242	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIMENTO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 8.3.1: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados. Prazo do certificado expirado, excedeu os 05 (cinco) anos.
242	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem: 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados. Para a vaga de Clínico Geral, não serão computados pontos referente a "Especialização". Nos casos aceitos pelo Item 8.3.1, serão computados os pontos dos certificados de cursos relativos a área que não tenham excedido o prazo de 05 (cinco) anos, conforme edital.
242	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido. Prezado candidato à vaga de CLÍNICO GERAL 40H, A Pós-graduação contará pontos somente para as vagas de médicos ESPECIALISTAS, conforme Item 8.3.2 deste edital.

527	PATRICIA GRACIELA BARBINO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
527	PATRICIA GRACIELA BARBINO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
527	PATRICIA GRACIELA BARBINO	INDEFERIDO	Certificado já foi deferido na inscrição.
527	PATRICIA GRACIELA BARBINO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
527	PATRICIA GRACIELA BARBINO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
180	PATRICIA LIMA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https:// processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
635	PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
676	PEDRO HENRIQUE DO CARMO DOS ANJOS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.

60	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
60	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, Atualizado no sistema
60	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.; Item 8.3.1 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24(vinte e quatro) meses.
60	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, Atualizado no sistema.
60	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
60	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

60	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
284	POLIANA SIMINHUK	INDEFERIDO	Prezada candidata, informamos que o RQE é requisito mínimo para a modalidade de MÉDICO ESPECIALISTA 40H. Conforme o item 5.2. Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA (20 e 40 horas)
284	POLIANA SIMINHUK	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem 8.3.2 - Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos: PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. [...] 06 meses ininterruptos, comprovados. [...]
12	PRISCILA GIZELE BARBINO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
12	PRISCILA GIZELE BARBINO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

12	PRISCILA GIZELE BARBINO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
12	PRISCILA GIZELE BARBINO	INDEFERIDO	Recurso Indeferido, pontos já atribuídos para este certificado.
589	PRISCILLA EMI GASPARINI TODA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
589	PRISCILLA EMI GASPARINI TODA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
589	PRISCILLA EMI GASPARINI TODA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
589	PRISCILLA EMI GASPARINI TODA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
589	PRISCILLA EMI GASPARINI TODA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
142	RAISSA SANTOS REIMANN	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.

665	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 8.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Especialista (20 e 40 horas) Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses.
665	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	INDEFERIDO	Recurso improvido, o documento apresentado não corresponde ao item 8.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Especialista - Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas. Certificado não comprova a carga horária.
218	RAPHAELA DE ALMEIDA GAZZOLI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
272	RAQUEL VENANCIO DE FARIA	INDEFERIDO	Recurso indeferido, devido à pontuação já atribuída e corrigida em sistema.
272	RAQUEL VENANCIO DE FARIA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Recurso Deferido, Pontuação do certificado corrigida.
814	RENATA ALENCAR SANTOS GOMES	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

91	RENZO MANGILI PALMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
718	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 8.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Especialista (20 e 40 horas): Comprovação de exercício do cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 12 (doze) meses. Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
718	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
718	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
718	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	INDEFERIDO	Pontuação já foi computada no ato da inscrição.

718	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
718	ROGER ANDRE MOLINA CLAROS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
652	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
302	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
302	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Prezado candidato, informamos que o RQE é requisito mínimo para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA 40H, conforme consta no edital item: 5.2. Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA (20 e 40 horas) - ORTOPEDISTA: Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, ACUMULADO com Certificado de Conclusão Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, OU Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/ 2008 de 17/07/2008, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

302	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Prezado candidato, informamos que o Diploma de Formação é requisito mínimo para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA 40H, NÃO HAVENDO PONTUAÇÃO, conforme consta no edital item: 5.2. Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA (20 e 40 horas) - ORTOPEDISTA: Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, ACUMULADO com Certificado de Conclusão Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, OU Título de Especialidade Médica emitido pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (original e cópia simples), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/ 2008 de 17/07/2008, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.
302	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
424	ROSEMEIRE MESQUITA LEITE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Os cursos foram indeferidos conforme item 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
158	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido. Atualizado no sistema
158	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas) - Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
516	SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	INDEFERIDO	Prezada candidata, Informamos que conforme item 8.3.1 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, EXPEDIDOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.. Limite de 10 (dez) certificados. Com relação às experiências profissionais, informamos que a prezada candidata alcançou a pontuação máxima.
289	SARA DYEINE ALMEIDA FONSECA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.

289	SARA DYEINE ALMEIDA FONSECA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
735	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	INDEFERIDO	Não há validade, conforme item 8.3.1 - PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CAPACITAÇÃO: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados. Artigo científico, monografia e/ ou publicações científicas em sites, periódicos ou livros, relacionadas à área da Medicina, desde que não tenha sido utilizado como trabalho de conclusão de curso da graduação mínima exigida no item 5.1 deste edital, nos últimos 5 anos. Limite de 2(dois) publicações.
76	TAIANA TERESA PEREIRA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
76	TAIANA TERESA PEREIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
62	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
62	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

62	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
62	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
187	TANIA TAVARES MOREIRA	INDEFERIDO	Comprovação não enviada no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
187	TANIA TAVARES MOREIRA	INDEFERIDO	Comprovação não enviada no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
187	TANIA TAVARES MOREIRA	INDEFERIDO	Comprovação não enviada no momento da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

187	TANIA TAVARES MOREIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido: Certificados indeferidos, pois não condizem com o tempo de cinco anos conforme Item 8.3.1: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
187	TANIA TAVARES MOREIRA	DEFERIDO	Recurso improvido: Solicitação apresentada já foi deferida na homologação da inscrição. Certificados indeferidos, pois não condizem com o tempo de cinco anos conforme Item 8.3.1: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
187	TANIA TAVARES MOREIRA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
187	TANIA TAVARES MOREIRA	INDEFERIDO	Recurso improvido: Solicitação apresentada já foi indeferida na homologação da inscrição. Certificados indeferidos, pois não condizem com o tempo de cinco anos conforme Item 8.3.1: Certificado de Curso de extensão universitária ou de capacitação para aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 20 (vinte) horas, relacionados à área da Medicina, expedidos nos últimos 5 anos. Limite de 10 (dez) certificados.
103	THAIS CAMILA ALVES LESSA DURAN	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere o subitem 8.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico Clínico Geral (20 e 40 horas): Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
607	THALITA DA SILVA BANCALARI	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
607	THALITA DA SILVA BANCALARI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

607	THALITA DA SILVA BANCALARI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
607	THALITA DA SILVA BANCALARI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
607	THALITA DA SILVA BANCALARI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
607	THALITA DA SILVA BANCALARI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
607	THALITA DA SILVA BANCALARI	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

169	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
186	VAGNER SANCHES DO LAGO	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital : 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
145	VALESKA VALIATI	DEFERIDO	Atendido conforme o solicitado.
93	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.2. que diz: Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.
93	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	INDEFERIDO	item já avaliado.
93	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	INDEFERIDO	item já avaliado
93	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	INDEFERIDO	item já pontuado
93	VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	INDEFERIDO	Recurso improvido por ferir o Item 8.3.2. que diz: Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade - RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.

102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	INDEFERIDO	Titulo não enviado no ato da inscrição. Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	INDEFERIDO	Titulo em duplicidade, publicação do mesmo trabalho (mesmo titulo) em vias diferentes, apresentação e publicação; contudo, no mesmo evento: CBO2022. Em desacordo com o item 8.3.1 do Edital. Recurso Indeferido.
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	DEFERIDO	Recurso Provido
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	DEFERIDO	Recurso Provido.
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	DEFERIDO	Recurso Provido
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	DEFERIDO	Recurso Provido.
102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	DEFERIDO	Recurso Provido.

102	VICTÓRIA COSTA LAVOR	DEFERIDO	Recurso Provido.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
788	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os itens 3.1 e 3.2 e os respectivos subitens 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

253	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
253	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
253	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
253	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	INDEFERIDO	Recurso improvido, pedido fere os subitens: 2.1, 2.1.1, 2.2, em especial, 3.1 e 3.2, 3.2.1 e 3.2.2. do Edital, vejamos: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através do portal https://processoseletivo.sesau.ro.gov.br/ . 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
461	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
666	YASMIN NUNES DE SOUZA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.
666	YASMIN NUNES DE SOUZA	DEFERIDO	Recurso deferido, cadastro alterado no sistema.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente SEGE/RO

Protocolo 0043009120

Portaria nº 6992 de 26 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando cumprimento da obrigação de fazer, Processo: **7040338-70.2021.8.22.0001**, constante nos autos do Processo n. 0020.017282/2023-41,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: **Daniela Duarte Azevedo Moraes**

Matrícula: *******574**

Cargo: MÉDICO

Lotação: Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU

Período de Avaliação:16/11/2016 à 15/11/2018

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 16/11/2018

Período de Avaliação:16/11/2018à 15/11/2020

Referência: 08

Classe: A

Efeitos Financeiros: 16/11/2020

Período de Avaliação:16/11/2020 à 15/11/2022

Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 16/11/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0043006397

Portaria nº 6994 de 26 de outubro de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando cumprimento da obrigação de fazer, Processo: **7040338-70.2021.8.22.0001**, constante nos autos do Processo n. 0020.017282/2023-41,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: **Daniela Duarte Azevedo Moraes**

Matrícula: *******679**

Cargo: MÉDICO

Lotação: Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU

Período de Avaliação:22/02/2019 à 21/02/2022

Referência: B

Classe: 02

Efeitos Financeiros: 22/02/2022

Período de Avaliação:22/02/2022 à 21/02/2023

Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 22/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0043006795

Portaria nº 6985 de 26 de outubro de 2023
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando cumprimento da obrigação de fazer, Processo: **7045789-13.2020.8.22.0001**, constante nos autos do Processo n. 0020.016907/2023-57,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, para o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: **JOSE OSMAR CAON**

Matrícula: *****081

Cargo: MÉDICO

Lotação: SESAUCRECSS

Período de Avaliação: 02/03/2018 à 01/03/2020

Referência: 11

Classe: A

Efeitos Financeiros: 02/03/2020

Período de Avaliação: 02/03/2020 à 01/03/2022

Referência: 12

Classe: B

Efeitos Financeiros: 02/03/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0043000921

Portaria nº 7002 de 26 de outubro de 2023
SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0042597907) SEGEPI-GAB, Of. 18520 (0042858357) SEDUC-GLMS, Desp. 0042670563 SEGEPI-CGRH, que consta no Processo n. 0031.006147/2023-41,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal/Porto Velho, a contar de **01.10.2023**, o servidor **LÁZARO TRAJANO DINIZ FILHO**, SIAPE n.****096, Auxiliar Op. Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0043024400

Portaria nº 6990 de 26 de outubro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID(0030265592), a Informação n. 13/2022/PGE-SEGEPI ID (0029041426), o Despacho da PGE-GABADJ ID (0029151721), bem como a autorização do GAB-SEGEPI ID (0029335274), e a Certidão

ID(0043001485), conforme o processo SEI n. 0030.074474/2022-54, e o processo de Aposentadoria n. 0030.072585/2022-26;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO GOMES PANTOJA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. *****004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0043002229

Portaria nº 6999 de 26 de outubro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042549477), e a Certidão n. 1424/SEGE-GBP (0042963347), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.058695/2023-03;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.058700/2023-70;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ROMILDO GONÇALVES DAS CANDEIAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0043020935

Portaria nº 7001 de 26 de outubro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042609730), e a Certidão n. 1438/SEGE-GBP (0043023152), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.059066/2023-92;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.059047/2023-66;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA MARIA FORTUNATO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0043023186

Portaria nº 7005 de 26 de outubro de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0041918511), a Certidão n. 1426 ID (0043026452), conforme o processo SEI n. 0029.054307/2023-15 e, processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.054278/2023-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA APARECIDA NUNES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****597, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0043026610

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº **05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.006527/2023-83/IDARON/RO**, cujo objeto é a Reforma e ampliação da Unidade da Agência IDARON, no município de Alta Floresta/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **D. DOS SANTOS BORGHİ LTDA** por não comprovar qualificação técnica profissional para os serviços de "TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA", "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO" e "FORRO RÉGUA DE PVC, LISO", descumprindo assim, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de "TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA" e "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO", descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital, **MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** por não apresentar Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, contrariando o subitem 16.5.5 do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica profissional e operacional para o serviço de "TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA", descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alíneas "c" e "d" do Edital, **AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI** por não apresentar Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, contrariando o subitem 16.5.5 do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de "TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA", "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO" e "FORRO RÉGUA DE PVC, LISO", descumprindo assim, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital.

Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas **GLOBAL ENGENHARIA LTDA, JRP ENGENHARIA LTDA - EPP e PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI** por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0043023179

AVISO

Pregão Eletrônico nº 515/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.001067/2023-86

Objeto: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos Aeroportos de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena do Estado de Rondônia.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, **POR LOTE.Método De Disputa: ABERTO.**

Valor Estimado: **R\$ 11.908.427,52 (Onze milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

Data de Abertura: **17 de novembro de 2023 às 10h00m.** (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9241.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2023.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0042817937

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 450/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.002014/2023-44

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Escolar (Refeitórios), para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 73/2023, publicada no DOE do dia 19 de julho 2023, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão de reabertura marcada para o dia 30/10/2023, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA "SINE DIE"**, tendo em vista que os pedidos de Esclarecimento/Impugnação apresentados pelas empresas interessadas não foram respondidos pela Unidade Gestora em tempo hábil.

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0043046805

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº. 600/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0042.069989/2022-01**

Objeto: Aquisição de material permanente sendo: RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS, Modo digital; Comunicações de voz; Modo direto de capacidade dual; Atende aos padrões de Rádio Móvel Digital (DMR); Atende às regras de Narrowbanding; Classificação IP54; que atenda o padrão militar 810G; Criptografia analógica; ***incluindo a execução do serviço, com entrega técnica, treinamento e prestação de assistência técnica***, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017)**

Método De Disputa: ABERTA.Valor Estimado: **R\$ 521.382,52****Data de Abertura: 10/11/2023 às 12h00m. (horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro da SUPEL/RO

Protocolo 0043026233

Portaria nº 141 de 27 de outubro de 2023

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, bem como compor a Comissão de Contratação de obras nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o art. 8, § 2º c/c art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a Comissão de Contratação para as licitações envolvendo bens ou serviços especiais licitados pela modalidade concorrência,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios relativos às obras e serviços de engenharia regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO:

- I - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- II - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- III - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778; e
- IV - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação relativas às obras e serviços de engenharia regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO:

- I - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- II - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- III - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778; e
- IV - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731.

§ 1º A presidente, diante das ausências e impedimentos legais, será substituída respectivamente pelos servidores indicados nos incisos seguintes.

§ 2º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0043054774

AVISO

DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0069.007188/2022-46/SEOSP/RO

OBJETO: Revitalização do Parque do Abobráo, no município de Porto Velho - RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da **Portaria nº05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “**DESCCLASSIFICAR** a empresa **NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** por apresentar valor unitário superior ao constante na Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública no item 5.1.3.3., contrariando assim o disposto no item 19.2, alínea “c”, do Edital, bem como quantitativo superior ao constante na Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública no item 5.2.2.1., contrariando assim o disposto no item 19.2, alínea “g”, do Edital. Decidiu ainda **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	B. DE ALCANTARA MOURÃO	3.000.206,52
2º	H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	3.056.403,77
3º	CK. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	3.248.797,76
4º	ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI	3.348.481,83
5º	TERRA FORTE EIRELI	3.413.027,47

Todas com prazo de execução **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, tambémno horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0043023869

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 16 da Lei n. 8.666/93, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI nº. 0064.003925/2023-62, foi realizado por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 284/ 2022/SUPEL-RO**, com fundamentação no art. 37 da Constituição Federal "os atos administrativos deverão ser publicados visando dar amplo conhecimento à sociedade acerca de sua gestão, caracterizando-se, assim, um requisito de eficácia dos atos administrativos", para **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E FOGÃO**. Para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT** em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ/CPF:41.947.390/ 0001-99**, no valor total de **R\$ 5.314,33(cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria de Ordenador de Despesas - Portaria nº124 de 02 de maio de 2023 (id.0037849803) Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO
Secretário da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)

Protocolo 0043020000

Portaria nº 305 de 25 de outubro de 2023
O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir abaixo a Comissão de Avaliação de Bens Móveis no âmbito da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e do Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural - FRFUR, conforme preceituam os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019;

COMISSÃO DE DESFAZIMENTO		
	Nome do Servidor	Matrícula
Presidente	Anderson Henrik Reis de Oliveira	300181***
Membro	Enzo Colombro Bueno Oliveira	300192***
Membro	Adriana Carla baffa Claveiro	300191***
Membro	Daniele Carvalho	300135***
Membro	Daiane Roberta Gama	300191***
Membro	Edilaine Silva Costa	300158***
Membro	Líbne de Araújo Castro	300190***

Art. 2º A Comissão permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0042978967

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 955 de 19 de outubro de 2023

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 83/2023/SEFIN-GEOP (0042695707), constante no Processo Sei nº 0030.061770/2021-12.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelos departamentos da Gerência de Operações e Programação Financeira, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, nas ausências e impedimentos do Gerente de Operações e Programação Financeira - Sr. Michael da Costa Lima.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **MARIA SARLETE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, para substituir o Gerente de Operações e Programação Financeira o Sr. Michael da Costa Lima, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

II - **DESIGNAR** a servidora **ROSELI PANSINI**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Operações e Programação Financeira, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Maria Sarlete de Oliveira.

III - Revoga-se o teor da Portaria nº 772 de 14 de agosto de 2023 (0040834252).

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 23/10/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0042772110

Portaria nº 975 de 25 de outubro de 2023

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 116/2023/SEFIN-COTES (0042937580), constante no Processo Sei nº 0030.001538/2023-89.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelos departamentos da Coordenadoria do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador do Tesouro Estadual - Sr. Daniel Piedade de Oliveira Soler.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ SALES MENDES**, Gerente de Contas Bancárias do Tesouro, para substituir o Coordenador do Tesouro Estadual o Sr. Daniel Piedade de Oliveira Soler, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **MICHAEL DA COSTA LIMA**, Gerente de Operações e Programação Financeira, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. André Sales Mendes.

Art. 3º - **DESIGNAR**, o servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, Gerente do Controle da Dívida Pública, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Michael da Costa Lima.

Art. 4º - Revoga-se o teor da Portaria nº 684 de 06 de julho de 2023 (0039762397).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 24/10/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0042963837

Portaria nº 976 de 25 de outubro de 2023

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 114/2023/SEFIN-COTES (0042873578), constante no Processo SEI nº 0030.230451/2021-55.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 23 de outubro de 2023, os servidores **ENEAS FERREIRA LISBOA, FABIO KENZO KISHI, TACIANE NAVI DA SILVA** e **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercerem as atividades de Assessor da Coordenadoria do Tesouro Estadual, dentro das competências de sua atuação.

Art. 2º - Os serviços de assessoramento à Coordenadoria do Tesouro Estadual de que tratam esta Portaria referem-se a:

I - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas pertinentes aos negócios da Secretaria, sobretudo nas áreas financeira e orçamentária;

II - controlar e/ou orientar quanto a regularidade de atos administrativos;

III - realizar o levantamento de informações técnicas junto a outras unidades da Secretaria de Finanças ou de órgãos públicos relacionados;

IV - elaborar defesa administrativa, parecer técnico, relatórios e demais expedientes em resposta a órgãos da Administração Pública, bem como a pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

V - elaborar normativos e minutas de propostas legislativas;

VI - subsidiar no acompanhamento da execução de receitas e despesas do Estado de Rondônia;

VII - prestar apoio técnico a outras unidades da Secretária e a outros órgãos da Administração Pública, no interesse da Coordenadoria do Tesouro;

VIII - subsidiar com informações para o cumprimento de determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle; e

IX - executar outras tarefas típicas de assessoria, com vistas a subsidiar o processo decisório do Coordenador do Tesouro Estadual.

Art. 3º - Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária aos servidores nela indicados.

Art. 4º - Revoga-se o teor da Portaria nº 893 de 25 de setembro de 2023 (0042091157).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 23/10/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0042971319

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera, e torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual n.º 840/2017 e o Decreto Estadual n.º 18.340/2013, nos autos do processo n.º 0030.010855/2023-96, a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023/SEPLAG-MT**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking), que resulta na contratação da empresa ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 36.932.853/0001-09, no valor estimado de R\$ 755.161,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender as necessidades desta Secretária de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MENEGAKI ONO

Aprovação - Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0042626585

Ato Público nº 26/2023/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

NOVEMBRO/2023/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e, diante da impossibilidade de realização das sessões de julgamento serem presenciais, considerando os termos do Decreto nº 25.728 de 15 de

janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o **DECRETO 25137/20**, as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO SERÃO TODAS PRESENCIAIS**.

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensão até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 06/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700300012 - E-PAT 004.001

RECURSO : DE OFÍCIO E VOL. Nº. 007/2022

RECORRENTE : FPE E ATACADÃO S.A.

RECORRIDA : ATACADÃO S.A. E FPE

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20212700300011 - E-PAT 004.004

RECURSO : DE OFÍCIO E VOL. Nº. 006/2023

RECORRENTE : FPE E ATACADÃO S.A.

RECORRIDA : ATACADÃO S.A. E FPE

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700300005 - E-PAT 009.849

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 0212/2023

RECORRENTE : ROMAVIL COM. E TRANSP. RODOVIÁRIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20212700200043 - E-PAT 004.114

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 0300/2023

RECORRENTE : DISTRIBOI- IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 08/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700300061 - E-PAT 010.989

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 254/2022

RECORRENTE : PAMPA RONDÔNIA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20212700300062 - E-PAT 010.988

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 26/2023

RECORRENTE : PAMPA RONDÔNIA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700300003 - E-PAT 009.850

RECURSO : DE OFÍCIO N°. 096/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ROMAVIL COM. E TRANSP. RODOVIÁRIOS LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20212700200042 - E-PAT 004.123

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 0301/2023

RECORRENTE : DISTRIBOI- IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 13/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700300030 - E-PAT 004.014

RECURSO : DE OFÍCIO N°. 028/2022

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ATACADÃO S.A.

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700100217 - E-PAT 018.754

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 315/2022

RECORRENTE : F A COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20222700300003 - E-PAT 009.850

RECURSO : DE OFÍCIO N° 33/2022

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ROMAVIL COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20212700200051 - E-PAT 004.138

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 0302/2023

RECORRENTE : DISTRIBOI- IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 17/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212700100289 - E-PAT 007.052

RECURSO : DE OFÍCIO E VOL. Nº. 016/2023

RECORRENTE : FPE E COSTA ESMERALDA TRADING IMP. E EXP. LTDA

RECORRIDA : COSTA ESMERALDA TRADING IMP. E EXP. LTDA E FPE

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700600005 - E-PAT 011.675

RECURSO : DE OFÍCIO 097/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FARMACIA P. B. DE ARIQUEMES 02 LTDA

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20222700100206 - E-PAT 018.208

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 038/2023

RECORRENTE : SATURNO E SOUZA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20212700500027 - E-PAT 004.680

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 004.680

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : DISTRIBOI- IND., COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 20/11/2023

HORA 8:15 H

PROCESSO : 20212802200004 - E-PAT 010.947

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 0161/2023

RECORRENTE : D.B. DIAS DA SILVA COM. ATAC. DE BEBIDAS EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700100096 - E-PAT 014.439

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0311/2023

RECORRENTE : BARRIGA VERDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20212700400047 - E-PAT 011.009

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 0308/2023

RECORRENTE : IRMÃOS GONCALVES COM. E INDUSTRIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

PROCESSO : 20182700100266

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº. 0158/2022

RECORRENTE : FRANCO & SILVA COM. DE CARNES LTDA-ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

DIA: 22/11/2023

HORA 8:15 H

PROCESSO : 20182700100515 - E-PAT 027.318

RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 078/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : ALEMAQ M´ÁQ. AGRÍCOLAS LTDA

RELATOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
PROCESSO : 20222700100257 - E-PAT: 020.439
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 0149/2023
RECORRENTE : RONNYE TELES VOLLBRECHT ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20222700400011 - E-PAT 012.761
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 236/2022
RECORRENTE : GLOBO TRANSP ROD LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
PROCESSO : 20222700400010 - E-PAT 012.758
RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 237/2022
RECORRENTE : GLOBO TRANSP ROD LTDA EPP
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO

2ª CÂMARA**DIA: 07/11/2023****HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20212700100084
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 01261/2021
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700100085
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 01758/2021
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700100086
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 01260/2021
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700100087
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 01263/2021
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700100088
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 01259/2021
RECORRENTE : CONNECTION IMP. EXP. & COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

DIA: 09/11/2023**HORA: 8:15 H**

PROCESSO : 20212906300586 - E-PAT: 011.039
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 0159/2023
RECORRENTE : MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVI OS EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700300077 - E-PAT: 010.976
RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 0305/2023

RECORRENTE : EDUARDO DE ALMEIDA PRADO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20222906300163 - E-PAT: 016.589
RECURSO : DE OFÍCIO 016.589
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : DFG - BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS SPE LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR
PROCESSO : 20222700100148 - E-PAT: 018.800
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 78/2022
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : BIC AMAZÔNIA S/A
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 14/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212701200063 - E-PAT: 003.532
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 0321/2023
RECORRENTE : MERCADO REBOUÇAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20212700100091
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 1535/2022
RECORRENTE : RCS CORRETORA E DISTRIB. DE CEREAIS EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20222700400008 - E-PAT: 0012.759
RECURSO : DE OFÍCIO E VOL. Nº. 038/2023
RECORRENTE : FPE E GLOBO TRANSP ROD LTDA EPP
RECORRIDA : GLOBO TRANSP ROD LTDA EPP. E FPE
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20222906300013 - E-PAT: 012.432
RECURSO : DE OFÍCIO 086/2023
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : EMPORIUM COM. E SERVIÇOS LTDA
RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 16/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20222700600014 - E-PAT: 017.581
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 0322/2023
RECORRENTE : INOVAÇÃO EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20222700400001 - E-PAT: 012.009
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 014/2023
RECORRENTE : RODRIGUES COM. VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20212700300078 - E-PAT: 010.943
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0303/2023
RECORRENTE : EDUARDO DE ALMEIDA PRADO
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20222703700020 - E-PAT: 015.259

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 0023/2022

RECORRENTE : ELITE ALARMES E INSTALACAO EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 21/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212906700015 - E-PAT: 011.005

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 0323/2023

RECORRENTE : VIA VAREJO S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20182700100555

RECURSO : REC. REV. 010/2021

RECORRENTE : COIMBRA IMP E EXP LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212700100100 - E-PAT 003.086

RECURSO : DE OFÍCIO 003.086

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PCL REPRESENTACAO E COM. DE PRODUTOS ALIMENT. EIRELI

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20212700100311 - E-PAT: 007.878

RECURSO : DE OFÍCIO 007.878

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : NOUFAIDIEU COM. DE ALIMENTOS LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 23/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20212906300946 - E-PAT: 013.032

RECURSO : DE OFÍCIO 0101/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FORZA BR IND. E COM. DE MÁQ. E EQUIP. EI

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20222906300522 - E-PAT: 020.149

RECURSO : DE OFÍCIO 020.149

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : APARECIDA CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20212700100101 - E-PAT 003.083

RECURSO : DE OFÍCIO 003.083

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PCL REPRESENTACAO E COM. DE PRODUTOS ALIMENT. EIRELI

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20222703600010 - E-PAT: 013.823

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 0140/2023

RECORRENTE : SP REPRES. COMERCIAL DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

CÂMARA PLENA

DIA: 24/11/2023

HORA: 8:15 H

PROCESSO : 20172800100019

RECURSO : REC. VOL. N°. 0445/2018

RECORRENTE : ESTANHO DE RONDÔNIA S.A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20202700100151
RECURSO : REC. REVISIONAL Nº. 096/2022
RECORRENTE : COIMBRA IMPO. E EXP. LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 27 de outubro de 2023.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0043050750

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças considera, e torna público aos interessados, a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso I do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.081217/2022-79, a contratação da empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, CNPJ sob o n.º 13.183.749/0001-63, objetivando contratação da plataforma de livros eletrônicos (biblioteca virtual), com licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à base de dados das obras, visando complementar o acervo bibliográfico jurisprudencial e social para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor de **R\$ 51.441,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0042225479

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 2789 de 26 de outubro de 2023

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0042911978) e Memorando 890 (0042953264) do Processo Sei 0037.007803/2023-72;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 24 de Outubro de 2023 **FERNANDA MUNIZ MELO, matrícula *****128**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0043014980

POLÍCIA MILITAR - PM**AVISO Nº 419****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2023**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, atendendo às determinações legais contidas nos artigos 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, torna público o interesse da Administração em receber propostas adicionais de possíveis interessados na aquisição de trator cortador de grama, de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, cujos dados básicos estão listados abaixo:

1. Processo Administrativo: 0021.070500/2023-65;

2. Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Persianas com trilho para atender as necessidades da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

3. Forma de aquisição: Dispensa de Licitação;

4. Unidade a ser atendida: Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

5. Prazo para recebimento de propostas: 26 de outubro a 03 de novembro de 2023; e

6. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM, no horário das 07h30min às 13h30min, na sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 3º Andar, sito à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470, CNPJ: 09.235.305/0001-57, e-mail: fumrespom@gmail.com; fone: (69) 98405-9989.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2023.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0042861215

Portaria nº 7764 de 26 de outubro de 2023

Dispõe sobre outorga da Moeda "*Veteranis Honorem*" da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 4º do Regulamento da Moeda "*Veteranis Honorem*", aprovado pela Resolução nº 0262, de 02 de março de 2021 (0042971345); e

Considerando o encaminhamento feito pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Ofício nº 106032 (0042842405), contendo as indicações, conforme consta dos autos do PA SEI nº 0021.070289/2023-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Moeda "*Veteranis Honorem*" em reconhecimento e recompensa aos policiais militares da Reserva Remunerada e Reformados da Polícia Militar de Rondônia, abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados em defesa da causa policial militar:

- 1. CEL QOPM RR RE *****084 EDILSON CRISPIN DIAS;**
- 2. TEN CEL QOPM RR RE *****618 WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO;**
- 3. CAP QOPM RR RE *****116 ELIAS DE ARAÚJO LOPES;**
- 4. 1º TEN QOPM REF RE *****848 PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA;**
- 5. 1º TEN QOAPM RR RE *****026 NAPOLIÃO PIRES DA SILVA;**
- 6. 1º TEN QOAPM RR RE *****577 MANOEL ISAIAS GOMES DE JESUS;**
- 7. 2º TEN QOPM RR RE *****447 GILMAR RODRIGUES MENDES;**
- 8. 2º TEN QOPM REF RE *****017 MANOEL DIÓGENES;**
- 9. 2º TEN QOPM RR RE *****008 DANIEL ANUNCIAÇÃO DA SILVA;**

10. **2º TEN QOAPM RR RE *****047 JOSÉ TENÓRIO DE SIQUEIRA;**
11. **ST QPPM RR RE *****629 ADELSON RIBEIRO DE SOUZA;**
12. **ST QPPM REF RE *****094 ANTONIO BARBOSA TORRES;**
13. **ST QPPM REF RE *****862 CARLOS ANTONIO CUNHA DA SILVA;**
14. **ST QPPM RR RE *****754 JOÃO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA;**
15. **ST QPPM REF RE *****125 GILBERTO GONÇALVES PIRES;**
16. **ST QPPM REF RE *****438 GEREMIAS KRUTSCH;**
17. **ST QPPM RR RE *****370 ALAIRTON JOSÉ VICENTIN;**
18. **1º SGT QPPM RR RE *****772 VALDEVINO CIPRIANO DA SILVA;**
19. **1º SGT QPPM RR RE *****130 CLAUDINEI JOAQUIM;**
20. **1º SGT QPPM RR RE *****166 DÉCIO ROGÉRIO ALVES DA SILVA;**
21. **1º SGT QPPM RR RE *****049 SEBASTIÃO BENEDITO TINELLI;**
22. **2º SGT QPPM REF RE *****973 ELISEU JOAQUIM DOS SANTOS;**
23. **2º SGT QPPM RR RE *****990 IVO DENARDI DE OLIVEIRA;**
24. **2º SGT QPPM RR RE *****364 CECILIO GOMES DA SILVA;**
25. **2º SGT QPPM REF RE *****270 ELIO FERREIRA;**
26. **2º SGT QPPM RR RE *****948 LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS;**
27. **2º SGT QPPM REF RE *****369 NIVALDO NUNES;**
28. **2º SGT QPPM RR RE *****534 OSMAR FREIRE MEDEIROS;**
29. **2º SGT QPPM RR RE *****991 DEVANIR BUZETI BIANCHI;**
30. **2º TEN QPPM RR RE *****351 PEDRO CABEÇA SOBRINHO;**
31. **2º SGT QPPM RR RE *****853 ADÃO ALVES FILHO;**
32. **2º SGT QPPM RR RE *****538 MARIVALDO ALVES DE SOUZA;**
33. **2º SGT QPPM RR RE *****769 PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA;**
34. **3º SGT QPPM RR RE *****512 VILACI FERREIRA SOUSA;**
35. **3º SGT QPPM RR RE *****289 FELISBERTO RODRIGUES;**
36. **3º SGT QPPM RR RE *****097 LUIS VILARINHO DA SILVA;**
37. **3º SGT QPPM RR RE *****749 ANTONIO FRANCISCO MOREIRA LIMA;**
38. **3º SGT QPPM REF RE *****073 AILTON FRANCISCO SOARES;**
39. **3º SGT QPPM REF RE *****114 ADIRSON RODRIGUES CAMARGO;**
40. **3º SGT QPPM RR RE *****775 JOAO DE OLIVEIRA TARGINO;**
41. **3º SGT QPPM RR RE *****456 GENILSON PEREIRA DE FREITAS;**
42. **3º SGT QPPM RR RE *****872 JOAREZ FRANCISCO REINOSO;**
43. **3º SGT QPPM RR RE *****888 DORACI ROSA DA SILVA;**
44. **CB QPPM RR RE *****377 JONAS PIRES DA COSTA;**
45. **CB QPPM RR RE *****947 EDIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA;**
46. **CB QPPM RR RE *****377 JONAS PIRES DA COSTA;**
47. **SD QPPM RR RE *****294 FRANCISCO DE ASSIS EDUARDO NETO;**
48. **SD QPPM RR RE *****658 ENIVALDO SOARES DE SOUZA;**
49. **SD QPPM 2º CL RR RE *****200 JOAO CELESTE DA SILVA; e**
50. **SD QPPM 3º CL RR RE *****164 CICERO IZIDORO DA SILVA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0043002207

Portaria nº 7424 de 11 de outubro de 2023

Dispõe sobre Reversão de Praça PM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a disposição regulamentar contida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO que o **SD QPPM RE *****399 JÓ CRUZ BRITO** encontrava-se afastado temporariamente das funções policiais militares para frequentar o Curso de Formação Profissional nas instalações da ANPRF - Academia Nacional da Polícia Rodoviária Federal, para o Cargo de Policial Rodoviário Federal, no período de 04 de setembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, consoante a Portaria nº 10679/2019/PM-CP3 (8182538), de 03 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 08 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO as informações instruídas no Processo Sei nº 0021.557925/2019-06 e Portaria nº 2266 (0010472820), pertinente ao licenciamento *ex-officio* do **SD QPPM RE *****399 JÓ CRUZ BRITO a contar de 20 de dezembro**, e bem assim o fato de não haver sido efetivada a reversão que demanda o regular andamento processual dos atos ainda pendentes e atinentes aos efeitos da Portaria em apreço.

Considerando que não há registro do retorno do referido militar às suas funções no 1º Batalhão de Polícia Militar no período compreendido entre 16 e 19 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **SD QPPM RE *****399 JÓ CRUZ BRITO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 19 de dezembro de 2019, por ter encerrado o motivo justificante que determinou o seu afastamento.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que adote as providências para fins de cessação definitiva dos vencimentos do militar, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 20 de dezembro de 2019.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042602909

Portaria nº 7761 de 25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Portaria nº 7729, de 25 de outubro de 2023 (0042955176), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque, que dispensou o **CAP QOPM RE *****371 MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS**, a contar de **24 de outubro de 2023**, das funções exercidas no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **24 de outubro de 2023**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CAP QOPM RE *****371 MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no *caput* do artigo 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2023.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042991722

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.066898/2023-35, contexto no qual se destaca o teor do Parecer nº 228/2023/PGE-SESDEC (0042998001), torna público a quem possa interessar que, em conformidade com a prescrição legal contida no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, foi dispensada a licitação para a aquisição de Medalhas do Mérito Forte Príncipe e Medalhas do Mérito Cultural, para suprir as necessidades da Coordenadoria de Pessoal, em favor da empresa **MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES- CNPJ:21.883.166/0001-73**, no valor de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), por ser o menor preço e a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2023. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0043029948

Portaria nº 7709 de 24 de outubro de 2023

Julga Recurso Administrativo Disciplinar em Conselho de Justificação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer o Recurso Administrativo Disciplinar, interposto pelo 1º TEN PM RE *****993 J.C.S.J., por meio de sua advogada, Dr.ª Ada Cléia Sichinel Dantas Boabaid - OAB 10.375, inconformado com o resultado do Julgamento do Conselho de Justificação **RGF nº 15.04.2885**, o qual declarou de ofício, a prescrição da pretensão punitiva da administração militar, e em consequência, a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, conforme Sentença Administrativa (Decisão nº 4 id 0031523489).

DECIDE:

1. Negar provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, mantendo-se na íntegra a decisão de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada em favor do **1º TEN PM RE *****993 J.C.S.J.**, conforme Sentença Administrativa (Decisão nº 4 id 0031523489) exarada nos autos do Conselho de Justificação **RGF nº 15.04.2885**.

2. Determinar a Corregedoria-Geral, a Coordenadoria de Pessoal e ao Comandante do aludido Oficial PM, que adotem as medidas decorrentes nos momentos oportunos;

3. Revogar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar, caso não haja outro motivo que os impeçam de portar o armamento.

4. Dê ciência a advogada do acusado da presente decisão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042912564

Portaria nº 7812 de 27 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 002/Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI/2023

O presidente da Unidade Executiva, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ. 01.700.027/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, PROAFI ADICIONAL, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA, PDDE QUALIDADE, PDDE Educação Conectada, PDDE Estrutura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

I - Comissão de Compras:

Presidente:

Jaqueline Alves da Silva Royer (Mat. *****216)

Membros:

Josenildo Alves Feitosa (Mat. *****326)

Janete Blank (Mat. *****014)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente:

Ivan Neves Martinelli (Mat. *****978)

Membros:

Daiany Toneti (Mat. *****838)

Lucimar Alves Vieira (Mat. *****394)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de outubro de 2023.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043041594

Portaria nº 7736 de 25 de outubro de 2023

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a competência estabelecida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando o disposto no inciso II do artigo 13 do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de dezembro de 1982, e tendo em vista também a **Decisão nº 17/2021/PM-CORREGDCORR** (0041016697) que materializou a Sentença Administrativa exarada nos autos do **Conselho de Disciplina sob o RGF N. 19.03.3676**, no qual figura como acusado o **3º SGT QPPM RE *****739 J.R.D.O.**,

RESOLVE:

1. CONCORDAR PARCIALMENTE com o relatório apresentado pela Comissão Processante (ID 0040329296, fls. 249-264), considero **PROCEDENTES** as acusações constantes na Portaria de Instauração, (ID 6412874, fl. 2), porém, reconheço a prescrição intercorrente da transgressão disciplinar de natureza leve previsto no inciso I do art. 15 do RDPM, entre a data da solução/avocação da Sindicância Regular (em 12/04/2018) e a instauração do Conselho de Disciplina (em 17/06/2019) por meio da Portaria nº 4415/2019/PM-CORREGDCORR instaurada.

2. CONCORDAR quanto ao cometimento de transgressões disciplinares capituladas no art. 16, inciso III (deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas, regulamentos ou instruções na esfera de suas atribuições) e art. 17, inciso XXX (empregar arma ou equipamento em desacordo com a lei e os regulamentos, desde que o faça intencionalmente, para deter ou neutralizar a ação de infrator, causando-lhe, em razão do excesso, danos de qualquer natureza) todos do Decreto nº 13.255/07 (Regulamento Disciplinar da PMRO - RDPM) pelos motivos de fato e de direito expostos na fundamentação e no dispositivo.

3. CONCORDAR quanto ao cometimento das transgressões disciplinares capituladas no art. 13, inciso II do Decreto nº 13.255/07 (Regulamento Disciplinar da PMRO - RDPM), c/c o art. 129 (ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem) do Código Penal, bem como o art. 29, inciso III (respeitar a dignidade da pessoa humana), inciso IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), inciso XIV (observar as normas de boa educação); inciso XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar), inciso XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial militar), todos do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO).

4. DISCORDO, no entanto, quanto à punição de prisão de 10 dias, sugerida pela Comissão Processante, em razão da gravidade do fato, a repercussão social negativa do fato e o descrédito gerado à Corporação perante a sociedade local, em consequência, **DECIDO**, portanto, aplicar a pena de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** ao acusado **3º**

SGT QPPM PM RE ***739 J.R.D.O.**, com fulcro no artigo 41, inciso V do RDPMRO e art. 115, inciso III, do Decreto-Lei 09-A/1982, c/c art. 13, inciso IV, alínea "a" do Decreto-Lei nº 34/1982, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados, em especial, a dignidade da pessoa humana o pundonor e o amor a causa policial militar, bem como o decoro policial militar, exigíveis a todos os integrantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, além de não ter zelado pelo bom nome da Corporação Polícia Militar do Estado de Rondônia.

5. DETERMINO à Corregedoria-Geral, à Diretoria de Pessoal e ao Comandante imediato do policial militar, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

6. DETERMINO o cancelamento do porte de arma de fogo e recolhimento da Identidade Militar do acusado, a ser realizada ao final do processo pelo Centro de Inteligência.

7. Dar ciência ao Defensor do acusado da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042964717

Portaria nº 7718 de 24 de outubro de 2023

Extingue Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a competência estabelecida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando o disposto no inciso II do artigo 13 do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, e tendo em vista também a Decisão 21/2021/PM-CORREGDCORR (0037166778) que materializou a "Sentença Administrativa" exarada nos autos do **Conselho de Disciplina sob o RGF Nº 19.03.3645**,

DECIDE:

1. RECONHECER E DECLARAR EXTINTO o Conselho de Disciplina sob o RGF Nº 19.03.3645, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, consignado na Portaria 3013/2019/PM-CORREGDCORR, instaurado em desfavor do SD PM REF *****042 W.E.F. com fundamento no art. 6º da Lei nº 305 de 7 de janeiro de 1991, a qual revogou tacitamente o §3º do Art. 49 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 março de 1982, via de consequência devem ser arquivados os presentes autos, haja vista a situação de Reformado do aludido policial militar, desde 29 de novembro de 2019.

2. Determinar a Corregedoria Geral, a Coordenadoria de Pessoal, ao Centro de Inteligência, que adotem as medidas decorrentes nos momentos oportunos;

3. Dê ciência a advogada do acusado da presente decisão.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042930956

Portaria nº 7723 de 24 de outubro de 2023

Extingue Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina RGF nº RGF nº 17.03.3254**, instaurado pela 064/CORREGEPOM, de 17 de abril de 2017, publicada no DOE N. 76, de 25 de abril de 2017, 3º SGT PM REF RE *****745 V.S.D.O, nos termos da Decisão nº 5/2023/PM-CORREGDCORR (0038330527), de 02 de agosto de 2023, após análise da documentação constante nos autos, restou caracterizado a superveniência da perda do objeto, e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

1 - Reconhecer e declarar EXTINTO o Conselho de Disciplina sob o **RGF Nº 17.03.3254**, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, consignado na Portaria 064/CORREGEPOM de 17 de abril de 2017 (páginas 2-3), instaurado em desfavor do 3º SGT PM REF RE *****745 V.S.D.O, com fundamento no art. 6º da Lei nº 305 de 7 de janeiro de 1991, a qual revogou tacitamente o §3º do Art. 49 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 março de 1982, via de consequência devem ser arquivados

os presentes autos, haja vista a sua concessão do direito de Reforma, consignada pela Portaria nº 299/DP-6, de 21 de julho de 2017, publicada no DOE nº 160, de 24 de agosto de 2017.

2 - Determinar à Corregedoria-Geral, à Coordenadoria de Pessoal, e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes da presente decisão, no âmbito de suas respectivas atribuições.

3 - Dar ciência ao Defensor do acusado da presente decisão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0042940431

EDITAL Nº 10/2023/PM-CECFO

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 7753, tendo em sua composição o **CAP QOPM** RE 100095130 DIEGO TANÃ **MENDONÇA REIS** - Leiloeiro, **1º TEN QOPM** RE 100071891 **FÁBIO PEREIRA DA SILVA** - 1º Secretário,

1º SGT QPPM 100092479 JANDIR AFONSO SANTIAGO - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Centro de Ensino da PMRO, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

Leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial o **CAP QOPM** RE 100095130 DIEGO TANÃ **MENDONÇA REIS**;

2. LEILÃO:

2.1 Será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, através do Link: [Link para realização do leilão](#) no dia 15/11/2023, (quarta-feira), **no período das 09h30min às 10h30min**, sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO.

Naoportunidade, os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo laudo se encontra disponível para consulta dos interessados, através do link [Termo de doação Sumária nº 83/Ariquemes](#).

2.2 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número **0021.070381/2023-41**

3. LOCAL DOS LEILÕES:

O leilão será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, através do link, sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO. As propostas deverão ser enviadas para o E-mail: **3cfo.pmro@gmail.com**, podendo seguir o modelo do Anexo III;

Os interessados ainda poderão visualizar fotos dos lotes nº 82 e documentos pertinentes, através do [Link para fotos e documentos do lote 83/Ariquemes](#).

4. Condições para participação:

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) Não enviar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V** juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF com no **mínimo 01 (um) dia de antecedência do Leilão**. A ficha deve ser enviada ao email: **3cfo.pmro@gmail.com**, **com no mínimo 01 dia de antecedência**.

Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral - RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

5.2 - Os proponentes deverão enviar suas propostas devidamente assinadas pelo proponente ou por representante legal, ao email: **3cfo.pmro@gmail.com, até o dia anterior ao leilão**, bem como apresentar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V** juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuração (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

5.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

5.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

5.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial de Licitação os documentos, conforme descrito.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- b. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
- d. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

7.2. Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

7.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

7.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

8. RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

8.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 1 (um) dia, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8. 3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

8.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. VISITAÇÃO:

A visitação aos bens apreendidos poderão ser realizadas no período de **13 e 14 de novembro, no horário das 07h30min às 13h30min**, no **QUARTEL DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, Av. Capitão Sílvia, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – CEP 76876-684 – Ariquemes.

11. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie. Este valor será pago em espécie no QUARTEL DO PELOTÃO DE POLICIA AMBIENTAL.

12. ENTREGA DOS BENS:

Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento em espécie dos valores.
A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**

13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

7.1 Termo de Destinação Sumária **Nº 83/2023.**

Tabela 1. Planilha de madeiras serradas, apreendidas e destinadas sumariamente ao Centro de Ensino da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, 78905-020.

ESSÊNCIA / NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PRODUTO	VOLUMETRIA M³	PREÇO M³	VALOR TOTAL R\$
BANDARRA	Schizolobium amazonicum	CAIBRO	1,4175	430,00	R\$ 609,53
BANDARRA	Schizolobium amazonicum	TÁBUA	13,4781	430,00	R\$ 5.795,58
BANDARRA	Schizolobium amazonicum	VIGA	1,8000	430,00	R\$ 774,00
CAJAZEIRO	Spondias mombin	RÉGUA	1,0640	430,00¹	R\$ 457,52
CEDRINHO	Erismia uncinatum	VIGA	0,6900	430,00	R\$ 296,70
CINZEIRO	Terminalia amazonia	QUADRADO	0,3675	680,00	R\$ 249,90
CINZEIRO	Terminalia amazonia	RÉGUA	1,4400	465,00	R\$ 669,60
CORTICEIRA	Pterocarpus spp.	TÁBUA	3,5520	465,00	R\$ 1.651,68
MARACATIARA	Astronium lecointei	QUADRADO	0,9900	720,00	R\$ 712,80
TAUARI	Coutatari guianensis	TÁBUA	0,5400	430,00	R\$ 232,20

TAUARI	Coutatari guianensis	VIGA	0,5800	430,00	R\$ 249,40
TÁXI	Tachigali spp.	CAIBRO	2,3520	430,00	R\$ 1.011,36
TÁXI	Tachigali spp.	MATAJUNTA	0,9600	275,00	R\$ 264,00
TÁXI	Tachigali spp.	TÁBUA	0,9450	430,00	R\$ 406,35
TÁXI	Tachigali spp.	VIGA	1,0704	430,00	R\$ 460,27
VOLUMETRIA TOTAL M³			31,2465 m³	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R\$ 6.661,78

***Identificação das essências conforme Levantamento de Produto Florestal (f ID. 0042495337).**

1. Em decorrência de não constar na Pauta fiscal da SEFIN/RO, sua avaliação ocorreu por essência da mesma família *Anacardium sp*, correspondete à Caju da Mata, Cajuaçu e Cajueiros.

Avaliação Total: R\$ R\$ 6.661,78 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

O valor total supramencionado vincula-se a pauta fiscal do Estado de Rondônia conforme **Termo de Destinação Sumária Nº 83/2023**, sendo que a qualidade dos produtos relacionados pode variar em virtude do seu armazenamento estar em pátio aberto sendo exposto a intempéries do tempo, assim como por se tratar de madeiras que foram retiradas de forma clandestina da floresta estas podem apresentar divergências conforme os critérios exigidos no Plano de manejo Sustentável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 14.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.
- 14.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.
- 14.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital do Leilão Nº 3/2023-CENTRO DE ENSINO-PMRO.**
- ANEXO II - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão Nº 3/2023-CE-PMRO**
- ANEXO III - Modelo de propostas**
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida**
- ANEXO V - Modelo de Ficha de cadastro**

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com o Edital do Leilão Nº 3/2023/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concorde com todos os itens do Edital nº **3/2023/CE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2023

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO II

Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão Nº 2/2023/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. **3/2023/CE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2023.

ANEXO iii

MODELO DE PROPOSTA LOTE 83 ARIQUEMES	
TERMO DE ARREMATACÃO	
Dados do Proponente (Pessoa Física): Nome :	
..... Cart. de Ident. Nº :	
..... Órgão Exp./ Data Exp. :	
.....	
Naturalidade:.....	Profissão:
.....Endereço :	
.....	
Telefone.....	Dados do Proponente (Pessoa Jurídica): Razão Social:
..... CNPJ	
..... Endereço :	
.....	
Telefone.....	Valor Proposto para o bem do Termo de Destinação
Sumária nº 83: R\$.....	Declaração
Declaro	
que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente	
Leilão....., ... de de 2023. Assinatura do	
Proponente ou do Representante Legal	

ANEXO iv

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2023-/ CENTRO DE ENSINO PMRO.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 3/2023 - CE/PMRO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO CENTRO DE ENSINO DA
PMRO E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

O CENTRO DE ENSINO DA PMRO, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da Portaria nº 7755, de 25 de outubro de 2023, com sede na Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, 78905-020, neste ato representado por seu Comandante, RODRIGO **ARIVABENE** COELHO - **TEN CEL QOPM** , nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº XXX – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado **VENDEDOR**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPRADOR**, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao CENTRO DE ENSINO DA PMRO, conforme **termo de destinação sumária nº 83/2023** e que se encontram **QUARTEL DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, Av. Cap. Silvio, 3344 - Grandes Áreas, Ariquemes - RO**, conforme disposições do PRESENTE Editale informações constantes no item 13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS;
- 1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **01 lote**, cujas características estão descritas no item 13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:, que é parte integrante do edital.
- 1.3. Os Produtos mencionados no item 13 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo **COMPRADOR**, não cabendo, pois, a

respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste item será de inteira responsabilidade do COMPRADOR não recaiando nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados, a serem pagos no QUARTEL DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, Av. Cap. Silvio, 3344 - Grandes Áreas, Ariquemes - RO.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor à administração.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 20% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 10% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além de **TODAS DESPESAS oriundas do transporte,armazenamento, processamento , embalagem e eventuais percas que possam surgir.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2- Das Multas:

- a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 20% (vinte por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.
- b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Porto Velho, RO , 25 de outubro de 2023.

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO LEILÃO LOTE 83 ARIQUEMES	
Dados do Representante Legal (Pessoa Física): Nome :	
.....	Cart. de Ident. Nº :
.....	Órgão Exp./ Data Exp. :
..... Naturalidade:.....	
Profissão:	Endereço :
.....	
Telefone.....	Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica): Segmento de
atuação.....	Razão Social:
.....	CNPJ
.....	Endereço :
.....	
Telefone.....	DeclaraçãoDeclaro que li, conheço e aceito todas as
condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão....., ... de de	
2023. Assinatura do Proponente ou do Representante Legal	

Para maiores informações e esclarecimentos de dúvidas, segue abaixo link para um canal de comunicação:



LEILÃO 15/11 LOTE 82 ARIQUEMES

Grupo do WhatsApp



DIEGO TANÃ **MENDONÇA REIS - CAP QOPM**
Presidente da Comissão de destinação de bens doados

Protocolo 0043056645

EDITAL Nº 9/2023/PM-CECFO EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 7755, tendo em sua composição o **CAP QOPM** RE 100095130 DIEGO TANÃ **MENDONÇA REIS** - Leiloeiro, **1º TEN QOPM** RE 100071891 **FÁBIO PEREIRA DA SILVA** - 1º Secretário,

1º SGT QPPM 100092479 JANDIR AFONSO SANTIAGO - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Centro de Ensino da PMRO, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

Leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial o **CAP QOPM RE 100095130 DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS**;

2. LEILÃO:

2.1 Será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, através do Link: [Link para realização do leilão](#) no dia 15/11/2023, (quarta-feira), no período das 09h30min às 10h30min, sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO.

Naoportunidade, os bens serão vendidos, pelo maior lance apresentado, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens de cada lote, cujo laudo se encontra disponível para consulta dos interessados, através do link [para acessar documentos e fotos do Lote nº 82/Ariquemes](#).

2.2 Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número **0021.070379/2023-71**

3. LOCAL DOS LEILÕES:

O leilão será através de sessão virtual, realizada pelo aplicativo *Google Meet*, através do link [Link para realização do leilão](#), sendo a execução de responsabilidade do Centro de Ensino da PMRO, sito à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO. As propostas deverão ser enviadas para o E-mail: **3cfo.pmro@gmail.com**, podendo seguir o modelo do Anexo III;

Os interessados ainda poderão visualizar fotos dos lotes nº 82/Ariquemes e documentos pertinentes, através do [Link para acessar documentos e fotos dos lotes](#).

4. Condições para participação:

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não enviar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V** juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF com no **mínimo 01 (um) dia de antecedência do Leilão**. A ficha deve ser enviada ao email: **3cfo.pmro@gmail.com, com no mínimo 01 dia de antecedência**.

Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral - RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

5.2 - Os proponentes deverão enviar suas propostas devidamente assinadas pelo proponente ou por representante legal, ao email: **3cfo.pmro@gmail.com, até o dia anterior ao leilão**, bem como apresentar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no **anexo V** juntamente com a certificação (via NADA CONSTA) em consulta junto à SEDAM, contendo informações quanto ao licenciamento, acessos, bloqueios ou restrições quanto as condicionantes da licença e/ou acessos no Sistema DOF.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de envio de instrumento particular de procuração (para representantes) com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de

preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

5.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

5.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

5.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá enviar proposta, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

5.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá enviar à Comissão Especial de Licitação os documentos, conforme descrito.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;

b. Receber os documentos relativos à Habilitação;

c. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

d. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;

e. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

f. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;

g. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, o recebimento dos envelopes contendo a proposta inicial;

7.2. Os licitantes passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

7.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

7.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

8. RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

8.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 1 (um) dia, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

8.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. VISITAÇÃO:

A visitação aos bens apreendidos poderão ser realizadas no período de **13 e 14 de novembro, no horário das 07h30min às 13h30min**, no **QUARTEL DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, Av. Capitão Sílvia, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – CEP 76876-684 – Ariquemes.

11. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do lance. O sinal será pago com valores em espécie. Este valor será pago em espécie no QUARTEL DO PELOTÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL.

12. ENTREGA DOS BENS:

Os bens serão entregues aos arrematantes, após pagamento em espécie dos valores.

A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante, conforme Cláusula Quinta da **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA**

13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

7.1 Termo de Destinação Sumária Nº 91/2023

Tabela 1. Planilha de madeiras serradas, apreendidas e destinadas sumariamente ao Centro de Ensino da PMRO, CNPJ: 04.562.872/0001-02, situado à Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, 78905-020.

ESSÊNCIA / NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUMETRIA M³	PREÇO M³	VALOR TOTAL R\$
ANGELIM	TÁBUA	9,9285 m³	R\$ 597,00	R\$ 5.927,31
ANGELIM	VIGA	0,0736 m³	R\$ 597,00	R\$ 43,94
GARAPA	TABUA	3,1099 m³	R\$ 597,00	R\$ 1.856,62
IPÊ	SARRAFO	7,2000 m³	R\$ 713,00	R\$ 5.133,60
IPÊ	TABUA	10,5148 m³	R\$ 1.114,00	R\$ 11.713,44
TAUARI	CAIBRO	1,2144 m³	R\$ 430,00	R\$ 522,19
TAUARI	RIPA	5,7704 m³	R\$ 275,00	R\$ 1.586,85
TAUARI	SARRAFO	42,2876 m³	R\$ 275,00	R\$ 11.629,08
TAUARI	TABUA	60,36467 m³	R\$ 430,00	R\$ 25.956,81
TAUARI	VIGA	22,7792 m³	R\$ 430,00	R\$ 9.795,06
TAUARI	VIGOTA	3,4500 m³	R\$ 430,00	R\$ 1.483,50
VOLUMETRIA TOTAL M³		166,6930 m³	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R\$ 75.648,41

***Identificação das essências conforme Levantamento de Produto Florestal (f ID. 0042495352).**

Avaliação Total: R\$ 75.648,41 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

O valor total supramencionado vincula-se a pauta fiscal do Estado de Rondônia conforme **Termo de Destinação Sumária Nº 82/2023**, sendo que a qualidade dos produtos relacionados pode variar em virtude do seu armazenamento estar em pátio aberto sendo exposto a intempéries do tempo, assim como por se tratar de madeiras que foram retiradas de forma clandestina da floresta estas podem apresentar divergências conforme os critérios exigidos no Plano de manejo Sustentável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

14.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

14.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital do Leilão N° 2/2023-CENTRO DE ENSINO-PMRO.

ANEXO II - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 2/2023-CE-PMRO

ANEXO III - Modelo de propostas

ANEXO IV - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO V - Modelo de Ficha de cadastro

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no Celotex e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância com o Edital do Leilão N° 2/2023/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital nº 2/2023/CE/PMRO, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2023

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G. / C.P.F./ Tel.: / E-mail:

ANEXO II

Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 2/2023/CE/PMRO

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. 2/2023/CE/PMRO, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2023.

ANEXO Iii

MODELO DE PROPOSTA LOTE 82 ARIQUEMES	
TERMO DE ARREMATACÃODados do Proponente (Pessoa Física):Nome :	
.....Cart.	
de Ident. N° :	Órgão Exp./Data Exp. :
Naturalidade:.....	Profissão:
.....Endereço :	
.....	
Telefone.....	Dados do Proponente (Pessoa Jurídica): Razão Social:
.....CNPJ	
.....	
Endereço :	
.....	
Telefone.....	Valor Proposto para o bem do Termo de Destinação Sumária nº 82:
R\$.....	
Declaração Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.	
.....de de	
2023.	Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2023-/ CENTRO DE ENSINO PMRO.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 6/2023 - CE/PMRO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO CENTRO DE ENSINO DA PMRO E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

O CENTRO DE ENSINO DA PMRO, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da Portaria nº 7755, de 25 de outubro de 2023, com sede na Rua Aparício de Moraes, nº 3869, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, 78905-020, neste ato representado por seu Comandante, RODRIGO **ARIVABENE** COELHO - **TEN CEL QOPM** , nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº XXX – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante

denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao CENTRO DE ENSINO DA PMRO, conforme **termo de destinação sumária nº 82/2023** e que se encontram **QUARTEL DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, Av. Cap. Silvio, 3344 - Grandes Áreas, Ariquemes - RO**, conforme disposições do PRESENTE Edital informações constantes no item 13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **01 lote**, cujas características estão descritas no item 13. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:, que é parte integrante do edital.

1.3. Os Produtos mencionados no item 13 do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

1.4. Será de inteira responsabilidade do COMPRADOR a identificação das essências florestais e caso seja identificado alguma divergência o COMPRADOR deverá informar imediatamente ao órgão ambiental para que proceda com vistoria para constatação de possível inconformidade. O não cumprimento deste item será de inteira responsabilidade do COMPRADOR não recaiando nenhuma responsabilidade para o VENDEDOR ou ÓRGÃO COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados, a serem pagos no QUARTEL DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, Av. Cap. Silvio, 3344 - Grandes Áreas, Ariquemes - RO.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor à administração.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 20% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 10% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por

cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além de **TODAS DESPESAS oriundas do transporte,armazenamento, processamento , embalagem e eventuais percas que possam surgir.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.
- 6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.
- 6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.
- 6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.
- 6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:
- 7.2- Das Multas:
- a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 20% (vinte por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.
- b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

- 10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Porto Velho, RO , 25 de outubro de 2023.

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO LEILÃO LOTE 82 ARIQUEMES	
Dados do Representante Legal (Pessoa Física):Nome :	
de Ident. Nº :	Cart.
Naturalidade:	Órgão Exp./Data Exp. :
	Profissão:
	Endereço :
Telefone.....	Dados da Empresa Proponente (Pessoa Jurídica): Segmento de
atuação.....	Razão
Social:	
CNPJ	
Endereço :	
Telefone.....	
Declaração Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão..... de	
..... de 2023.	
Assinatura do Proponente ou do Representante Legal	

Para maiores informações e esclarecimentos de dúvidas, segue abaixo link para um canal de comunicação:

LEILÃO 15/11 LOTE 82 ARIQUEMES

Grupo do WhatsApp



DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS - CAP QOPM
Presidente da Comissão de destinação de bens doados

Protocolo 0043054394

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM -IV,****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM -IV, inscrito no CNPJ Nº 22.859.417/0001-47

E CONTRATADO: MAURO FRANCO MARCON, **agricultor familiar da** ASSOCIAÇÃO ASPRUBRANCA, CNPJ Nº 63.788.889/0001-33, representada pelo(a) presidente MESSIAS FIOROTTI JACONE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.200,00(Três Mil e Duzentos Reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 11 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº: 0021.070454/2023-02

ASSINAM: FRANCINEI BATISTA DO VALE /CONTRATANTE

MAURO FRANCO MARCON MESSIAS FIOROTTI JACONE/CONTRATADO.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2023

Protocolo 0042976831

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM -IV,****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM -IV, inscrito no CNPJ Nº 22.859.417/0001-47

E CONTRATADO: LUCAS POSSMOSER CASTIAS, **agricultor familiar da** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA -APROBOV , CNPJ Nº 63.789.051/0001-64, representada pelo(a) presidente GELSON DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 5.363,70(Cinco Mil Trezentos e sessenta e Três Reais e setenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 11 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº: 0021.070454/2023-02

ASSINAM: FRANCINEI BATISTA DO VALE /CONTRATANTE

GELSON DA SILVA E LUCAS POSSMOSER CASTIAS/CONTRATADO.

Ji-Paraná, 23 de Outubro de 2023

Protocolo 0042995342

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM -IV,

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM -IV, inscrito no CNPJ Nº 22.859.417/0001-47

E CONTRATADO: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS - COOPFISH, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.685.182/0001-82, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA CPF 009.638.972-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.026,50(Quatro Mil e Vinte Seis Reais e Cinquenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 11 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº: 0021.070454/2023-02

ASSINAM: FRANCINEI BATISTA DO VALE /CONTRATANTE

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA/CONTRATADO.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2023

Protocolo 0043004187

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 935 de 11 de setembro de 2023

Concede Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau I - GRÃO-CRUZ**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

ORDEM	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
01	TEN CEL BM	*****85-8	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
02	CAP BM	*****34-5	PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI
03	1º SGT BM	*****45-0	LEONARDO DA CRUZ
04	1º SGT BM	*****06-0	FÁBIO MARTINS DE PAULA

Art. 2º Outorgar a **Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau II - COMENDADOR**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

ORDEM	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
01	2º TEN BM	*****36-3	JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO

Art. 3º Outorgar a **Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau III - CAVALEIRO**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, aos militares abaixo relacionados:

ORDEM	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
01	1º TEN BM	*****53-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE

Art. 4º Outorgar a **Medalha Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, mercedores desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

ORDEM	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	*****53-7	PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0041618970

Portaria nº 940 de 11 de setembro de 2023

Concede Medalha “CAP. Esron Penha de Menezes”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o art. 9º e o § 3º do art. 14 do Decreto n. 26.177, de 24 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Cap. BM Esron Penha de Menezes** como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem,o civil abaixo relacionado:

ORDEM	CARGO	INSTITUIÇÃO	NOME
01	Chefe de Recursos Humanos	Polícia Rodoviária Federal - PRF	VEIMISON FREIRE DA SILVA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0041624895

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 986 de 26 de outubro de 2023

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.038571/2023-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **EMILIA DOS SANTOS QUEIROZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº *****869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, no município de Porto Velho/RO, do período de 16/10/2023 a 25/10/2023 para o período de **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2023**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0043025700

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Unidade Orçamentária: 150003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia****Processo Administrativo nº 0019.035125/2023-56**

O Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer 211/2023/PGE-PA - de ID SEI 0042930746, nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados a **homologação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2022/TCE/RO**, cujo objeto é “Aquisição de Água mineral, potável, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, para atender as unidades da capital do Estado de Rondônia”, **em favor da empresa e no valor abaixo indicados**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- ML&V COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 45.570.675/0001-04, com valor total da adesão de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 24 de outubro de 2023.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil

matr. 300011632

Protocolo 0042938449

Portaria nº 988 de 27 de outubro de 2023

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **22.05.2023 a 19.08.2023**, o servidor **SÁVIO DE SÁ LEITÃO CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104183, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, de Membro de Comissão, **em substituição ao servidor ADEILTON BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontra-se de Licença Médica no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0043048197

Portaria nº 983 de 25 de outubro de 2023

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0042921901) do Processo SEI nº 0019.038147/2023-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.11.2023**, o servidor **RICARDO DE OLIVEIRA BASTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****933, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

na **Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais de Porto Velho**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra a Vida - 1DERCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0042972109

AVISO

AVISO DE DISPENSA - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 0019.026686/2023-64

A Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Dispensa de licitação para Aquisição de aparelhagem básica para uso no Curso de Formação Técnico- Profissional do ano de 2023 para a ACADEPOL - PC/RO, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preço no prazo 8 (oito) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO GERAL DETALHADA/ COMPLEMENTARES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CAIXA DE SOM Especificações Técnicas Mínimas: Sistema tipo: Duas vias 15" Amplificado MAX SPL: 129 dB Resposta de frequência: (± 3 dB)59Hz - 16,5Khz, (± 10 dB):49 Hz - 19 kHz Impedância de entrada: 100k ohm balanceado Padrão de cobertura: 100º (horizontal) x 60º (vertical) nominal Bluetooth: Recepção de áudio, Bluetooth versão 5.0 Funções Tone e Locate Compressores e Limiters independentes Entradas XLR/ P10 combo mic/line Entrada Aux P2 3,5 mm Entrada USB Saída XLR pass-thru Encaixe para pedestal: 35 mm (duplo ângulo) Alimentação: 110-127V ou 220-240V selecionável Potência mínima: 300 Watts RMS Peso líquido entre 14 kge 19 kg	UND	04			
02	MICROFONE DUPLO SEM FIO Especificações Técnicas Mínimas: - faixa uhf opcional - tecnologia de transmissão de áudio digital - tecnologia de piloto bítico digital 16, nenhuma distúrbância crosstalk - modo de amostragem de áudio: 48khz. - resposta de frequência: 30-20khz. - transmissor com visualização do lcd display frequência automática e frequência spectrum display. - grupo preset: 15 grupo 6 frequências em cada - bateria recarregável inclusa: (carrega diretamente no microfone) - duração media da bateria : 8 horas	UND	01			
03	MICROFONES DINÂMICOS Especificações Técnicas Mínimas: Largura de banda da frequência de áudio: 40 a 20000 Hz Sensibilidade: 2.5 mV/ Pa Impedância elétrica: 600 Ohms Carga de impedância recomendada: 2000 Ohms Padrão polar: Cardioide Balanceado: XLR Gênero: Masculino Contatos: 3 pinos	UND	04			

04	SISTEMA DUPLO MICROFONE LAPELA Especificações Técnicas Mínimas: Sistema Microfone Sem Fio, Áudio com qualidade de broadcast Dois Transmissores TX para Uso em 2 Pessoas Simultaneamente Até 100 canais livres de UHF Distância de trabalho de até 150 metro, sem atraso anti-interferência Microfone Lapela Omnidirecional , pode reduzir significativamente o ruído ambiental, vocais gravados com mais clareza; Função de emparelhamento infravermelho para realizar a conexão contínua do canal Monitoramento em tempo real com entrada de Fone de ouvido de 3.5mm; Slot de Cartão de Memória MicroSD (TF T-Flash) para backup da gravação; Autonomia mínima de 7 horas. Alimentado Pilhas AA ou bateria com Carregamento Tipo-C itens inclusos :Conector TRS de 3.5mm que se conecta à sua Câmera DSLR / Mirrorless, Filmadoras ou Gravador de Áudio, e Cabo com Conector TRRs de 3.5mm para conectar a saída de fone de ouvido de SmartPhones/Tablets.	UND	02			
05	PASSADOR LASER S/ FIO Especificações Técnicas Mínimas: Frequência: 2.4GHz Distância comunicação mínima:10 metros Potência de saída RF: 1mW máximo Consumo de energia: 30mA máximo Alimentação: pilha ou bateria recarregável Dimensões aproximadas: 11cm x 5 cm x 2cm (podendo variar em 1 centímetro para mais ou para menos) Frequência do receptor: 2.4GHz Conexão: USB Alimentação do receptor: 5 Vdc (via porta USB) Compatibilidade: Microsoft Windows (XP, Vista, 7, 8, 8.1 e 10), Mac OS X e Linux 2.x Itens necessariamente inclusos:Apontador laser e Receptor USB	UND	10			
06	PROJETOR Especificações Técnicas Mínimas: 5.000 lumens de brilho de cor e 5.000 lumens de brilho branco Suporte Full HD 1080p para imagens verdadeiras, com projeção atingindo pelo menos 300". Distância de projeção de pelo menos 8 metros. Conexão de rede sem fio. Modo de projeção frontal/ traseiro instalável no teto.	UND	02			
07	MEGAFONES DE MÃO Especificações Técnicas Mínimas: MODOS/ FUNÇÕES: VOZ,SIRENE, AUXILIAR, GRAVADOR, AJUSTE DE SOM E VOLUME. Potência em WATTS:mínima de 100 W Alcance mínimo: 850 Metros. Fonte: Pilhas, preferencialmente C ou D, ou bateria interna recarregável. Entradas: USB / SD / MMC. Comprimento Máximo: 35 cm. Com microfone de mão com controle de volume incluso, preferencialmente removível. Alça de transporte inclusa. Proteção em torno do cone.	UND	03			

Solicitações de Termo de Referência e SAMS poderão ser feitas através do e-mail compra.pc.ro@gmail.com, ou contato (69)98482-6309. Eventuais dúvidas ou contato deverão ser feitas no horário de funcionamento da PC/RO, das 7h30min às 13h30min.

Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS os interessados deverão encaminhar sua **Proposta de Preço para o e-mail: compra.pc.ro@gmail.com** em qualquer horário, dentro do prazo acima informado.

Este aviso se trata de nova convocação considerando a necessidade buscar mais propostas, considerando, ainda, a especificidade dos itens desta contratação.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**

Protocolo 0042881074

Portaria nº 987 de 27 de outubro de 2023

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27.09.2023 a 06.10.2023**, a servidora **JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300059797, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, de Chefe de Cartório, **em substituição a servidora EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontra-se em gozo de férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0043043119

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4129 de 24 de outubro de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 217/2023/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a concessão de novo prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.025538/2023-44, instaurado através da Portaria nº 3396 de 29 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 169, de 09/09/2023, onde figura como acusado o servidor J. E. F. de M., matrícula nº *****988.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 3396 de 29 de agosto de 2023, para que a 1ª CPPAD, composta pelos servidores: G. S. M. - matrícula nº *****367, M. R. da S. - matrícula nº *****693 e W. de A. C. - matrícula nº *****956, policias penais, para que sob a Presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de outubro de 2021.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0042936116

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à **Ata de Registro de Preços Nº 64/2023/SUPEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 715/2022 realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, para aquisição de materiais para implantar um Escritório Social/Patronato na comarca de Porto Velho para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, no valor total de **R\$ 38.689,19** (trinta e oito mil seiscientos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0033.024869/2023-67.

Os itens contratados foram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor das empresas **FATOR X**

TECNOLOGIA DIGITAL, CNPJ Nº 31.216.370/0001-94, RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 42.036.849/0001-65 e CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.855.692/0001-76.

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0042300614

AVISO

Processo: 0033.003618/2023-49

Objeto: Aquisição de materiais gráficos conforme convênio plataforma +brasil nº 937917/2022, para serem utilizados em todas unidades prisionais e demais setores da Secretária de Estado da Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA **INFORMA** à todas as empresas do ramo de materiais gráficos, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Termo de Referência, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO ou através do endereço eletrônico **nucom@sejus.ro.gov.br**, **impreterivelmente, no dia 06 de novembro de 2023.**

O resultado do processo será informado em até **02 (dois)** dias úteis, após a data final de entrega das propostas, por meio do endereço eletrônico **nucom@sejus.ro.gov.br** para todas empresas participantes do certame. O prazo será de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar recurso/contrarrazões contado a partir do envio do e-mail que informou o resultado. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0041911883

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4697 de 24 de outubro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.000646/2023-56, Ofício 43238 (0042944971) de 24 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **23 de outubro de 2023**, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**, o (a) servidor (a) Carlos Eduardo Torres Amaral, matrícula nº:*****073, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HB/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0042945022

Portaria nº 4729 de 26 de outubro de 2023

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores mencionados no Termo de Referência (0042525704) no 6º Congresso de Pregoeiros e Agente de Contratação, modalidade presencial, na cidade de Porto Velho/RO.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
BRUNA EVELLYN RODRIGUES ROCHA	Técnica operacional da Saúde	XXX025	membro
THAISA SOARES DA SILVA	Assessora	XXX036	membro
TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO	Técnica operacional da Saúde	XXX824	membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0043002575

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.049709/2023-09**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2022** (0042891668), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS " TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA, PALCO, SONORIZAÇÃO E CLIMATIZADORES" PARA A SOLENIDADE DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VEÍCULOS E RELÓGIOS BIOMÉTRICOS, O QUAL SERÁ DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESAS	CNPJ	ATA	VALOR
LUAMARTE SONORIZACAO LTDA	12.920.840/0001-51	Ata de Registro de Preço nº 301/ 2022 (0042891668) itens 023/ 027 e 281.	R\$ 12.080,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.080,00

No valor total de **R\$ 12.080,00 (doze mil oitenta reais)**, conforme Termo de referência SESAU-CAP (0042859932), Justificativa SESAU-CAP (0042894653), Quadro Comparativo SESAU-CAP (0042943705), Parecer nº 976/2023/PGE-SESAU (0042978738), Despacho SESAU-NEOR (0043014708) e Análise nº 606/2023/SESAU-NAP (0043026296). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0043026313

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 679/2022
PROCESSO Nº 0036.077576/2022-71**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
1	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	19.859.630/ 0001-44	35	R\$ 729.776,00
VALOR TOTAL				R\$ 729.776,00

No valor **R\$ 729.776,00 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais)** Conforme o Termo de Referência SESAU-CAFIINP (0033182578), Parecer nº 719/2022/PGE-SESAU (0032625238), Parecer Técnico Farmacêutico 30 - SESAU-CAFIINP- (0036983430), Ata Complementar **2** (0042663703), Relatório Final PE 679/2022 (0042710643), Edital PE 679/2022 RETIFICADO (0033482634), Certidão nº729 (0042710770), Despacho SUPEL-CAP (0042729221), Despacho SESAU-CFIINP (0042875628) e análise nº598 SESAU-NAP (0042892364). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0042892411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2023
PROCESSO Nº 0060.274726/2021-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONserto DE CADEIRAS, LONGARINAS, REFORMA E TAPEÇARIA DE POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA	42.509.955/ 0001-19	01 ao 21	R\$ 79.357,66
EMANUEL MENDES BANDEIRA	15.877.780/ 0001-20	22 ao 81	R\$ 203.359,57
VALOR TOTAL			R\$ 282.717,23

No valor **R\$ 282.717,23 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).** Conforme ermo de Referência SESAU-GECOMP (0039977902), Autorização (0030663050), SAMS (0039977909), Edital PE nº070/2023 (0035553366), Relatório Final PE 0070/2023 (0042763652), Parecer nº 98/2023/PGE-PA (0035610851), Despacho SUPEL-CAP (0042815375), Despacho SESAU-GECOMP (0042943896) e Análise nº 601/2023/SESAU-NAP (0042957289). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0042957454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.009427/2023-61

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão do VALOR**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR -SAMD.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/ 0001-13	R\$17.773,68

VALOR TOTAL	R\$ 17.773,68
-------------	---------------

Conforme o documento de oficialização de demanda (0038941160), AUTORIZAÇÃO (0039013014), Informação nº 1176/2023/SESAU-NPPS (0036640419), TERMO DE REFERÊNCIA SESAU-GECOMP (0040439225), SAMS SESAU-GECOMP (0040456893), RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS SESAU-GECOMP(0042591697), JUSTIFICATIVA SESAU-GECOMP (0041383910), PARECER nº 857/2023/PGE-SESAU (0041786908), Despacho SESAU-GECOMP (0042194389) e Analise nº588 SESAU-NAP (0042734332). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 17.773,68 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0042734368

AVISO

A RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Filial), cujo nome fantasia denomina-se **HOSPITAL COSME E DAMIÃO - PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0005-01, localizado na Rua Benedito de Souza Brito, nº 4045, bairro Industrial, CEP 76.821-080, município de Porto Velho-RO, **torna público que RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 14/SOL/DLA (válida até 15/10/2025), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA / Porto Velho (processo Nº 16.01903.00/2023), para exercer as atividades de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA E DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.**

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

THIAGO DO CARMO BRASIL

Subcoordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde

Nomeado pelo Decreto 23729/2023 (0042320669)

SESAU-CEAS

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0043025550

AVISO Nº1002

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.042133/2023-41

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para fornecimento de Lacosamida 50mg, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7014360-91.2021.8.22.0001,

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.med@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU	Nº de Cotação 0261/ 2023/NMJ/SESAU	Cotador (a) ELIANE VIANA	Data 13/ 09/2023
AUTOS JUDICIAIS Nº 7014360-91.2021.8.22.0001		TEMPO DE TRATAMENTO 180 DIAS	REGIONAL PORTO VELHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LACOSAMIDA 50mg	COMPRIMIDO	1080				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Despacho Farmacêutico SESAU-NMJ(0041492413) SEI: 0036.042133/2023-41
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:	Assinatura servidor da SESAU	Validade da proposta: 60 DIAS
	Banco:			
	Agência:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	Prazo de entrega: 10 dias
	C/ C:			

- 1.** As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
- 2.** A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

ELIANE VIANA ARAÚJO
Agente em atividades administrativas
KATIBIANCA MORISINI AFONSO
Coordenador do Núcleo de Mandados Judiciais
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretaria Executiva

Protocolo 0041723450

ERRATA

ERRATA Nº 007/2023/SESAU-CIB da Resolução nº 110/2023/SESAU-CIB de 15 de junho de 2023.

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

CORRIGE em parte o teor da Resolução 110/SESAU-CIB (0039032773) de 15 de junho de 2023 .

Onde se lê:

Art. 1º Homologar a Resolução *Ad Referendum* nº 108/2023/SESAU-CIB de 23 de maio de 2023 que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal sob nº 91115523004, destinada à construção do Hospital Municipal de 100 (cem) leitos no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o município de Porto Velho.

Art. 2º Fica deliberado a criação de uma Comissão do Conselho Municipal de Saúde, para acompanhamento de todas as fases de aplicabilidade dos recursos financeiro, de que trata o artigo supracitado.

Leia-se:

Art. 1º Homologa a Resolução CIR Nº 19/2023/SESAU-GRS6 de 01 de junho de 2023 que aprova a proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 91115523004 no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinada para Construção da fase inicial do Hospital Municipal de Porto Velho de 100 (cem) leitos. A construção do referido Hospital será executada por etapas, até atingir 100%.

Art. 2º Fica deliberado a criação de uma Comissão do Conselho Municipal de Saúde, para acompanhamento de todas as fases de aplicabilidade dos recursos financeiro, de que trata o Artigo supracitado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0043043283

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 512 de 22 de setembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0049.011862/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 30 de Agosto de 2023, no Núcleo de Almoxarifado - HB-NUALM, os servidores **abaixo relacionados**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na CAP - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - SESAU.

Nome	Matricula	Cargo
ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE
ELISON DE ARAUJO REIS	*****248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 23.05.2023 DIOF/RO - 0038498669

Protocolo 0042049453

Portaria nº 558 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0049.013324/2023-56.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 25 de Outubro de 2023, para fins de regularização funcional, no Núcleo de Acolhimento - HB - ACOLHIMENTO, as servidoras **abaixo relacionadas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotadas no Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico - HB - NAME.

Nome	Matrícula
ADELICE SILVA DE SOUZA	*****475
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	*****012
ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460
ARLETE PINHEIRO MOREIRA	*****871
MARIA HELENA FERREIRA MOREIRA	*****444
REGINA LEAL PEREIRA	*****817
REJANE BENTES DA MATTÁ	*****180
ERENITA DOS SANTOS CARVALHO	*****572
SEBASTIANA ALVES PEREIRA	*****416
ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	*****386

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 23.05.2023 DIOF/RO - 0038498669

Protocolo 0042996863

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 482 de 25 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.**

Considerando o teor do Processo: 0050.010598/2023-54

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 18.10.2023, o(a) servidor(a) **Ivanete Barbosa da Silva**, matrícula *****753, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado(a) no Núcleo de Arquivo Geral/HPSJP II.

ROBERTO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0042994064

Portaria nº 484 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.**

Considerando o teor do Processo: 0050.010683/2023-12

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **05/10/2023 a 19/10/2023**, a servidora ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula *****306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Gestão Tecnológica de Informação, JP-II-NGTI**, em substituição do servidor **ENIVALDO MARTINS CORREA**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Gestor de Tecnologia da Informação, Matrícula *****775, período esse o qual usufruirá de licença médica.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ROBERTO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral / HPSJP-

Protocolo 0043030826

Portaria nº 485 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.**

Considerando o teor do Processo: 0050.010677/2023-65

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 18/09/2023 a 02/10/2023., a servidora ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula *****306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Gestão Tecnológica de Informação, JP-II-NGTI**, em substituição do servidor **ENIVALDO MARTINS CORREA**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Gestor de Tecnologia da Informação, Matrícula *****775.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ROBERTO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral / HPSJP-

Protocolo 0043031556

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 335 de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no

Decreto de 11 de abril de 2023 (0037339043), publicado no DOE nº 68, de 11/04/2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerado: 0053.000771/2023-86 eFicha de Atualização para Alteração de Férias Requerimento 0042340219 e Requerimento 0042340220

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx154	ALEXANDRINA FREITAS GALVAO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	01/ 01/2024 à 10/01/2024 (ABONO) 11/01/2024 à 30/01/2024	15/ 12/2023 a 29/12/202301/02/2024 a 15/02/2024.	Cemetron

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx410	ALEXANDRINA FREITAS GALVAO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICAEMERGENCIAL	01/ 01/2024 à 30/01/2024	15/ 12/2023 a 29/12/2023 01/02/2024 a 15/02/2024	Cemetron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES

Diretora-Geral/CEMETRON

Protocolo 0043012680

Portaria nº 336 de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 11 de abril de 2023 (0037339043), publicado no DOE nº 68, de 11/04/2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerado: Processo 0053.003288/2023-53e Solicitação via Requerimento 0042362084

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx262	EDICLEUSA MOREIRA VIANA	Téc. Segurança do Trabalho	14/ 12/2023 à 23/12/2023	22/ 01/2024 ao 31/01/2024	Cemetron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES

Diretora-Geral/CEMETRON

Protocolo 0043014746

Portaria nº 337 de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 11 de abril de 2023 (0037339043), publicado no DOE nº 68, de 11/04/2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerado: Processo0053.001291/2023-32 e Ficha de Atualização para Alteração de Férias via Despacho 0042718396

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx813	Alcilene Cruz Lopes	Técnica em enfermagem	23/ 10/2023 à 01/11/2023	20/ 03/2024 à 29/03/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES
Diretora-Geral/CEMETROM

Protocolo 0043015101

Portaria nº 338 de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 11 de abril de 2023 (0037339043), publicado no DOE nº 68, de 11/04/2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerado: Processo 0053.000811/2023-90e Ficha de Atualização para Alteração de Férias via Despacho 0042748200

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx574	ESTER LUCIANO GOMES AITA	INFECTOLOGISTA	01 a 15/ 11/2023	16 a 30/ 03/2024	Cemetron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES
Diretora-Geral/CEMETROM

Protocolo 0043016029

Portaria nº 339 de 26 de outubro de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 11 de abril de 2023 (0037339043), publicado no DOE nº 68, de 11/04/2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerado: Processo 0053.001242/2023-08 e Requerimento Requerimento (0042930211)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx298	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES	2023	15/ 01/2024 a 29/01/2024	09/ 10/2023 a 23/10/2023	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES
Diretora-Geral/CEMETRON

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0043041834): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.003495/2023-11, cientifica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, e § 2º da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **V&A DESCARTÁVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.125.547/0001-07, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, Insumos e Reagente Laboratorial, para atender o Núcleo Estadual de Infecção Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais/Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, na quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, no valor de **R\$ 37.921,59** (trinta e sete mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), considerando o Estudo Técnico, Quadro Comparativo de Preços, Justificativa e o Parecer nº 11/2023/PGE-AGEVISA ID-(0042700117), cuja despesa **está** prevista na **PAS-2023 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2496 - Vigilância e Prevenção e Controle das IST/AIDS, Hepatites virais e Sífilis - Indicador 32/Ação 96: Aquisição de insumos: laboratoriais e estratégicos (gel lubrificantes, formula láctea e medicamentos) - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023-2496- Fonte de Recurso: 1.500.0.0001 - Elemento de Despesa: 33.90.30. Porto Velho, 27 de outubro de 2023.**

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0043045384

ERRATA

Pelo presente, chamo o feito a ordem, para proceder a **Errata do Aviso de Dispensa de Licitação 131** ID-(0042994980) e do **Extrato 110** - Publicado no DOE-RO nº 203 de 26/10/2023 ID-(0042995050), constante no Processo Administrativo n. 0002.003495/2023-11, no que concerne a inscrição do CNPJ/MF da empresa **DANILO TIMAIA ALVES DA SILVA:**

ONDE SE LÊ:

[...] CNPJ/MF n. 05.587.568/0001-74

LEIA-SE:

[...] CNPJ/MF n. 52.637.645/0001-33

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0043062046

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 97 de 27 de outubro de 2023

Institui e designa integrantes da comissão de elaboração de edital de processo seletivo simplificado para instrutores em Pós-Graduação "*Lato Sensu*" da Comissão de Residência Multidisciplinar - Coremu, destinada aos profissionais da saúde, exceto médicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial, Edição 238, de 20 de dezembro de 2017 e A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023 e pela Portaria nº 2.311, de 2 de outubro de 2020, resolvem:

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, artigo

2º, inciso V e VI da Lei Estadual nº. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 199 de 23 outubro de 2019.

Art. 1º **INSTITUIR**, sem prejuízo as suas funções: A comissão de elaboração de edital a fim de estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de contratação de Serviço para Atividade Docente a Comissão de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em saúde - COREMU/SESAU RO:

Art. 2º - **DESIGNAR** para compor a Comissão os seguintes membros:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948	CETAS	Presidente
Geysa Maria Malaquias do N. Lemke	*****319	CETAS	Membro
Luciana Pontes de Matos Silva	*****829	CETAS	Membro
Moises Lobo Dalmada Alves Pereira	*****648	CETAS	Membro
Luna Mares Lopes de Oliveira	*****436	CEMETRON	Membro
Nubia Souza Correia	*****197	HPSJII	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS-RO

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU*/RO

Protocolo 0043046861

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8703/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilson Silva, CNPJ Nº. 63.787.816/0001-27, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 04, de 06 de Janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I, da Lei de Licitações, da empresa PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ: 13.236.729/0001-03, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva, Material Pedagógico no valor total estimado de **R\$ 2.943,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

Rolim de Moura/RO, 25 de Outubro de 2023.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042893923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer da análise documental nº 1/2019/SEDUC-CREARIGAF (9165553) e Análise Técnica e Financeira nº 82/2019/SEDUC-NPCPAFE (8996101) Errata da Análise 82 (0042404654) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2130/2019/SEDUC-CI (9220350) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Campo Novo de Rondônia/ RO	00672457/ 0001-42	EEFM 15 de Outubro	2018	0029.00303038/ 2018-53	0029.290035/ 2018-40	R\$ 78.432,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042992728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 6/2018/SEDUC-CREXHAGAF (4158284) , Análise Técnica e Financeira nº149/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030441940) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1524/2022/SEDUC-CI (0030483619) e Despacho (0042658675) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CHUPINGUAIA	13.049.613/0001-65	EEEFM MOACYR CARAMELO	2018	0029.003060/2018-01	0029.216039/2018-66	R\$ 88.896,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042992456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2018/SEDUC-CREXHAGAF (4077842), Análise Técnica e Financeira 141/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030258364) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº Parecer nº 1515/2022/SEDUC-CI (0030446799) e Despacho 0042656646 da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.568.492/0001-06	EEEFM CECÍLIA MEIRELES	2018	0029.005935/2018-00	0029.215046/2018-41	R\$ 53.472,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042992014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 222/2023/SEDUC-GPCP (0040102059) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 206/2023/SEDUC-GAPC (0041764977) e Despacho (0042591676) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO	ANO	PROCESSOS	VALOR
-----------	------	-----------------------------	-----	-----------	-------

		ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FRANCISCO	63.789.770/ 0001-85	E.E.E.F.M. Campos Sales	2018	0029.049892/ 2018-66	0029.166984/ 2018-18	R\$ 11.700,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042993001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESCOLA E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -CNPJ: 46.685.182/0001-82 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PEALE PEIXE 2023 - 9ª e 10ª parcelas da chamada pública nº 06/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
1	Filé de peixe congelado tipo pirarucu. Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendorotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre o registro sanitário (SIM/ SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	KG	17,00	46,30	787,10
TOTAL GERAL					R\$ 787,10

Corumbiara, 26 de outubro de 2023.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT. ***.***.286

Presidente Comissão de Compra

MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINOMAT. ***.***.152

SecretáriaComissão de Compra

JOÃO RIBEIRO DE AMORIM MAT. ****301

Membro Comissão de Compra

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042987177

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37 PNAE 2023/ 5ª a 8ª parcela.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF sob o n.º ***.969.352-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 321,72 (trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.059651/2023-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Corumbiara, 26 de outubro de 2023.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042922820

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/PNAE2023 - 5ª a 8ª parcela

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF sob o n.º ***.455.522-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.010,00 (um mil dez reais).

PROCESSO: 0029.059651/2023-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Corumbiara, 26 de outubro de 2023.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042924049

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/PNAE - 2023 - 5ª a 8ª parcela

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES CPF sob o n.º ***.098.152-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.059651/2023-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Corumbiara, 26 de outubro de 2023..

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042923060

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38 PNAE 2023 - 5ª A 8ª PARCELAS.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: SUPERMERCADO MINEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº 49.421.238/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições

contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.680,18 (um mil seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)

PROCESSO: 0029.059651/2023-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Corumbiara, 26 de outubro de 2023.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042896952

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39 PNAE 2023 - 5ª A 8ª PARCELAS.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA - LTDA, CNPJ/MF Nº 84.600.477/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.566,34 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.059651/2023-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Corumbiara, 26 de outubro de 2023.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042896769

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40 PNAE 2023 - 5ª A 8ª PARCELAS.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS- LTDA, CNPJ/MF Nº 33.549.523/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 179,88 (cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.059651/2023-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Corumbiara, 26 de outubro de 2023.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042897217

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI -CRE2ª Parcela /2023

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes

conferidos pela Portaria nº 162/2023/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 005, de 05 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de DispensadeLicitação, Processo nº 0029.003038/2023-11- Materiais de Processamento de Dados, no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitação a favor das empresas Papeleria Aripuanã Ltda, CNPJ: 84.553.452/0001-90, no valor de R\$853,40(Oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), Sol Arte papeleria LTDA, CNPJ: 02.178.953/0001-70, no valor de R\$ 1.332,00(Um mil, trezentos e trinta e dois reais), totalizando um montante de R\$ 2,185,40 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 26 de Outubro de 2023.

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0042988502

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Contratação Direta

O presente Instrumento de Convocação sobre a **Aquisição de Materiais de Limpeza e produção de higienização**, por meio da dispensa de licitação em razão de pequeno valor nos termos do art.24, II da Lei nº 8.666/1993, para atender o Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê das Escolas Indígenas: EIEEFM Aikanã, EIEFM Capitão Aritimon, EIEEF Felipe Camarão, EIEEFM Mamaindê e EIEEFM Sowaintê, vinculada a Seduc, nas seguintes considerações:

1-Exigência de documentos de habilitação: (Jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira):

2-Local da entregue objeto adquirido, será na Rua Marques Henrique esquina com a Avenida Capitão Castro nº 354, SEDUC/CRE/VHA/NEEI (Núcleo e Educação Escolar Indígena).

3-Prazo da entrega será imediatamente, após o pagamento.

4-Prazo e condições para pagamento, prevendo a forma de comprovação da liquidação despesa (apresentação de notas fiscais, controles fiscais, recebimento definitivo);

5- Informações de que a **aquisição de Materiais de Limpeza e produção de higienização, será para** para atender o Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê.

6-Informações de que a contratada, depois de aceitas estabelecidas neste termo e, apresentada a sua resposta carreadas dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração, independentemente da formulação ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á, às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade (relacionar caso a caso).

Solicitamos às empresas, apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

Vera Lucia Vieira Solidera, Presidente do Conselho Escolar,
Ozias Porto, Membro da Comissão de Compras,
Luzia Akanã, Membro da Comissão de Compras
Andréia Ribeiro Sabanê Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0042120400

EXTRATO

Extrato do CONTRATO015/2023/PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Osvaldo Presilius.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 06/2023/PNAE/PEALE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 8.006,08 (oito mil seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15 /10/2023.

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Portaria nº 8895 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DAS FÉRIAS, referentes ao exercício 2023, da servidora MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA, Analista Educacional, - SEDUC- CPROG - , matrícula nº *****437, que estavam programadas para fruição no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, 10 (dez) dias, interrompidas através da Portaria de férias nº 8517 de 28 de setembro de 2023.

Ano/ Exercício	Período/ Mês	Quant/ Dias
2023	11/ 09/2023 a 20/09/2023	10

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.

NILSON VIEIRA GONÇALVES
Diretor Técnico

AVISO

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8860/2023
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)
PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO + 9ª À 10ª PARCELAS 2023
(art. 26, caput, da lei nº 8.666/93)

A Presidente do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, CNPJ: 00.742.884/0001-50, representada pelo Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Chico Mendes: Ângela Maria Firmiano da Costa, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2975/2023 torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora - SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA, CNPJ: 18.199.072/0001-75, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, no valor total R\$ 665,85 (seiscentose sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cabixi/RO, 26 de outubro de 2023.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/E.E.E.F. CHICO MENDES

AVISO Nº8861

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /2023
(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)
PEALE COMPLEMENTAÇÃO SALDO REPROGRAMADO + 9ª À 10ª PARCELAS 2023
(art. 26, caput, da lei nº 8.666/93)

A Presidente do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, CNPJ: 00.742.884/0001-50, representada pelo Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Chico Mendes: Ângela Maria Firmiano da Costa, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2975/2023 torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora - IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA COMERCIAL NOVO TEMPO, CNPJ: 10.559.280/0001-26, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não

perecíveis) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, no valor total **R\$ 119.19 (cento e dezenove reais e dezenove centavos)**.

Cabixi/RO, 26 de outubro de 2023.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/E.E.E.F. CHICO MENDES

Protocolo 0043030640

Portaria nº 8810 de 23 de outubro de 2023

Institui a Comissão Preliminar de Apuração no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações SEI da Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 22/2023/SEDUC-CCI, que dispõe as diretrizes e procedimentos de atuação da Comissão Preliminar de Apuração, e a necessidade destes possuírem uma mesa de trabalho para organização, recebimento processual e não restar prejudicada a privacidade das partes;

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da SEDUC, a Comissão Preliminar de Apuração, vinculada e subordinada hierarquicamente ao Gabinete desta Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A sigla no Sistema SEI da Unidade de Proteção de Dados Pessoais será SEDUC-CPA.

Art. 2º O acesso à Unidade será concedido aos membros da Comissão nomeados em Portaria designada para tal.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar acesso a demais servidores mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042856948

EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35 PNAE 2023 - 5ª a 8ª parcela

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA.

CONTRATADO: ELIAS MANOEL SANTANA CPF sob o n.º ***.166.492-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no processo via Dispensa de Licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 570,29 (quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

PROCESSO: 0029.0596512023-92.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Corumbiara, 26 de outubro de 2023.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042923818

AVISO

A Presidente do Conselho da E.E.E.F. Professora Margarida Custódio de Souza, CNPJ nº 01.782.367/0001-77, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de

contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. PACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: **03.604.844/0001-30**, para fornecer a EEEF Professora Margarida Custódio de Souza, **Materiais Elétrico Eletrônico** no valor total de R\$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais)

Ouro Preto do Oeste, 26 de outubro de 2023.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho/Gestora

Protocolo 0043033313

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto informa que, de acordo com as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 e com base nos poderes conferidos pela Portaria nº 12331 de 2022, de São Miguel do Guaporé- RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27/10/2022, foi concluído o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa **GAZIN IND.COM.DE MÓVEIS E ELETROD.LTDA**, devidamente registrada sob o **CNPJ:77.941.490/0105-41**, para fornecer à Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, para aquisição de Material de Capital 44.90.52.00 subelemento 44.90.52.34 (Maquinas, utensílios e equipamentos diversos), para compra de ar condicionado para a secretaria escolar a partir de 23 de Outubro de 2023, pelo valor total de **R\$2.099,90 (dois mil noventa e nove reais e noventa centavos)**.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0042858143

EXTRATO

Nº DO CONTRATO: 002/2023

Processo Administrativo: 0029.020060/2023-25

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de 1.526 litros de Gasolina Comum

Valor: R\$ 9.995,30 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Fonte de Recurso: Termo de Colaboração nº 007/2022 P.M.G

Elemento despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Signatários: pelo Contratante CENAPE- Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, localizado no Município de Pimenta Bueno

Contratada: Minuano Combustível LTDA- EPP CNPJ 14.017058/0001-52

Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2023.

Maris Salete de Azevedo Castilho

Presidente CENAPE

Protocolo 0043033839

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.235,79 (Hum mil,duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

PROCESSO:0029.043256/2023-98

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0042994105

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, da Unidade Executora Da Escola EEEMTI 7 de Setembro, CNPJ: 84.568.609/0001-51 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2704/SEDUC/RO publicada no DIOF em 08 de março de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresas: NEXUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 28.032.733/0001-27 e SOL ARTE PAPELARIA LTDA CNPJ 02.178.953/0001-70 para **Execução da Compra de Material de Expediente (papelaria)** para atender as necessidades da EEEMTI 7 de Setembro, no valortotal de **R\$ R\$ 8.113,24(oito mil cento e treze reais e vinte quatro centavos)**.

Espigão do Oeste -RO, 26 de outubro de 2023.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0043034054

EXTRATO

EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios por entrega mensal, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, para atender as necessidades de confecção da merenda escolar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor global da contratação é de R\$ 525,74 (Quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, depositadas diretamente na conta nº 6912-4 PNAE/2020..

DO PRAZO:A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 100 (CEM) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº0029.041225/2023-01

Jaru, 26 de outubro de 2023

WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0042576662

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 019/2023****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA CNPJ: 03.149.579/0001-47****CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.810,42 (Seis mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos)**PROCESSO: 0029.044720/2023-63**

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Buritis, 26 de Outubro de 2023.

RODRIGO NETO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante

ROSA DA SILVA
DOS SANTOS Representante/ Contratada

Protocolo 0043014654

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR Nº 09/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO, CNPJ/MF n. 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL para atender a todos os alunos matriculados 2023 por meio do PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.004955/2023-12.

VALOR: R\$ 4.664,65 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA, CPF438.065.892-91 - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

Protocolo 0043033449

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

A Presidente do Conselho Escolar **Vera lucia Vieira Solidera, da Unidade Executora, Conselho Escolar: Aikanã Mamaindê Sabanê, CNPJ nº 37.058.201/0001-50**, em cumprimentos ao disposto, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária para elaboração e aprovação da ata de Fundação do Estatuto Social do Conselho Escolha dos Membros da Diretoria, conforme registro de Pessoa Jurídica, PROTOCOLONº 5.804, Registro Nº 1.227, Livro A-149, Folha 006/013, de 19/10/2022, torna público a conclusão do procedimento **Conserto e manutenção do Módulo painel de uma TV, PHILIPS, modelo 55 PUG6102/78**, via dispensa de licitação, com base no art. nº 24, II da Lei de Licitações, no valor de **R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais)**, a **Empresa: Valdir Uecker, CNPJ: 01.104.648/0001-70, sito na Rua Costa e Silva, 45, Centro Vilhena/RO, CEP: 76.980-146, TV, que e usada para dar atendimento a Escola Capitão Aritimon nas aulas da Mediação Tecnológica.**

Vera Lucia Vieira Solidera
Chefe de Educação Escolar Indígena
e
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043033088

AVISO

PROAFI REGULAR - 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ n. 00.702.684/0001-73, Unidade Executora da JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa TIAGO C BATISTA INF SERV E COM ME CNPJ: 08.781.235/0001-70 para **Aquisição de Serviço de recarga de toner para impressoras**, no valor total estimado de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte cinco reais).

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

CINTHIA PATRICIA MACEDO MELO
Presidente do CE. da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0043025519

AVISO

PROAFI REGULAR - 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ n. 00.702.684/0001-73, Unidade Executora da JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.537.772/0001-80 para **Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico**, no valor totalde R\$ 9.310,80 (nove mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

CINTHIA PATRICIA MACEDO MELO

Presidente do CE. da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0043026235

AVISO

PROAFI REGULAR - 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ n. 00.702.684/0001-73, Unidade Executora da JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.537.772/0001-80 para **Aquisição de Material Esportivo**, no valor total de R\$ 3.220,70 (três mil e duzentos e vinte reais e setenta centavos).

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

CINTHIA PATRICIA MACEDO MELO

Presidente do CE. da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0043026413

AVISO

PROAFI REGULAR - 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CNPJ n. 00.702.684/0001-73, Unidade Executora da JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI CNPJ: 34.467.753/0001-23 para **Aquisição de carga de gás glp 45kg**, no valor total estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

CINTHIA PATRICIA MACEDO MELO

Presidente do CE. da EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0043026828

ERRATA

Errata nº 001/CL/2023

Tomada de Preços nº: 001/2023/CL/APEFAC

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, faz saber que, por motivos de força maior e respeitando a legislação vigente, promove a presente ERRATA do Edital do Processo Licitatório 001/2023/CL/APEFAC, na

modalidade Tomada de Preços, **SUPRIMINDO** em sua totalidade o item 9.5 – “h” do referido edital de licitação:

~~h) Apresentação de Certificado de Regularidade Ambiental – CRA;~~

De acordo com a legislação vigente, primando pelo Princípio da Legalidade, considerando que o fator supressivo não causa prejuízos quanto a formulação da proposta e sim, simplifica a competitividade, fica mantida a mesma data do Certame Licitatório para o dia 31/10/2023 às 14:00 h.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2023.

MARIA BERNADETE PINTO DA SILVA
Comissão de Licitações

Protocolo 0043036034

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PNAE 9ª a 10ª Parcelas/2023

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato 0038 (0042577952) ARLINDO OSMAR VITALIS, CPF: nº. ***.467.159-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de **R\$ 259,35** (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2023.

Denize Regina Cunha – mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Ivânia Ferreira Saraiva – mat. *****299
Membro comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra - port. 103/2023/SEDUC-NTFG
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042577951

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PNAE 9ª a 10ª Parcelas/2023

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato nº 0039 (0042577962) ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.969.352-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de **R\$ 175,20** (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2023.

Denize Regina Cunha – mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Ivânia Ferreira Saraiva – mat. *****299
Membro comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra - port. 103/2023/SEDUC-NTFG
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042577962

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PNAE 9ª a 10ª Parcelas/2023

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato nº 00 (0042577993) SELMA ALVES DE SOUZA, CPF: ***.148.301-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de **R\$ 239,10** (duzentos e trinta e nove reais e dez centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2023.

Denize Regina Cunha – mat. *****339

Presidente Comissão de Compras

Ivânia Ferreira Saraiva – mat. *****299

Membro comissão de Compras

Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693

Membro comissão de Compras

Mirtes Cunha Bezerra - port. 103/2023/SEDUC-NTFG

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042577992

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8361/2023****(Art. 24 e 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar **Dr. Orion Nina Ribeiro - CNPJ 01.208.977/0001-61** da Escola Estadual de Ensino Fundamental Presidente Eurico Gaspar Dutra, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Ata de Eleição 24/08/2023 e Posse de 31/08/2023 do Referido Conselho, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, com a empresa **J. DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP. E EXP. EIRELI, CNPJ Nº 29.171.590/0001-05**, na aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atendimento a **EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra**, no valor total estimado de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Distrito do Iata - Guajará Mirim/RO, 25 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**Presidente do Conselho Escolar EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra**

Protocolo 0042571152

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PNAE 9ª a 10ª Parcelas/2023**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato nº 0040 (0042577973) EDERSON BRANDT, CPF nº. ***.213.692-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de **R\$ 254,40** (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2023.

Denize Regina Cunha – mat. *****339

Presidente Comissão de Compras

Ivânia Ferreira Saraiva – mat. *****299

Membro comissão de Compras

Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693

Membro comissão de Compras

Mirtes Cunha Bezerra - port. 103/2023/SEDUC-NTFG

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0042577972

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PNAE 9ª a 10ª Parcelas/2023

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato 0037 (0042577942) DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF nº. ***.455.522-**, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2023.

Denize Regina Cunha – mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Ivânia Ferreira Saraiva – mat. *****299
Membro comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra - port. 103 2023/SEDUC-NTFG
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0043036479

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 - CONSELHO ESCOLAR EEEF SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SILVIO MICHELUZZI

CONTRATADOS: GLEYDON ALVES SAITER E PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE/PEALE nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da Contratação é de **R\$ 1.973,60 (UmMil e Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PEALE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 29 de Dezembro de 2023.

PROCESSO Nº: 0029.061161/2023-56

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES - (Presidente do Conselho Escolar)

GLEYDON ALVES SAITER - (Produtor contratado)

PEDRO JESUINO PENA - (Presidente da Associação dos Produtores Rurais)

Ji-Paraná/RO, 26 de Outubro de 2023.

Protocolo 0042980176

Portaria nº 7722 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403028/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROGERIO SANTOS DE SOUSA**, matrícula 300021910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 12/07/1994 à 11/07/1999, 12/07/1999 à 14/07/2004, 15/07/2004 à 14/07/2009, 15/07/2009 à 14/07/2014 e 15/07/2014 à 14/07/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368971

Portaria nº 8880 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **APOLÔNIO SANTANA DA SILVA**, matrícula nº *****682, ocupante do cargo de Membro de Comissão de Estudo Técnico Preliminar, lotado(a) na **Coordenadoria Administrativa**, no Regime de escritório

Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.09.2023 à 05.10.2023**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0042904423

Portaria nº 8882 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **JULIANA SOUZA DA COSTA**, matrícula nº *****633, ocupante do cargo de Membro de Comissão de Estudo Técnico Preliminar, lotado(a) na **Coordenadoria Administrativa**, no Regime de escritório

Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.09.2023 à 05.10.2023**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0042905829

Portaria nº 8884 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) MARLUCE ALMEIDA LEITE, matrícula nº *****427, ocupante do cargo de Membro de Comissão de Estudo Técnico Preliminar, lotado(a) na **Coordenadoria Administrativa**, no Regime de escritório

Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.09.2023 à 05.10.2023**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0042906271

Portaria nº 8886 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) MARIA OBENA DA SILVA, matrícula nº *****670, ocupante do cargo de Membro de Comissão de Estudo Técnico Preliminar, lotado(a) na **Coordenadoria Administrativa**, no Regime de escritório

Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.09.2023 à 01.11.2023**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0042906837

Portaria nº 9013 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Anna Paula Johnson Cabral**, matrícula nº *****132, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, lotado(a) na **Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares**, no Regime de escritório

Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **25.10.2023 à 31.12.2023**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0042998588

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso,

de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002233/2023-23	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	09.269.949/0001-66	39.798,00	79.596,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042977382

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002235/2023-12	EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental E médio Vivaldino Fernandes de Ávila	Machadinho d'oeste	Machadinho d'oeste	43.258.133/0001-75	35.310,00	70.620,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042983382

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de

dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002236/2023-67	EEEFM Nilo Coelho	Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho	Cacoal	Ministro Andreazza	00.700.416/0001-12	31.218,00	62.436,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042981271

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002418/2023-38	EEEF São Sebastião I	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Sao Sebastiao I	Porto Velho	Porto Velho	00.684.804/0001-57	21.120,00	42.240,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042895556

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e

proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63 e 3.3.90.39.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002419/2023-82	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Conselho Escolar da EEF Sebastiana Lima de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.681.021/0001-10	26.334,00	52.668,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042895160

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2.500.0.01001 -Recursos não Vinculados de Impostos- ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63 e 3.3.90.39.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002417/2023-93	EEEFM São Luiz	Conselho Escolar da EEEFM Sao Luiz	Porto Velho	Porto Velho	00.710.766/0001-60	121.110,00	242.220,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042907148

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00,3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002413/2023-13	EEEF Prof. Eloisa Bentes Ramos	Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Porto Velho	Porto Velho	01.761.297/0001-70	21.840,00	43.680,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042911817

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 30.90.30.63.00 e 33.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002411/2023-16	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires	Porto Velho	Porto Velho	00.704.386/0001-12	58.674,00	117.348,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042914850

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 33.90.30.63 e 33.90.39.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
----------------	--------	-------------------	-----	-----------	----------	-----------------------------	------------------------------

0029.002409/ 2023-47	EEEF Princesa Izabel	Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel	Porto Velho	Porto Velho	05.524.464/ 0001-10	11.154,00	22.308,00
-------------------------	----------------------------	---	----------------	----------------	------------------------	-----------	-----------

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042917260

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63 e 3.3.90.39.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002408/ 2023-01	EEEFM Pres. Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves	Porto Velho	Porto Velho	00.722.137/ 0001-50	52.140,00	104.280,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042920461

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002395/ 2023-61	EEEFM John Kennedy	Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Medio John Kennedy	Porto Velho	Porto Velho	00.672.018/ 0001-30	36.696,00	73.392,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042896472

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002396/2023-14	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.702.684/0001-73	38.148,00	76.296,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042905357

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e4.4.90.52.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002405/2023-69	EEEF Governador Paulo Nunes Leal	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal	Porto Velho	Porto Velho	02.486.858/0001-33	12.870,00	25.740,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 33.90.30.63 e 33.90.39.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002404/2023-14	EEEF Nossa Senhora das Graças	Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora das Graças	Porto Velho	Porto Velho	00.677.810/0001-87	17.820,00	35.640,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 33.90.30.63, 33.90.36.48 e 33.9039.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002402/2023-25	EEEFM Murilo Braga	Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga	Porto Velho	Porto Velho	00.672.031/0001-99	73.920,00	147.840,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 30.90.30.63.00, 33.90.36.48.00 e 33.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002401/2023-81	EEEFM Mariana	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Mariana	Porto Velho	Porto Velho	01.773.709/0001-92	46.530,00	93.060,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042941752

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 33.90.30.63 e 33.90.39.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002400/2023-36	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro	Porto Velho	Porto Velho	00.689.585/0001-07	79.860,00	159.720,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042942153

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de

dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 30.90.30.63, 30.90.36.48, 33.90.39.18 e 44.90.52.16.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002399/2023-40	EEEFM Marcos de Barros Freire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire	Porto Velho	Porto Velho	84.722.842/0001-47	84.480,00	168.960,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042942698

Portaria nº 974 de 23 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.427073/2021-60**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRACILENE DIAS PINTO**, matrícula **300021919**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 13/07/1999 a 11/07/2004, 12/07/2004 a 11/07/2009, 12/07/2009 a 11/07/2014 e de 12/07/2014 a 11/07/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023621636

Portaria nº 1265 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.418130/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS**, matrícula **300021920**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 10/10/2009 à 09/10/2014, 10/10/2014 à 09/10/2019**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 9054 de 27 de outubro de 2023

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

Rua das Flores, Nº 618 – BAIRRO: SÃO FRANCISCO - CEP: 76908-119– MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO - Fone (69) 3422-8761.

E-mail: escsaofrancisco@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar Da E.E.E.F São Francisco

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco, CNPJ nº 00742699/0001-65, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Fabio de Castro Dias	Professor	*****157
Secretário	Elisangela de Paula Silva Hermsdorf	Orientadora	*****824
Membro	Madalena Magalhães do Nascimento	Inspetora de Pátio	*****071
Suplente	Nelma Martins de Melo Barbosa	Secretaria	*****544
Suplente	Rosicler Crivelaro Barzotto	Professora	*****669

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ana Vitória Ferreira	Agente de limpeza	*****398
Membro	Atevir Francisco dos Santos	Professor	*****533
Membro	Bruna Micheli Cardoso Bicharra	Supervisora	*****466
Suplente	Rosa Barbosa da Silva	Agente de alimentação	*****791

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco

Matrícula *****044

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2023.

Protocolo 0043039559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO03 PEALE 2023

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA EEEFM.ORLANDO BUENO DA SILVA E A CONTRATADA:O PRODUTOR RURALROSELI DELFINO CODINHOTO, CPF:*.365.162-**.**

OBJETO : Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/**PEALE** , no valor de R\$ **9.654,40**(nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao saldado **PEALE/2023**, para o fornecimento de (peixe tambaqui- filé congelado), descritos nos itens de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.003350/2023-12 que deu origem a **Chamada Pública n.º 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.**

Rosemary Aparecida Castoldi Camargo
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.
Protocolo 0043037989

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente Simone Oliveira Carvalhais Moris da Unidade Executora Conselho Escolar EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, CNPJ n. 25.065.589/0001-37, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresas vencedora:** UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52 no valor de R\$ 6.599,56 e **TAVARES & SILVA LTDA-ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02** no valor de R\$ 7.877,99, para fornecer a EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor , Material de consumo/higienização e limpeza, a partir de 12/09/2023.

Ji-Paraná/RO, 26 de outubro de 2023

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043031898

EXTRATO
do Contrato 001/ PNAE - Agricultura Familiar - Referente ao Contrato 001

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2023.

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPAGROVERDE, CNPJ 22.574.563/0001-26, neste ato representada por Senhor CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO, CPF. 327.027.602-87.

VALOR: R\$ 3.230,43 (**três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos**).

PROCESSO: 0029.057732/2023-58

VIGÊNCIA: 90 dias

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0043040651

EXTRATO

CONTRATO Nº 0042746886/2023

CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: **R\$ 10.888,05 (dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**.

PROCESSO: 0029.012767/2023-68

VIGÊNCIA: 3 Meses

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2023

ASSINAM: ASSINAM: JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN - DIRETORA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE E CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO - REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Protocolo 0043041176

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**, CNPJ: 46.685.182/0001-82

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 06/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.898,30** (um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.059959/2023-38

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 27 de outubro de 2023.

Protocolo 0042743386

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon, CNPJ nº. **15.893.217/0001- 45**, Unidade Executora da EEEMTI MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103, publicada no DIOF nº 13807, de 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresa: EKIPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ 10.930.487/0001-65, no valor estimado de R\$ 1938,00 (hum mil novecentos e trinta e oito reais) a serem gastos na compra de uma balança plataforma digital 300 Kg.

Vilhena, 23 de Outubro de 2023.

FLÁVIO ANTONIO DA GRAÇA

Presidente do Conselho Escolar

Port. 103/2023/SEDUC

Protocolo 0042636021

EXTRATO

do Contrato 012/ Pnae - Agricultura Familiar - Referente ao Contrato 003

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2023.

Contratada: **Cooperativa de Produção Beneficente Armazenamento e Comercio de Produtores (COOPPORTO)**, CNPJ 44.748.778/0001-59, neste ato representada pela Sra Graciela Flores Lopes de Azevedo, CPF. 970.891.842-34.

VALOR: R\$ 6.372,07 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.057732/2023-58

VIGÊNCIA: 90 dias

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI

(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0043041169

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2.500.0.01001 Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit eNatureza de Despesa: 3.3.90.30.63 e 3.3.90.39.18.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002398/2023-03	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII	Conselho Escolar do CTPM VII	Porto Velho	Porto Velho	01.618.700/0001-07	39.336,00	78.672,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042943504

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002397/2023-51	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Juscelino Kubitschek de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	63.761.894/0001-52	53.160,00	106.320,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042938481

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de

dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculado de Impostos - ensino Superávit. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002221/2023-07	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.270/0001-50	58.410,00	116.820,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042881687

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002222/2023-43	EEEFM Prof. José Francisco Dos Santos	Conselho Escolar daEEEFM Prof. José Francisco Dos Santos	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.078/0001-07	64.284,00	128.568,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042888467

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª

parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002223/2023-98	EEEF São Francisco	Conselho Escolar da EEEF São Francisco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.699/0001-65	8.118,00	16.236,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042916759

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002225/2023-87	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Conselho Escolar da EEEM Jovem Gonçalves Vilela	Ji-Paraná	Ji-Paraná	08.098.499/0001-23	40.560,00	81.120,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042961064

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº

12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002228/2023-11	EEEMTI Professor Alejandro Yague Mayor	Conselho Escolar da EEEFM Professor Alejandro Yague Mayor	Ji-Paraná	Ji-Paraná	25.065.589/0001-37	43.680,00	87.360,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042968368

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.39.18.00 e 4.4.90.52.16.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002229/2023-65	CEEJA Paulo Freire	Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	84.736.727/0001-21	53.988,00	107.976,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042969220

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023 , disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora ,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e 2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002230/2023-90	EEEFM Alberto Nepomuceno	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno	Machadinho d'Oeste	Machadinho d'Oeste	01.266.644/0001-99	48.576,00	97.152,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042971539

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput , da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora daEEEFGov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, lIda Lei de Licitações, da empresaR & E GONÇALVESLTDA ME , CNPJ nº15.309.738/0001- 02, para aquisição de material de conservação bens imóveispara aEEEFGov. Jerônimo Garcia de Santana, pelo período de 30 dias,a partir de27/10/2023, no valor totalde R\$ 1.717,00 (um mil setessentos e dezessetereais)
Cerejeiras,27 de outubro de 2023.

IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho
Portaria 103/2023/SEDUC - NTFG

Protocolo 0042997232

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput , da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, lIda Lei de Licitações, da empresaLIVRARIAE PAPELARIA MENSAGEM LTDA EPP , CNPJ nº 05.598.776/0001-79, para aquisição de material de expediente para aEEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, pelo período de 30 dias ,a partir de 27/10/2023 , no valor total de R\$2.009,38(DOIS MIL E NOVE REAIS E TRINTA E OITOCENTAVOS).
Cerejeiras,27 de outubro de 2023.

IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho
Portaria 103/2023/SEDUC - NTFG

Protocolo 0042742281

EXTRATO

CONTRATO Nº0041340001/2023
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47 , situado na Rua: Rio Lage , nº 11927 , Bairro: Ronaldo Aragão , Porto Velho/RO.
CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo

decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.883,93 (sete mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).**

PROCESSO:0029.050417/2023-08

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

João Batista de Assis

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Protocolo 0041340006

EXTRATO

CONTRATO Nº0041341117/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47 , situado na Rua: Rio Lage , nº 11927 , Bairro: Ronaldo Aragão , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$3.532,97 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos),**

PROCESSO:0029.050417/2023-08

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Protocolo 0043041857

Portaria nº 8745 de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058279/2023-05,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) UNIVERSIDAD SAN CARLOS/RECONHECIDO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, ao (a) servidor (a) **CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES**, matrícula nº *****100, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/08/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0042822271

Portaria nº 8753 de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053275/2023-22.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM POLÍTICAS E ADMINISTRAÇÃO DE EDUCADORES**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**, ao (a) servidor (a) **NELSON DE LIMA CARDOSO**, matrícula nº *******619**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0042823493

Portaria nº 8891 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056273/2023-95,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA E DA FÍSICA**, ministrado pela **FACULDADE UNIBF**, ao (a) servidor (a) **JOAO DOMINGOS DE SOUZA FILHO**, matrícula nº *******317**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/09/2023**.

Nilson Gonçalves Vieira

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042911718

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho da EEEFM Emburana, Presidente Médico, CNPJ n. 01.274.600/0001-00, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01.MERCADO NITENTE SUDARIO E BATISTA LTDA , CNPJ: 26.051.378/0001-08, para fornecer a EEEFM Emburana, **GÁSENGARRAFADO** a partir de 27/10/2023 no valor total de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta**

reais).

Presidente Médici/RO, 27 de Outubro de 2023

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0042757504

Portaria nº 8892 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049705/2023-10.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**, ao (a) servidor (a) **MARIA NAZIRA FREITAS DE SA**, matrícula nº *****072, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0042912470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, CNPJ: 01.782.367/0001-77

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 14.207.927/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de Material de Consumo: PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, em atendimento às necessidades da EEEF Professora Margarida Custódio de Souza visando garantir a continuidade das atividades diárias e o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020523/2023-59 de 30/03/2023.

VALOR: R\$ 1.994,24 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.020523/2023-59

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ASSINAM:

Dagmar Ramalho de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Wagner dos Reis - Representante/Contratada

Ouro Preto do Oeste, 27 de outubro de 2023.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Wagner dos Reis

Representante/Contratada

Protocolo 0043013673

EXTRATO Nº6908

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF **JOÃO FRANCISCO CORREIA**

CONTRATADA: **Francisco Severino da Silva**, inscrita no **CPF: 001.647.152-07**, situada: Rua Gleba,00 Zona Rural, GL03- PROJ.A.VERDE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola JOÃO FRANCISCO CORREIA pelo período de 60 dias (03) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.009908/2023-65, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.687,25 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.009908/2023-65

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

ASSINAM:

**IVONE TAUFMANN DA SILVA / PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR. Francisco Severino da Silva
REPRESENTANTE / CONTRATADO.**

Protocolo 0041899211

Portaria nº 7707 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419010/2021-30**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **INOCENCIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula **300021936**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 14/07/2004 à 13/07/2009, 14/07/2009 à 13/07/2014 e de 14/07/2014 à 13/07/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368954

Portaria nº 2499 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537669/2021-77**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI DA COSTA**, matrícula 300021946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 21/07/2004 a 21/07/2009, 22/07/2009 a 22/07/2014 e 23/07/2014 a 23/07/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871357

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0042475230/2023

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola JOÃO FRANCISCO CORREIA, **CNPJ:** 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: **D. G. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE ALIMES, CNPJ:** 05.082.751/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122436/2022-54, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 123/2023, homologado pela Autoridade

Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$3.541,88 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.035735/2023-31

VIGÊNCIA: 60 Dias

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2023

**ASSINAM: IVONE TAUFMANN DA SILVA - DIRETORA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO
CORREIA E- JOÃO BATISTA DE ASSIS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA D. G. COMERCIO SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÃO DE ALIME**

Protocolo 0042596022

EXTRATO N°6898

DO CONTRATO N° 22/2023

PROAFI

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE VALENTIN

CNPJ/MF N° **44.921.888/0001-70**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **Contratação de Serviço de limpeza e manutenção de Ar condicionado**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.042390/2023-71, que deu origem A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023, homologada pela autoridade competente, regido pelo art. 24,II da lei nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais)

PROCESSO: 0029.042390/2023-71

ASSINAM:

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

E.E.E.F.M. Profª Elvandas Maria de Siqueira

CARLOS ALEXANDRE VALENTIN

Representante da empresa

Protocolo 0041889777

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ/MF N° 31.924.597/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **94,05** (Noventa e quatro reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

PROCESSO: 0029.043256/2023-98

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0042994487

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI N° 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar E.E.E.F.M. BURITI, CNPJ 00.670.373/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do

procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de ,Licitações, da Empresa, **RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 10.497.302/0001-70, para aquisição de Material de copa e cozinha no elemento de despesa 33.90.30 no valor total estimado de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), para atender a EEEFMBURITI.

Buritis-RO, 27 de outubro de 2023.

Edilson Gomes Fernandes
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0042957900

Portaria nº 11856 de 13 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.264739/2019-48**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSANEIVA FERREIRA MORAIS, matrícula 300021947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 22/07/2004 a 22/07/2009, 23/07/2009 a 23/07/2014 e 24/07/2014 a 24/07/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032843225

Portaria nº 8885 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058891/2023-70,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Aceleração da Aprendizagem- CAA, no percentual de 20% (vinte por cento) à Servidora **LOVANI LORANE FUCKS**, Matrícula n. *******243**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11/10/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0042906296

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0042196996/2023

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, CNPJ: 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.891,12 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).**

PROCESSO: 0029.043451/2023-18

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023

Denice de Souza Pereira

Representante / Contratante

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Representante / Contratada

Protocolo 0043044887

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0042197020/2023

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, CNPJ: 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$2.105,82 (dois mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

PROCESSO: 0029.043451/2023-18

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

Denice de Souza Pereira

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0043044960

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

Avenida Tapajós nº 3659, Centro de Cabixi RO telefone (69) 981181021 Email: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023/PNAE 9ª À 10ª PARCELAS DE 2023

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar SEIS DE JULHO

E CONTRATADA: Arlindo Osmar Vitalis inscrito no CPF sob n.º ***.467.159.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$ 5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão

reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, *conforme Lei nº 11.947/2009* e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.061793/2023-10

MARILDA GRÉGIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0043044997

Portaria nº 1260 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.445226/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES**, matrícula **300021953**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 20/07/2009 à 19/07/2014, 20/07/2014 à 19/07/2019** , Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798230

Portaria nº 8815 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DAS FÉRIAS, referentes ao exercício 2023, da servidora MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, Professora Classe C, - SEDUC- GCALC - , matrícula nº *******927**, que estavam programadas para fruição no período de 16/10/2023 a 25/10/2023, **10 (dez)** dias, interrompidas através da Portaria de férias nº 3004 de 14 de abril de 2023..

Ano/ Exercício	Período/ Mês	Quant/ Dias
2023	16/ 10/2023 a 25/10/2023	10

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

NILSON VIEIRA GONÇALVES
Diretor Técnico

Protocolo 0042860524

Portaria nº 8544 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o requerimento (0042718332), e a Justificativa (0042718593), contidos no Processo SEI (0029.059765/2023-32),

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18628>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 27/10/2023, às 13:43

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **Madeleine Barbosa de Carvalho Oliveira**, matrícula:*****727, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 16/10/2023 a 25/10/2023, 10 (dez dias) referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0042723094

ERRATA

No documento ID: 0043003983, onde se lê:

"A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA, **CNPJ: 05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Material de Expediente, a serem adquiridos com recursos oriundos do Projeto Excelência, a partir de 27/10/2023, no valor total estimado de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)."

Leia-se:

"A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA, **CNPJ: 05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Os Outros Materiais de Consumo (Livros Literários), a serem adquiridos com recursos oriundos do Projeto Excelência, a partir de 27/10/2023, no valor total estimado de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)."

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043045878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, Análise Preliminar da Prestação de Contas (0023729064) SEDUC-CREAFOGAF, Análise Técnica e Financeira nº 314/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030850169) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2105/2022/SEDUC-CI (0031747540) e Despacho (0042660277) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme disposto na Lei Nº 3.696 de 22/12/15 e suas alterações, bem como na Lei 9394/96, devendo ser executado conforme plano de aplicação e nos ditames da Lei 8.666/93. , **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	26.337.374/0001-90	Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste/ RO	2021	0029.201380/2021-12	0029.019436/2022-78	R\$60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043034451

Portaria nº 8881 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058155/2023-11,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO DE FORMAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO- PROFUNCIÓNÁRIO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FATIMA APARECIDA TIAGO**, matrícula nº *****984, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0042904812

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

Avenida Tapajós nº 3659, Centro de Cabixi RO telefone (69) 981181021Email: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023/PNAE 9ª À 10ª PARCELAS DE 2023****PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar SEIS DE JULHO****E CONTRATADA:** Francisco Carracilon Vieira dos Santos, inscrito no CPF sob n.º ***.088.208-****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 20,46** (vinte reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.061793/2023-10

MARILDA GRÉGIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0043046135

ORDEM DE SERVIÇOPROCESSO Nº. **0029.052337/2023-89**

CONTRATO nº 0946/SEDUC/PGE/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias**CONTRATADA: **E. TERRA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA**PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias**

VALOR: **R\$ 147.820,36 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, autoriza nesta data o início da obra: **Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Demolição, Remoção e Reparos da Cobertura da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubistchek, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste/RO**", nas condições estabelecidas no Projeto Básico, através de dispensa de licitação e conforme proposta da contratada e Contrato nº 0946/SEDUC/PGE/2023 (0042608082).

Porto Velho, 27 de outubro 2023.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gestor do Contrato

Portaria 8671 (0042798915)

EMILLY TERRA NOVA

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0043042753

ERRATA

No documento ID: 0043004719, onde se lê:

"A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA, **CNPJ: 05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Material de Expediente, a serem adquiridos com recursos oriundos do Projeto Excelência, a partir de 27/10/2023, no valor total estimado de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)."

Leia-se:

"A Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire, CNPJ n. 01.150.668/0001-88, Unidade Executora da EEEFM Professor Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA, **CNPJ: 05.923.024/0001-36**, para fornecer a EEEFM Professor Paulo Freire, Os Outros Materiais de Consumo (Materiais Pedagógicos), a serem adquiridos com recursos oriundos do Projeto Excelência, a partir de 27/10/2023, no valor total estimado de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)."

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043046384

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar E.E.E.F.M. BURITI, CNPJ 00.670.373/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, R & B COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 09.391.548/0001-84, para aquisição de serviços de terceiros de pessoa jurídica no elemento de despesa 33.90.39 no valor total estimado de R\$ 2.000,00 (Dois milreais), para atender a EEEFMBURITI.

Buritis-RO, de 27 de outubro 2023.

Edilson Gomes Fernandes

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0043002523

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0042588588/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Dias) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$4.411,86 (quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**

PROCESSO:0029.043657/2023-48

VIGÊNCIA: 60 (Dias)

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

João Batista de Assis

Representante / Contratada

Protocolo 0043046563

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0042588660/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73.

CONTRATADA:STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Dias) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.816,30 (um mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

PROCESSO:0029.043657/2023-48

VIGÊNCIA: 60 (Dias)

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2023

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0043046741

Portaria nº 8754 de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059263/2023-10.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a)

UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INTERCONTINENTAL/RECONHECIDO PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, ao (a) servidor (a) **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****488, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/10/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0042823822

Portaria nº 8755 de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058955/2023-32,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **ADEMIR ASSIS BENDER**, matricula nº *****034, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/10/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0042824253

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO - 005/CEEIMK-2023

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍ KAXARARI E A EMPRESA D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades da **ESCOLAS INDÍGENAS**, pelo período de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ 5.010,60 (cinco mil e dez reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Ata 0097/2023 do Pregão Homologada. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Materiais de Consumo e Classificação Orçamentária de: Programa de Trabalho: 12.368.2125.2386 - Fonte de Recurso nº1552000001 e Natureza da Despesa nº33.90.30.61 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE para Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSOS Nº. 0029.040435/2023-73

ASSINAM: MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR MYÍ KAXARARI e **JOÃO BATISTA DE ASSIS** - Representante Legal da Empresa **D.G. Comércio, Serviços e Representação de produtos Alimentícios LTDA**.

Distrito Extrema, Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2023.

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Coordenadora Indígena

Protocolo 0042928368

EXTRATO

CONTRATO Nº0042264549/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, situada na Rua: Jacy Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R\$3.498,23 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).**

PROCESSO: 0029.043402/2023-85

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023

Rosana Ribeiro Pantoja

Representante / Contratante

João Batista de Assis

Representante / Contratada

Protocolo 0043047671

EXTRATO

CONTRATO Nº 0042264611/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87, situada na Rua: Jacy Paraná, nº 1881, Bairro: Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho.

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R\$1.612,12 (um mil seiscentos e doze reais e doze centavos).**

PROCESSO: 0029.043402/2023-85

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023

Rosana Ribeiro Pantoja

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0043047891

Portaria nº 8772 de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049494/2023-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**QUARENTA por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **CLEMILDA GOMES DOS SANTOS , matrícula n. *****927** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIAR DA SILVA**, em **ARIQUEMES/ DISTRITO BOM FUTURO** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/05/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0042842278

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EMBURANA, CNPJ n. 01.274.600/0001-00, Unidade Executora da EEEFM EMBURANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA AGROPECUÁRIA AGRO MÃO LTDA(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ 20.817.693/0001-17**, para fornecer a EEEFM EMBURANA, serviços de MATERIAL CONSUMO COPA E COZINHA, a partir do dia 27/10/2022, no valor total estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 27 de Outubro de 2022.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente C.E.EMBURANA

Protocolo 0043048607

Portaria nº 8957 de 25 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056264/2023-02.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) MARIA ELIEZIA AMORIM SIMOES, matrícula *****083**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **27.09.2023**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

PORTARIA 8144 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Protocolo 0042962404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de AnáliseChecklist (4223383), Análise Técnica e Financeira nº 56/2022/SEDUC-NPCPAFE (0028105210) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1007/2022/SEDUC-CI (0028682422) e Despacho (0042657750) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PIMENTA BUENO	015928700001-60	- EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	2018	0029.004313/2018-56	0029.238094/2018-15	R\$ 75.456,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043032761

Portaria nº 8651 de 19 de outubro de 2023

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058505/2023-40,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL**, ministrado pela **FACULDADE IBRA DE TECNOLOGIA - FITEC**, ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula nº *****174, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0042787678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 12/2019/SEDUC-CREJARGAF (6334973),, Análise Técnica e Financeira nº30/2023/SEDUC-NPCPAFE (0035803734) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 11/2023/SEDUC-GAPC (0038457955) e Despacho (0042652168) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.684.788/0001-00	EEEFM OLGA DELLAIA	2019	0029.306261/2018-50	0029.243172/2019-76	R\$ 72.237,13

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043034005

Portaria nº 8981 de 25 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036882/2023-28,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **LEILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. *****731 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**, em **PORTO VELHO/ DISTRITO UNIÃO BANDEIRANTES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **19/04/2022**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0042968787

Portaria nº 8646 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054915/2023-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ANTONIO MAIA DE SOUZA**, matrícula nº *****397, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/09/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0042784333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 53/2021/SEDUC-NPCPAFE (0016597297) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 356/2021/SEDUC-CI (0016830033) e Despacho (0042670754) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme disposto na Lei Nº 3.696 de 22/12/15 e suas alterações, bem como na Lei

9394/96, devendo ser executado conforme plano de aplicação e nos ditames da Lei 8.666/93, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	26.310.954/0001-94	Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura	2019	0029.188772/2019-64	0029.070844/2020-51	R\$ 108.356,98

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043034283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AO **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 14/2021/SEDUC-CREOPOGAF(0015721441), Análise Técnica e Financeira nº 159/2020/SEDUC-NPCPAFE (0013217182) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 108/2020/CGE-GPC(0014710293)e Despacho (0042659921) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
OURO PRETO	01.335.848/0001-34	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	2019	0029.356801/2019-27	0029.209828/2020-65	R\$ 187.138,24

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043034152

Portaria nº 8659 de 19 de outubro de 2023

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048371/2023-59,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **PEDRO LOPES DOS REIS**, mat. n. *******157**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Izidoro de Souza Meireles**, no (a) Cacoal , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **22/08/2023** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0042791735

Portaria nº 8650 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057045/2023-32,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO: HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE UNIRIO**, ao (a) servidor (a) **ODAIR APARECIDO GOMES**, matrícula nº *****728, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/10/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0042786993

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA E CONTRATADA A EMPRESA **NOSSO SUPERMERCADO LTDA - EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 202/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico PE **079/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.763,47(Hum mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada: Programa de Trabalho: **12.368.2125.238601**; Fonte de Recurso: **1.552.0.00001**, Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001747/2023-61

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

ASSINAM:

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Alice Franciele Barbosa Moura

Representante / Contratada

Machadinho do Oeste, 26 de outubro de 2023.

Protocolo 0043020950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 7/2021/SEDUC-CREGUMGAF (0017743960), Análise Técnica e Financeira nº 130/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029504672) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer

nº1270/2022/SEDUC-CI (0029615126)e Despacho 0042573926 da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	04.697.793/0001-09	EEEMTI SIMON BOLIVAR	2020	0029.074324/2020-18	0029.293082/2020-60	R\$ 107.760,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043033666

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA E CONTRATADA A EMPRESA **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI-EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 202/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico PE **079/2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.245,18 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada: Programa de Trabalho: **12.368.2125.238601**; Fonte de Recurso: **1.552.0.00001**, Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001747/2023-61

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

ASSINAM:

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
José Reinaldo Damaceno
Representante / Contratada

Machadinho do Oeste, 27 de outubro de 2023.
Protocolo 0043040592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA** considerando o Parecer de Análise documental nº37/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0024421544), Análise Técnica e Financeira nº 360/2023/SEDUC-GPCP (0041402078)da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 364/2023/SEDUC-GAPC (0042657052) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	84.651.546/0001-00	EEEFM 31 DE MARÇO	2021	0029.122606/2021-10	0029.607205/2021-35	R\$52.128,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043032531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 16/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0023952123), Análise Técnica e Financeira nº380/2023/SEDUC-GPCP(0041529947) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 367/2023/SEDUC-GAPC (0042658540) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	84.651.504/0001-61	EEEFM Beatriz Ferreira da Silva	2021	0029.122609/2021-53	0029.607216/2021-15	R\$59.328,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043032247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº3/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0023515892), Análise Técnica e Financeira nº 384/2023/SEDUC-GPCP (0041575080) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 366/2023/SEDUC-GAPC (0042658459) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANÁ	84.651.520/0001-54	EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA	2021	0029.122614/2021-66	0029.607234/2021-05	R\$48.816,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043031954

Portaria nº 1565 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.557944/2021-79**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FRANCINEIDE LIMA ALMEIDA, matrícula 300021979, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios de 01/10/2004 a 01/10/2009, 02/10/2009 a 02/10/2014 e 03/10/2014 a 03/10/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388127

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 5738 de 15 de junho de 2023 ID (0042201730), publicada no DIOF nº 111, de 15 de junho de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Matilde Rodrigues R. da Conceição Eireli**, CNPJ nº. **28.509.817/0001-09**, para pagamento de **Serviços de Limpeza e Dedetização**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Alta Floresta, 27 de outubro de 2023.

Tiago Rafael Leal Guimarães

Matricula: 300100323

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043039186

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 5738 de 15 de junho de 2023 ID (0042201730)**, publicada no DIOF nº 111, de 15 de junho de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA**, CNPJ nº. **63.786.925/0001-20**, para compra de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de **R\$ 98,00 (noventa e oito reais)**.

Alta Floresta, 27 de outubro de 2023.

Tiago Rafael Leal Guimarães

Matricula: 300100323

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043045147

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 5738 de 15 de junho de 2023 ID (0042201730)**, publicada no DIOF nº 111, de 15 de junho de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Leidymar Comercial e Distribuidora LTDA**, CNPJ nº. **63.786.925/0001-20**, para compra de **Material para manutenção e conservação de bens e imóveis**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de **R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Alta Floresta, 27 de outubro de 2023.

Tiago Rafael Leal Guimarães

Matricula: 300100323

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043045444

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - E.E.E.F.M CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES****CONTRATANTE: ONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDARDE****E CONTRATADO:****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada em manutenção de a maquinas e equipamentos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFI

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PROAFI, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº: 0029015902/2023-27**ASSINAM:** ALAN RIBEIRO DOS SANTOS e CELSO SILVERIO BELCHIOR

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0043050401

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

Avenida Tapajós nº 3659, Centro de Cabixi RO telefone (69) 981181021Email: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023/PNAE 9ª À 10ª PARCELAS DE 2023****PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar SEIS DE JULHO****E CONTRATADA:** Diego Peckson Soares Silva, inscrito no CPF sob n.º ***.455.522.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.061793/2023-10

MARILDA GRÉGIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0043051013

EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

Avenida Tapajós nº 3659, Centro de Cabixi RO telefone (69) 981181021 Email: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023/PNAE 9ª À 10ª PARCELAS DE 2023****PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar SEIS DE JULHO****E CONTRATADA: Maria Aparecida da Silva Lima, inscrito no CPF sob n.º ***.490.322-******CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme **(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 60,00** (sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.061793/2023-10

MARILDA GRÉGIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0043051782

EXTRATO**NÚMERO DO CONTRATO 0042062608****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, INSCRITO NO CNPJ: 01.533.616/0001-90****CONTRATADA: :COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola PAULO FREIRE pelo período de 60 dias (03) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.013733/2023-91, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR:** R\$ 9.351,00 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais).**PROCESSO:** 0029.013733/2023-91**VIGÊNCIA:** 60 dias**DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2023**ALTAIR RAMOS GOMES**

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0043051732

EXTRATO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO**

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

Avenida Tapajós nº 3659, Centro de Cabixi RO telefone (69) 981181021 Email: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023, PEALE/PEIXE - Saldo reprogramado + 9ª à 10ª parcelas 2023.****PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar SEIS DE JULHO****E CONTRATADA: O fornecedor PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA CNPJ : Nº 46.685.182/0001-82**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme (ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente contrato é de R\$ 231,50 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.061714/2023-71

MARILDA GRÉGIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0043052425

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023/CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO E CONTRATADO: COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLA DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PEALE nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.286,31 (Dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e umcentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.051494/2023-77

ASSINAM: PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA e ALBERTINA MONTEIRO NETTA

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0043050049

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PLANALTO.

CONTRATADA: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, regido pela resolução nº 6 , 8 de maio de 2020 a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 277,80 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.059524/2023-93.
VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

Cabixi-RO, 27 de outubro de 2023.

Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente Do Conselho Escolar

Protocolo 0042933699

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, por meio da Gerência de Compras e Contratações, convoca a empresa: _____ para apresentação de documentação de habilitação e proposta de preço alusiva a contratação direta via inexigibilidade de licitação, conforme abaixo descrito:

REGÊNCIA LEGAL

Contratação por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

ÓRGÃO INTERESSADO

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de toners para impressoras em prol do desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A validade de proposta para as empresas quanto ao fornecimento de recarga de toners para impressoras em prol do desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas será de 60 dias, conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP 1132 TOMB 1095648	Unid	12
02	RECARGA MULTIFUNCIONAL M125A TOMB. 1284540	Unid	12
03	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	Unid	12

DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Do Local e Forma de Entrega

As recargas de toners para impressoras serão realizadas para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, localizada na rua: Mato Grosso, nº 4298, bairro: São José, no município de Colorado do Oeste/RO, CEP nº 76993-000.

Do Prazo

O fornecimento de recargas de toners para impressoras tem validade de proposta por 60 dias, conforme planilha de pesquisa de preço.

Das Condições de Recebimento

O fornecimento de recargas de toners para impressoras serão realizados após pesquisa (menor preço por item), tendo finalizado sua homologação e adjudicação será emitido a Ordem de Fornecimento para entrega do mesmo.

O Recebimento Provisório

Terá acompanhamento da Comissão de Recebimento junto com o Presidente do Conselho.

O Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento Definitivo se dará após a emissão e pagamento da Nota Fiscal. O recebimento constará no verso da Nota Fiscal assinado e datado pela Comissão de Recebimento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeiro.

Da Habilitação Jurídica

Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipal e, além, de Certidão de Regularidade.

Qualificação Técnica

Responsabilidade, compromisso, segurança e qualidade.

Da Regularidade Fiscal

A empresa presa em manter a regularidade Fiscal e sejam federais, estaduais ou municipais e bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.

DO PAGAMENTO

Após emissão da Ordem de Fornecimento o pagamento referente a compra de recarga de toners para impressoras será realizado conforme o recebimento do recurso e mediante emissão da Nota Fiscal e atestado do recebimento pela Comissão de Recebimento de compras e serviços.

DAS OBRIGAÇÕES**Da Contratante**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos referentes ao produto descrito no objeto.

Da Contratada/Fornecedora

Oferecer o produto com qualidade e responsabilidade. A contratada assume inteira responsabilidade a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar. Responsabilizar-se-á a contratada pelos documentos a ele entregue pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a aquisição dos produtos pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior. Quanto aos produtos em questão a contratada obriga-se a prestar ao contratante: oferecer produto de qualidade e responsabilidade na entrega.

DA PROPOSTA DE PREÇO

O fornecimento de recarga de toners para impressoras será oferecido após a pesquisa (menor preço po item) e a planilha contém 03 (três) itens. A proposta de preço refere-se a um prazo de 60 (sessenta) dias.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A recarga de toners para as impressoras atenderá a necessidade da escola. Sendo, sua entrega a partir da Ordem de Fornecimento e até a finalização mesmo.

Colorado do Oeste/RO, 02 de outubro de 2023.

TÂNIA TEREZINHA FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0042285211

EXTRATO**NÚMERO DO CONTRATO:0042062109**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** pelo período de 40 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.008938/2023-54, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$3.363,50 (três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

PROCESSO: 0029.008938/2023-54

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023

ASSINAM: LUCIANO FRANCISCO - DIRETOR DO CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE E **HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA** - REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA.

Protocolo 0042078977

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0042278338/2023

CONTRATANTE: O conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrição no CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$3.087,23 (três mil oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**

PROCESSO: 0029.043646/2023-68

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023

Luciano Francisco

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0042626830

Portaria nº 8740 de 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.438017/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OZIMAR ROSAS DOS SANTOS**, matrícula 300021980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 28/07/1994 à 27/07/1999, 28/07/1999 à 26/07/2004 e 27/07/2004 à 26/07/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023043138

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, CNPJ: 01.782.367/0001-77

CONTRATADA: PACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 03.604.844/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de Material de Consumo: **Materiais Elétrico Eletrônico**, em atendimento às necessidades da EEEF Professora Margarida Custódio de Souza visando garantir a continuidade das atividades diárias e o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020493/2023-81 de 30/03/2023.

VALOR: R\$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais).

PROCESSO: 0029.020493/2023-81

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ASSINAM:

Dagmar Ramalho de Oliveira - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Wagner dos Reis - Representante/Contratada

Ouro Preto do Oeste, 27 de outubro de 2023.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar educar para o Futuro

Valdiney Guerra Strassacapa

Representante/Contratada

Protocolo 0043047248

Portaria nº 2284 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.101506/2022-31**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NEUSA PIVOTTO RODRIGUES, matrícula 300021985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º** quinquênios de **03/06/2006 a 03/04/2012 e 04/04/2012 A 04/04/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA** considerando o Parecer de Análise documental nº 5/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0023545098), Análise Técnica e Financeira nº 350/2023/SEDUC-GPCP (0041326213) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 363/2023/SEDUC-GAPC (0042656531) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALVORADA D'OESTE	01.559.188/0001-75	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	2021	0029.120244/2021-22	0029.607348/2021-47	R\$ 31.824,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043031683

AVISO

PROAFI Regular

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

APresidente do Conselho Escolar **EEEMTI PROFESSORA LYDIA JOHNSON DE MACEDO**, CNPJ n. **30.012.258/0001-79**, Unidade Executora da **EEEMTI PROFESSORA LYDIA JOHNSON DE MACEDO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/gab/seduc, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PORTO GAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ **28.506.009/0001-98**, **LOCALIZADO NA AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1342, . - PEDRINHAS - PORTO VELHO - RO - CEP: 76801-400 Fone: (69)3223-1140**, para aquisição de serviço de CARGA DE GAS FOGAS 45KG CÓD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO: RONO VALOR DE **R\$1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)**

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

Debora Macedo Oliveira

Diretora da EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO

Protocolo 0043054612

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023. Contrato DELÍCIAS (0042173994)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: **DELÍCIADONORTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **05.082.751/0001-18**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO NºNº.0029.122433/2022-11, que autorizou a Contratação através de Edital (0041620739), origemmao Pregão, naforma Eletrônica, d e Nº.100/2023,homologadopelaAutoridadeCompetente,regidopelaLeiFederalnº.10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, aLeiFederalnº.8.666/93, .

VALOR: R\$ 2.199,53 (dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)
PROCESSO: 0029.051616/2023-25 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)
VIGÊNCIA: 3 meses
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

João Batista de Assis Antonieta Marques de Souza
Representante / ContratadaRepresentante / Contratante

Protocolo 0042979001

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023. Contrato DELÍCIAS (0042173994)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: DELÍCIADONORTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOSALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.082.751/0001-18

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO NºNº.0029.122433/2022-11, que autorizou a Contratação através de Edital (0041620739), origemmao Pregão, naforma Eletrônica, d e Nº.100/2023,homologadopelaAutoridadeCompetente,regidopelaLeiFederalnº.10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, aLeiFederalnº.8.666/93, .

VALOR: R\$ 4.018,97 (quatro mil dezoito reais e noventa e sete centavos)
PROCESSO: 0029.051616/2023-25 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)
VIGÊNCIA: 3 meses
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023

João Batista de Assis Antonieta Marques de Souza
Representante / ContratadaRepresentante / Contratante

Protocolo 0042979625

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023. Contrato ANDRÉ (0042177451)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: NDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ/MF n.º 31.924.597/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO NºNº.0029.122433/2022-11, que autorizou a Contratação através de Edital (0041620739), origemmao Pregão, naforma Eletrônica, d e Nº.100/2023,homologadopelaAutoridadeCompetente,regidopelaLeiFederalnº.10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, aLeiFederalnº.8.666/93, .

VALOR: R\$ 451,16
PROCESSO: 0029.051616/2023-25 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)
VIGÊNCIA: 3 meses
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023

André de Oliveira Pereira Antonieta Marques de Souza
Representante / ContratadaRepresentante / Contratante

Protocolo 0042980041

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0042278336/2023

CONTRATANTE: O conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (Três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$5.259,34 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

PROCESSO:0029.043646/2023-68

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA:16/10/2023

Luciano Francisco

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JOAO BATISTA DE ASSIS

Representante / Contratada

Protocolo 0042626845

EXTRATO

CONTRATO Nº0042855256/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.F Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10 , Localizada na R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000

CONTRATADA: DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$2.979,86 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

PROCESSO:0029.043526/2023-61

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023

KATIA CILENE MENDONÇA LIMA

Representante / Contratante

João Batista de Assis

Representante / Contratada

Protocolo 0043056292

EXTRATO

CONTRATO Nº0042855346/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.F Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10 , Localizada na R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76848-000

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo

decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$1.291,75 (um mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)** .

PROCESSO: 0029.043526/2023-61

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

KATIA CILENE MENDONÇA LIMA

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0043056357

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8786/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, CNPJ nº 00973.835/0001-28, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação

direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

Luiz Antônio da Silva Ltda. - **CNPJ:** 13.524.397/0001-62, para fornecer á E.E.E.F.M. Maria Goretti, Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva em equipamentos de ar condicionados, a partir do dia 25/10/2023, o valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Nova União, 25 de Outubro de 2023.

Anete Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0042964762

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.M DUQUE DE CAXIAS**.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola DUQUE DE CAXIAS pelo período de 60 dias (03) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.010530/2023-42, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais)

PROCESSO: 0029.010530/2023-42

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM: JEFERSON SALES GUIMARÃES- PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS** E **NARA REGINA DE SOUSA CRUZ** REPRESENTANTE LEGAL.

Protocolo 0043058252

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco, CNPJ n. 00.742.699/0001-65, Unidade Executora da EEEF SÃO FRANCISCO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a

EMPRESA: Ponto Forte Materiais p/ Construções LTDA, **CNPJ: 02.633.678/0001-37**, para fornecer a EEEF SÃO

FRANCISCO, materiais de manutenção , a partir de 30/10/2023, no valor total estimado de R\$ 1.549,34(Hum mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) .

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2023.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Protocolo 0043057332

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola São Francisco, CNPJ n. 00.742.699/0001-65, Unidade Executora da EEEF SÃO FRANCISCO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA:** Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI-ME, **CNPJ: 11.069.034/0001-59**, para fornecer a EEEF SÃO FRANCISCO, serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e Higienização de Bebedouro e troca de filtros, Limpeza e Higienização de caixa d'água , a partir de 30/10/2023, no valor total estimado de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais) .

Ji-Paraná/RO, 27 de outubro de 2023.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Protocolo 0043058743

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0042065368

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM DUQUE DE CAXIAS**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola DUQUE DE CAXIAS pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.020946/2023-79, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.070,95 (sete mil setenta reais e noventa e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.020946/2023-79

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:25/09/2023

JEFERSON SALES GUIMARÃES

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

REPRESENTANTE / CONTRATADO

Protocolo 0043058665

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0042069731

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM DUQUE DE CAXIAS**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola DUQUE DE CAXIAS pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.020946/2023-79, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.402,60 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos).**

PROCESSO: 0029.020946/2023-79
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA:26/09/2023

JEFERSON SALES GUIMARÃES
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE / CONTRATADO

Protocolo 0043058977

EXTRATO

CONTRATO Nº0042212892/2023
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS,inscrito no CNPJ: 00.738.548/0001-33 localizada na Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia.
CONTRATADA:STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR:**R\$ 358,90 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**
PROCESSO: 0029.043482/2023-79
VIGÊNCIA: 3(três)meses
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

JEFERSON SALES GUIMARÃES
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0043059661

HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento na Modalidade Dispensa de licitação, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa **CONTEXTO COM DE ART DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 31.252.475/0001-07**, conforme julgamento realizado pela comissão de licitação/compras do Conselho Escola da E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,CNPJ 02.486.858/0001-33.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.MED.	QTD.	V.Unit
1	Cartolina 150g cores variadas	Fls	100	1,60
2	Papel color dupla face cores variadas	Fls	100	2,25
3	Refil p/ plastificação de documentos A4 100X01	Pct	02	190,50
4	Pincel escolar nº 0 p/ guache	Und	02	2,25
5	Pincel escolar nº 18 p/ guache	Und	02	5,90
6	Pincel escolar nº 22 p/ guache	Und	02	9,30
7	Pincel escolar nº 24 p/ guache	Und	02	9,95
8	Balão cores variadas 50X01	Pct	08	11,20
9	Etiqueta 25,4X99mm c/ 25 fls	Pct	10	24,60
10	Fita adesiva transp. 45X30m	Und	30	7,80
11	Folha de EVA simples cores variadas	Und	80	3,50

12	TNT cores variadas peça c/ 50m	RI	03	104,00
13	Papel sulf A4 75g c/ 10 resmas	Cx	06	326,00
14	Papel vegetal A4 s/ margem c/ 50fls	Pct	01	14,80
15	Pistola p/ cola bastão siliconada grossa	Und	02	29,80
16	Papel sulfiteado 120g	Fls	10	1,85
17	Fita adesiva dupla face 19mmX30m	Und	20	12,80
18	Pincel permanente 12X01	Cx	01	48,20
19	Caderno brochura universitário capa dura c/ 96 fls	Und	60	11,90
20	Lápis grafite preto 144X01	Cx	10	64,80
21	Pasta plástica azul c/ aba elástica	Und	30	3,15
TOTAL				5.900,00

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

ALVIMARA DA SILVA MUNIZ

Presidente em exercício da Comissão de Licitação/Compras

Protocolo 0043041833

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental CASA DE DAVI, CNPJ nº 03.876.684/0001-88, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental CASA DE DAVI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME, CNPJ 34.724.484/0001-33**, para aquisição de materiais de limpeza, no valor total de R\$ 4.638,70 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Porto Velho, 27 de Outubro de 2023.

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F CASA DE DAVI

Protocolo 0043059846

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental CASA DE DAVI, CNPJ nº 03.876.684/0001-88, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental CASA DE DAVI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ 05.537.772/0001-80**, para aquisição de materiais de material de expediente, no valor total de R\$ 7.436,30 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Porto Velho, 27 de Outubro de 2023.

Marcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F CASA DE DAVI

Protocolo 0043060167

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executora da EEEFM Antônio Bianco, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão

do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Comercial UrupáLTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47, situado a Rua dos Mineiros nº 1160, Bairro Urupáno município de Ji - Paraná/RO**, para fornecer a EEEFM Antônio Bianco, Material de Copa e Cozinha, no valor total estimado de **R\$ 4.613,84 (Quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 27 de Outubro de 2023.

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0043059981

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, CNPJ n. 07.228.069/0001-16, Unidade Executora da EEEMTI JOSINO BRITO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº103/2023/SEDU-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ: 31.981.460/0001-71 para contratação de Serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR-CONDICIONADOS) da EEEMTI JOSINO BRITO, entrega a partir de 27/10/2023, no valor total estimado de **R\$ 8.150,00** (Oito Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Cacoal, 27 de Outubro de 2023.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043020621

Portaria nº 8733 de 20 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Processo (0029.055388/2023-62),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido, a contar de **16/10/2023**, a servidora **Marcella de Oliveira Maia**, matrícula nº *******060**, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de PROFESSOR CLASSE C, da função de **Chefe de Recursos Humanos I**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de Vilhena, prevista na Lei Complementar 829 de 15 de julho de 2015 e suas alterações através da Lei Complementar n. 866 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0042814387

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO
CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023.

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALDINAR DE SOUZA FERREIRA DO CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ **E A CONTRATADA: O PRODUTOR BERNADETE BERNARDO, CPF/MF. Nº 709.581.732-49**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 meses referente PNAE 2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.003350/2023-12 que deu origem a **Chamada pública**, ATA CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº **0001/2023(0035659450)**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais)**

Pimenta Bueno-RO, 26 de Outubro de 2023

PAULO DIMER JUSTO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0042892402

EXTRATO
CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023.

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALDINAR DE SOUZA FERREIRA DO CENTRO TÉCNICO-CENTEC ABAITARÁ E A **CONTRATADA: O PRODUTOR ANICEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF. Nº 866.654.052-49**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 meses referente PNAE 2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.003350/2023-12 que deu origem a **Chamada pública**, ATA CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº **0001/2023(0035659450)**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.047,80 (Três mil e quarenta sete reais e oitenta centavos)**

Pimenta Bueno-RO, 26 de Outubro de 2023

PAULO DIMER JUSTO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0043003992

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO Nº 114
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 34.756.502/0001-69, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Camisetas para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 54.405,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais). Dotação orçamentária **16004.27.811.1216.1064**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.002116/2023-19

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 54.405,00** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais), conforme **Justificativa (0041365799)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0041365929

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002878/2023-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais, inscrita no CNPJ/MF de nº 30.395.706/0001-60, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto Circuito Estadual de Jiu-Jitsu no Município de Vilhena.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0043005225

Portaria nº 249 de 27 de outubro de 2023

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, em conformidade com a Portaria nº 134 de 26 de junho de 2023, torna público a relação dos classificados do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO: ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA** para apresentação no evento: **Exposição de Empreendedores**, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 8666/93, devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a composição da programação da **Exposição de Empreendedores** com as apresentações artísticacom horário e local de cada apresentação previstas no cronograma das apresentações abaixo:

Item	Evento	Horário de apresentação	Nome proponente	Nome artístico/ CNPJ/grupo	Categoria	local de apresentação	Data de apresentação
01	Exposição de Empreendedores	16h:00min	DIEGO HENRIQUE LIMA DA SILVA	DJ DIEGO HENRIQUE	CATEGORIA- MUSICA: DJ/ Música Eletrônica	Rua Pio XII entre as ruas Presidente Dutra e Farquar	31/ 10/2023 e 01/11/2023

Item	Evento	Horário de apresentação	Nome proponente	Nome artístico/ CNPJ/grupo	Categoria	local de apresentação	Data de apresentação
01	Exposição de Empreendedores	18h:00min	LUCILEIDE RIBEIRO RODRIGUES	LUCY RIBEIRO	CATEGORIA MUSICA: Musica instrumental com voz - Solo	Rua Pio XII entre as ruas Presidente Dutra e Farquar	31/ 10/2023

Art. 2º - Torna Público a solicitação da Documentação Complementar conforme item 13 do **Edital EDITAL DE CREDENCIAMENTO: ARTISTAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DA CULTURA**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 27 de Outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Outubro de 2023.

Lourival Júnior de Araújo Lopes

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0043043775

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1344 de 26 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 107/2023/SEAS-GAB, 25 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Cacoal, com o objetivo de realizar a entrega do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto ao Senhor Governador do Estado. A concessão de diárias será no dia 30/10/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes de Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042997151

Portaria nº 1347 de 26 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 44/2023/SEAS-GLOG, 24 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diária e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, com o objetivo de realizar a troca de veículos e instruir as servidoras a manusear bem público de modo correto. A concessão de diária no dia 01/11/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1338 de 25 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 454/2023/SEAS-FEAS, 16 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, com o objetivo de executar a análise situacional dos equipamentos do SUAS CRAS, no que tange a Política de Assistência Social - PNS/2004 (Aprovada através da Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004). A concessão de diárias no período de 05 até 09/11/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Diego Aram Meghdessian Bedrosian	*****259	Porto Velho
Nálei de Carvalho Sobrinho	*****515	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042974377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005191/2023-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1324/2023/SEAS-CI (0042880279) e Certificado SEAS-GDS (0042923382), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Jânio Fernandes de Sousa, Elizandra Araújo dos Santos, Renata Almeida da Silva Mendonça, Ana Cláudia Valderamos e Keila Maria da Silva Malagueta**, no valor total de **R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042924156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.004592/2023-45

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1328/2023/SEAS-CI (0042892608) e Certificado SEAS-GDS (0042922522), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francisca das Chagas Nunes Pereira, Tâmara Priscila Vanzela Delecrode e Magda de Oliveira da Silva, no valor total de **R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0042922767

Portaria nº 1188 de 22 de setembro de 2023

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº 300.166.804, para atuar como gestora de parceria do Processo nº 0005.004459/2023-37, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Município de Itapuã do Oeste, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 22 de Setembro de 2023.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0042044024

Portaria nº 1304 de 23 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0040270034), de 17 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Convênio nº 043/PGE/2013, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no ano de 2013, no Município de Ariquemes, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0017687708) e no Termo De Convênio (0017687832).

ITEM	TOMBO e-ESTADO	TOMBO SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340.001.440	12490	Cadeira de rodas motor Modelo S freedom Joystick Digital	8.700,00	7.733,50
2	340.001.439	12491	Cadeira de rodas motor Modelo S freedom Joystick Digital	8.700,00	7.733,50
3	340.001.438	12492	Cadeira de rodas motor Modelo S freedom Joystick Digital	8.700,00	7.733,50
4	340.001.437	12493	Cadeira de rodas motor Modelo S freedom Joystick Digital	8.700,00	7.733,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0042860400

Portaria nº 1342 de 25 de outubro de 2023

Institui comissão destinada à análise documental do processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 397, de 07 de junho de 2022 - publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, comissão destinada a análise documental do processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º Compõem a presente comissão os seguintes servidores:

I - Daniel Rodrigues da Silva, Matrícula: *****803 - Presidente;

II - Sueli Almeida Costa e Silva, Matrícula: *****590 - Membro; e

III - Francisco Enzo Rodrigues de Souza, Matrícula: *****861 - Membro.

Art. 3º Aos membros da comissão instituída por esta Portaria, incumbe as seguintes funções:

I - proceder com análise dos dados inseridos nos editais emitidos pela Gerência de Habitação - GHAB, antes de serem encaminhados para publicação no Diário Oficial;

II - fornecer as informações necessárias à elaboração de expedientes destinados a responder órgãos de controle, fiscalização e auxiliares da justiça, como Ministério Público Estadual e Federal, Tribunais de Contas, Assembleia Legislativa, câmaras municipais de vereadores, prefeituras, Defensoria Pública do Estado e da União.

III - encaminhar à Gerência de Habitação listagem de candidatos visando:

a) envio de ofício solicitando consulta junto ao Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais - SITAH, ao ente responsável;

b) envio de planilha hierarquizada à instituição financeira oficial federal;

c) elaboração de edital de convocação ou desclassificação; e/ou

d) demais providências que necessitem do envio de dados a outros órgãos ou entidades.

Art. 4º Os documentos somente serão encaminhadas à publicação e/ou para os órgãos citados no Inciso II do Art. 3º, após o certificado de conferência das informações constantes do expediente, com a respectiva assinatura de cada

membro elencado no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Os membros desta comissão são responsáveis por todas as informações prestadas e respondem solidariamente pelo fornecimento de dados que por algum motivo possam macular o processo de seleção de beneficiários.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

[assinatura eletrônica]

Elaboração: Duan de Andrade Belo - Assessor.

Revisão: Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa - Gerente de Habitação - GHAB; e

Pâmela Trajano de Oliveira - Coordenadora Estadual da Política de Habitação - COHAB

Protocolo 0042989263

Portaria nº 1346 de 26 de outubro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021. Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08/04/2022;

Considerando o Checklist da SEAS-GAP (id. 0042982220); e

Considerando Despacho da PGE-SEAS (id.0041444375), 05 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a doação definitiva e gratuita dos bens listada abaixo, repassado à Prefeitura Municipal de Seringueiras, no ano 2011, por meio do Termo de Convênio nº 325/PGE - 2011.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340.003.733	10798	Maq. de Costura Overlok Industrial	580,00	580,00
340.003.734	10799	Maq. de Costura Overlok Industrial	580,00	580,00
340.003.735	10800	Maquina Galoneira Industrial	870,00	870,00
340.003.736	10801	Maquina Galoneira Industrial	870,00	870,00
340.003.737	10802	Maquina ZigZag 36 pontos	387,88	387,88
340.003.738	10803	Maquina Zig Zag 36 pontos	387,88	387,88
340.003.739	10804	Maq. de Estampar Camiseta 38x39	364,00	364,00
340.003.740	10805	Maquina Reta 5 pontos 2008 Jamone	232,00	232,00
340.003.741	10806	Maquina Reta 5 pontos 2008 Jamone	232,00	232,00
340.003.742	10807	Maquina Reta 5 pontos 2008 Jamone	232,00	232,00
340.003.743	10808	Maquina Reta 5 pontos 2008 Jamone	232,00	232,00
-	10809	Maquina Reta 5 pontos 2008 Jamone	232,00	232,00
340.003.744	10810	Maquina Reta 5 pontos 2008 Jamone	232,00	232,00
000.162.219	10811	Mesa para Cortar Tecido 2x3mt	703,00	434,23
-	10812	Gabinete Maquina de Costura	260,00	260,00
-	10813	Gabinete Maquina de Costura	260,00	260,00
-	10814	Gabinete Maquina de Costura	260,00	260,00
-	10815	Gabinete Maquina de Costura	260,00	260,00
-	10816	Gabinete Maquina de Costura	260,00	260,00

Relacionado	Kit de modelagem Industrial	1.000,00	1.000,00
Relacionado	Kit de modelagem Industrial	1.000,00	1.000,00
Relacionado	Kit de modelagem Industrial	1.000,00	1.000,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Prefeitura, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0043018292

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.003724/2023-21, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir material de consumo através de contratação de empresa especializada na **confecção de crachás Funcionais**, visando padronizar a identificar dos servidores da Secretaria de Estado da Agricultura e dar cumprimento aos procedimentos de segurança de acesso, no que tange à identificação, assegurando a tranquilidade no ambiente de trabalho para a realização das atividades essenciais desta SEAGRI. Sendo no VALOR TOTAL de **R\$ 2.090,00 (dois mil noventa reais)** em favor da empresa **LEVIT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA**, portadora do **CNPJ: 11.994.821/0001-07**, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 2.090,00 (dois mil noventa reais)** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0043048517

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1000 de 26 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2018/IDARON-GAB, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 29, de 15 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 1000 de 26 de OUTUBRO de 2023

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	*****386	JOSE APARECIDO MARTINS GOUVEIA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	25/ 08/2023	D	0015.011705/ 2023-98
2	*****285	MAURICIO FELIX MESQUITA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	12/ 10/2023	D	0015.013693/ 2023-36

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0043011178

Portaria nº 1002 de 27 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor MARCELO BELICIO SOUZA, Assessor I, matrícula n. *****456, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Bom Jesus, a contar de 21 de outubro de 2023 - Certidão de Óbito (0043029002).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0043039378

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/019/2021-IDARON 2-CONTRANTE: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA 3-CONTRATADA: CELSO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF/MF Nº: *****.658-13 4-OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 24 meses, a contar de 22/08/2023. 5-PROCESSO: 0015.363273/2021-36 6-DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

Protocolo 0043044784

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 206/2023/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.074695/2022-71(SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica Nº 206/2023/SUPEL/RO, cujo objeto é formação de Registro de Preços - SRP para futuras e eventuais Aquisição de materiais de consumo - EPI'S, para

atender as necessidades desta SEDAM, em favor das Empresas **FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 32.385.077/0001-13** com o valor de **R\$ 53.999,99 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** para o ITENS 06,07,08 do LOTE 02 e ITEM 31 do LOTE 07; Empresa **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.151.779/0001-72** com o valor de **R\$ 186.395,35 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)** para o ITENS 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 do LOTE 03 e ITENS 22,23,24 e 25 do LOTE 04; Empresa **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA — CNPJ: 25.329.901/0001-52** com o valor de **R\$ 60.930,75 (sessenta mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)** para o ITENS 26 e 27 do LOTE 05 ; Empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.219.256/0001-05** com o valor de **R\$ 21.895,61 (vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)** para o ITENS 28,29 e 30 do LOTE 06 e ITEM 37 do LOTE 09; Empresa **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20** com o valor de **R\$ 10.500,08 (dez mil e quinhentos reais e oito centavos)** para o ITENS 32,33,34,35 e 36 do LOTE 08; e Empresa **R. B. MONTEIRO LTDA — CNPJ: 08.786.974/0001-54** com o valor de **R\$ 48.576,34 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** para o ITENS 38,39 e 40 do LOTE 10. O lote 01 restou-se fracassado, e o lote 11 fora considerado como deserto.**PORTO VELHO- RO, 26 DE OUTUBRO 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0042975693

Portaria nº 451 de 26 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento (0042576120), contido nos autos do Processo nº 0028.011256/2023-39.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 03 (três) dias de folgas nos dias 06 a 08.11.2023, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, ao servidor **RICARDO SANTOS ABREU**, ocupante do cargo de Sociólogo, Matrícula nº*****886, lotado na CUC, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 22.02.2022, 04.10.2022, 16.12.2022 e 27.02.2023, conforme Declaração 0039197599.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0043016675

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 419 de 25 de outubro de 2023

Institui a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificado de Notas Fiscais referente aos serviços de Locação de Veículo; Passagens Aéreas e Terrestres; Abastecimento e Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos Oficiais no âmbito da SEDEC/FIDER/FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos processos referente a contratação de serviços continuados dos processos SEI de nº - 0041.000338/2023-80, 0041.000025/2023-21, 0041.000224/2023-30 e 0041.000229/2023-62, com empresas especializadas na Locação de Veículos, fornecimento de Passagens Aéreas, Gerenciamento de abastecimento de combustível, e Gerenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, respectivamente, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem prejuízo de suas atribuições, a comissão para fins de procede com Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: KAROLINE LIMA DO VALE

Matricula: *****839

II - FISCAL DE CONTRATO:

Servidor: BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA

Matricula: *****410

Servidor: FERNANDA ALVES DE SOUZA

Matricula: *****544

III - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO

Matricula: *****223

Servidor: KAIO LEITE VASCONSELOS

Matricula: *****678

Servidor: JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO

Matricula: *****493

Servidor: JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO

Matricula: *****794

Servidor: EDISON MEDEIROS DE SOUZA

Matricula: *****960

Servidor: CLÁUDIO ROGÉRIO OLIVEIRA SILVA

Matricula: *****835

Servidor: ELSON PEREIRA DOS SANTOS

Matricula: *****826

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 62 de 08 de fevereiro de 2023 (0035676101).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0042951314

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000715/2023-30

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO, ULISSES DA SILVA GUEDES**

Considerando o Parecer nº 191/2023/SETUR-CI (0042755201) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores e superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças – Matricula 300180829

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – Matricula 300051121

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2023

Protocolo 0043020361

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a Aquisição de Água Mineral de 500 ml e Galão de 20 l, para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000820/2023-79, em favor da empresa PRINCÍPE DA BEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 40.861.948/0001-56.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0042837139

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 922 de 25 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 39 (0040448620), objetivando a aquisição de licença permanente de software para edição avançada de arquivos em PDF, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0037861489), conforme consta nos autos dos Processos nº para constar, lavramos o p. termo.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº *****514, como **GESTORA DE CONTRATO** e o servidor **IVALDO FARIA CASTRO**, matrícula nº *****500, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto o Termo de Referência (0037861489).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, como **FISCAL DE CONTRATO**, para atuar sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto o Termo de Referência (0037861489).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado o Termo de Referência (0037861489). Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

PORTO VELHO - SEDE		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS FERNANDES ARUDA DA SILVA	*****137	PRESIDENTE
ELTON DE ARAUJO CARNEIRO	*****423	MEMBRO
LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	*****414	MEMBRO

1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042980351

ATO Nº 50/2023/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.068589/2022-72
Convênio n.º 433/PGE-2022
Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO

Objeto: Aquisição de Luminárias e alguns equipamentos para Revitalização em LED da Iluminação Pública do Complexo Espaço Alternativo. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0038740538) e Parecer Técnico n.º 735/2023/SEOSP-CIN (id.0042946643) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 433/PGE-2022 (id.0030066065)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042987616

ATO Nº 49/2023/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.318722/2021-66

Convênio n.º 345/PGE-2022

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO

Objeto: Reforma e ampliação da câmara municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0038866261) e Parecer Técnico n.º 734/2023/SEOSP-CIN (id.0042945954) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 345/PGE-2022 (id.0029446231)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0042987123

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E
TRANSPORTES - DER**

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 74, III, alínea f da Lei N.º 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Memorando 72 (0039325437), Justificativa (0042004428), Termo de Referência (0041889809), Documentos de Habilitação (0042169306, 0042169374, 0042169436 e 0042172049), Consulta CEIS/CNEP/CAGEFIMP (0042178585), Declaração de Adequação Financeira (0042102794), Pré-Empenho 118 (0042103755) e o Parecer 335 (0042256539)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de licitação do **Processo Administrativo n.º 0009.008673/2023-22**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em treinamentos e aperfeiçoamento pessoal no que tange os temas "Análise de incidentes em SST e Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos de Saúde e Segurança do Trabalho", visando capacitar os servidores da Gerência de Segurança do Trabalhador (GST), em favor da empresa:

1. BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (CNPJ Nº 72.368.012/0002-65) com proposta no valor total de **R\$ 2.873,60 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: DER e **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e aperfeiçoamento pessoal no que tange os temas "Análise de incidentes em SST e Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos de Saúde e Segurança do Trabalho", visando capacitar os servidores da Gerência de Segurança do Trabalhador (GST), em favor da empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 2.873,60 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. Face o exposto no processo administrativo n.º 0009.008673/2023-22 e atendendo as disposições do Art. 74, III, alínea f da Lei N.º 14.133/21, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou inexigível o procedimento licitatório.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER

Protocolo 0042858970

Portaria nº 2740 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 36/2023/PGE/DER-RO do MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Suziney José de Assis, Matrícula nº *****76.

II - Membro - Camila Sturm Souza, Matrícula nº *****22.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0043005324

Portaria nº 2645 de 11 de outubro de 2023

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA, para o exercício 2023 e outras Providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento em realizar o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis desta Autarquia estadual;

CONSIDERANDO as obrigações deste Departamento em possuir em seus ativos todos os bens de propriedade deste Departamento, e ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos ativos do imobilizado e intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;

CONSIDERANDO os mandamentos do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, alterado pelo Decreto n.º 24.476 de 20 de novembro de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia. Levando em conta, ainda, os ditames da Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, dando atenção ainda ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO as competências da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio deste Departamento, e levando em conta o Despacho (Id: 0037938012), o qual a Coordenadoria de Logística solicita autorização para criação de portaria com objetivo de nomear comissão para realizar avaliação e reavaliação de bens;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, e Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos de avaliação e reavaliação de bens móveis, conforme a instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, e demais dispositivos aplicáveis;

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	*****872	PRESIDENTE
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	*****874	MEMBRO
KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES	*****619	MEMBRO

GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	*****579	MEMBRO
HIGOR CASTRO TEIXEIRA	*****203	MEMBRO
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	*****887	MEMBRO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	*****622	MEMBRO
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	*****598	MEMBRO
LÁZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	*****020	MEMBRO
UILQUER RIBEIRO GALVÃO	*****412	MEMBRO

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis para efetuar a Análise, Conferência, avaliação e reavaliação dos bens permanentes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, e do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação — FITHA, bem como, executar e coordenar as demais ações administrativas relativas à avaliação e reavaliação dos bens pertencentes a Administração Pública Direta do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis cumprirá as normas contidas no Decreto n.º 24.476 de 20 de novembro de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia, e ainda, os ditames da Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, e demais legislações patrimoniais que versam sobre Avaliação e Reavaliação de bens móveis;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO
Presidente / FITHA

Protocolo 0042581384

Portaria nº 2734 de 25 de outubro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013957/2023-31.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ancelmo Alves Santiago	*****910	Auxiliar Oficial de Manutenção	12.04.2021 a 11.04.2023	2ª "B"	2ª "C"	12.04.2023
Cleomar Luiz de Almeida	*****493	Mecânico	29.07.2021 a 28.07.2023	2ª "A"	2ª "B"	29.07.2023
Everton Constante dos Santos	*****916	Motorista	01.07.2021 a 30.06.2023	2ª "A"	2ª "B"	01.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0042986727

Portaria nº 2742 de 26 de outubro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento PGE-DER ID 0042842938 e Declarações da Justiça Eleitoral ID0040550338, nos autos do Processo SEI Nº 0020.013037/2023-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias úteis, **para serem usufruídos nos dias 6, 17, 20 e 21 novembro de 2023**, a servidora **MARILIA DOS SANTOS AMARAL**, Assessor de Procurador, matrícula *****338, lotada no Setorial da Procuradoria Geral do Estado PGE-DER, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/20ªZE, nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, restando 2 (dois) dias úteis para serem usufruídos em data oportuna, totalizando 6 (seis) dias úteis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0043026691

Portaria nº 2747 de 27 de outubro de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.012124/2023-52, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 271/2023/DER-CPPAD (id 0043045638).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Protocolo 0043047193

Portaria nº 2748 de 27 de outubro de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.012130/2023-18, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 272/2023/DER-CPPAD (id 0043047433).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0043047982

Portaria nº 2757 de 27 de outubro de 2023

O **CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º0009.010694/2023-16, em razão dos fatos

expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 274/2023/DER-CPPAD (id 0043059419).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

DER/RO

Protocolo 0043060064

Portaria nº 2756 de 27 de outubro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 31 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.009874/2023-47, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 273/2023/DER-CPPAD (id 0043056971).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0043059107

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 160 de 25 de outubro de 2023

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula nº *****104 para substituir a servidora **Elaine de Souza**, matrícula *****161, Técnico do Registro do Comércio, no cargo de **Gerente dos Escritórios Regionais CDS - 03**, uma vez que a titular estará viajando à serviço no período de **25/10/2023 à 27/10/2023**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0042985211

Portaria nº 163 de 26 de outubro de 2023

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **João Bautz** pelos relevantes serviços prestados, durante os 38 anos de trabalho na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com a dedicação exemplar e a destacada trajetória profissional, após uma carreira pautada pelo compromisso, competência e ética no desempenho de suas atribuições, como forma de reconhecimento e agradecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0043002709

Portaria nº 164 de 26 de outubro de 2023

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando 39 (0042678787),

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico de Registro do Comércio, Matrícula nº *****161, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Matrícula nº *****167, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente de Registro e Comércio/CDS-04, em virtude da titular está em viagem, no período de **16/10/2023 à 20/10/2023**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0043011964

Portaria nº 162 de 25 de outubro de 2023

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional a servidora constante no quadro abaixo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. A - III
Elaine de Souza	Técnico do Registro do Comércio	17/ 10/2006	17/ 10/2023

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0042990162

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DC

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA FAPERO Nº. 08/2023

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) torna pública a Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)**, destinado a apoiar projetos de pesquisa, por meio da concessão de recursos na rubrica Custeio para o financiamento de edições de livros e publicações diversas (monográficas ou coletâneas), originadas de trabalhos realizados por pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa e de Ciência e Tecnologia, públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, segundo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Permitir a popularização do Conhecimento Científico e Tecnológico relevantes para o desenvolvimento econômico, histórico, social e cultural do estado de Rondônia.

1.2 Possibilitar a publicação de livros técnicos e científicos, e afins, que divulguem resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores sediados no estado de Rondônia, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações.

1.3 Estimular a divulgação científica com apoio à publicação e circulação de material bibliográfico de autores vinculados a instituições sediadas em Rondônia.

1.4 Apoiar a melhoria aos índices de CT&I em Rondônia, a qual será avaliada por meio de indicadores relacionados principalmente com a produção científica e tecnológica dos Grupos de Pesquisa do estado de Rondônia.

1.5 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa, dando maior consolidação ao sistema de CT&I de Rondônia.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**2.1 Objeto**

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	27 de Outubro de 2023
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	20 de Novembro de 2023
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	A partir de Novembro de 2023
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/ enquadramento	Até 02 dias, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/ enquadramento na página da FAPERO	A partir de Novembro de 2023
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	A partir de Dezembro de 2023
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	A partir de Dezembro de 2023
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

3.1 A FAPERO poderá:

(i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta e/ou motivo devidamente justificado;

(ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa;

(iii) antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;

(iv) eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em. suplência, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados, em duas (2) parcelas para a rubrica CUSTEIO, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Vigência do projeto: de um a 12 (doze) meses. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (11.033.19.571.2086.2086 - Natureza da Despesa: 3390-20) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 1.500.0.00001. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias:

4.2 Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores e professores, Mestres e Doutores que mantenham vínculo com IES e ICTs sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma única categoria, com propostas submetidas solicitando recursos financeiros até o valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil

reais) por proposta na rubrica CUSTEIO, em duas (2) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.

4.3 A data para apresentação de propostas nessa modalidade de apoio e demais critérios é definida em Chamada específica. Os recursos não utilizados em uma proposta poderão ser transferidos para outra proposta em função da demanda e dos resultados das avaliações, após deliberação da FAPERO.

4.4 Os proponentes não poderão participar de mais de uma proposta submetida na FAPERO para esta Chamada e deverão apresentar UMA única solicitação.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da Chamada serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, compreendendo:

5.1 Rubrica Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de caráter eventual, como despesas com revisão, editoração, impressão, veiculação eletrônica, serviços de terceiros e despesas operacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2 Elementos de despesa como Revisão; Digitação / digitalização / tratamento de imagens; Normalização; Programação visual; Editoração; Impressão (ou reprodução) e acabamento.

5.3 O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de “custeio” do orçamento do formulário eletrônico de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

5.4 Para contratação de serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o **Manual de Prestação de Contas da FAPERO** em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link. (http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf).

5.5 A FAPERO não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo, flutuação cambial.

5.6 Contrapartidas de instituições públicas e privadas interessadas em apoiar a publicação serão consideradas como critérios desejáveis no processo avaliativo, devendo ser discriminado e comprovado na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERO.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Material de Capital (Permanente) e Construção de imóveis.

6.2. Anais e Livros de Resumos de eventos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais esporádicos ou permanentes.

6.3 Despesas com equipamentos, com materiais de escritório, matérias de laboratório ou outros materiais não relacionados ao objeto do presente edital.

6.4 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal).

6.5 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

6.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

6.7 Despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.8 Despesas com lançamento de publicações (convites, *coffee break*, gastos com publicidade e remessa de exemplares).

6.09 Despesas com organização de eventos, participação coletiva e estágio técnico não podem ser pagas com recursos desta Chamada. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas anteriores ao início de vigência ou posteriores a sua finalização.

6.10 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 As propostas a serem apoiadas pela Chamada, deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses para o projeto de pesquisa, respeitando-se os prazos regulamentares. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação formal e justificada, sem aditivo financeiro.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

8.2 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, **se solicitado pela FAPERO**, o proponente deverá encaminhar relatório parcial financeiro e técnico em transcorrido 50% do tempo de vigência da proposta, após assinatura do termo de outorga. O não cumprimento desta etapa ocasionará na não liberação de recursos referente a segunda parcela.

8.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira, se for o caso, e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

8.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

8.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

8.6 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

8.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.

8.8 O(s) Pesquisador(es) proponente(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERO, declara(m) estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico - FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA FAPERO Nº. 08/2023

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

11 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Objeto

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, preferencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações, inclusive

em comemoração pelos 100 anos de Porto Velho. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social, histórico e cultural do Estado.

11.2 Proponentes e Instituições Elegíveis

11.2.1 Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, preferencialmente, pesquisadores Doutores, doravante denominados **“proponentes”**, que tenham vínculo formal com instituições públicas ou privadas (sem fins lucrativos) de ensino e pesquisa científica ou tecnológica situadas no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

11.2.2 Requisitos do Coordenador/Proponente: O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: (a) apresentar proposta de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico que justifique a necessidade do apoio à publicação; (b) o proponente deve preferencialmente ter o título de doutor, ou equivalente, possuir vínculo com IES ou ICTs sediadas no Estado de Rondônia, e ter currículo atualizado na Plataforma LATTES; (c) assumir compromisso, junto à FAPERO, pelo desenvolvimento da proposta; (d) elaborar Projeto de Pesquisa que deverá ser apresentado no âmbito da proposta a ser cumprida pelo coordenador; (e) ter experiência na condução de pesquisas científicas e tecnológicas, devidamente comprovada; (f) manter vínculo com a instituição proponente; (g) responder, institucionalmente, pela proposta que fundamenta a solicitação; (h) apresentar e ser responsável por apenas uma proposta; (i) ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, e outras atividades profissionais inerentes à FAPERO, sempre que convocado.

11.2.3 Critérios gerais de seleção: Do Coordenador: (a) produção científica e tecnológica do candidato; (b) formação de recursos humanos em nível de Graduação e Pós-Graduação; (c) contribuição científica e tecnológica; (d) coordenação ou participação principal em projetos de pesquisa, e aqueles envolvendo as Coleções Biológicas e (e) participação em atividades editoriais e de gestão científica e administração de instituições e núcleos de excelência científica e tecnológica.

11.2.4 Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores que mantenham vínculo com Instituições Federais (IFs) e de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Empresas públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A instituição de vínculo formal do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis: (a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos; (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos; (c) empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que executem atividades de pesquisa em CT&I.

11.2.5 A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

11.2.6 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para a continuidade de desenvolvimento do projeto, encaminhando justificativa e documento de anuência do Representante Legal da nova Instituição Executora.

11.2.7 Todas as instituições deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país e atuação no estado de Rondônia. A instituição deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação da rede, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio à realização do projeto, inclusive no que se refere a instalações adequadas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

12 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

12.1 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação da proposta, e também para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS.

12.2 Pesquisador Proponente, Equipe de Apoio e Instituições Participantes

12.2.1 Toda proposta deve ser apresentada por 01 (um) proponente, participante em apenas UMA única solicitação, considerado coordenador da proposta.

12.2.2 Os **PROPONENTES/COORDENADORES** devem atender aos critérios descritos na Chamada:

- (a) possuir título de doutor com vínculo empregatício/funcional em instituições no estado de Rondônia.
- (b) ter liderança reconhecida na área de atuação.
- (c) ter anuência da instituição (do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal) com a qual mantém o vínculo e onde se desenvolverá o Projeto de Pesquisa.
- (d) ter currículo na Plataforma Lattes e cadastro do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- (e) ter vínculo formal (empregatício e/ou funcional), devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia ou, se aposentado, evidenciar no Currículo Lattes a manutenção de atividades acadêmico- científicas na instituição de execução do projeto.
- (f) ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO, e ter seu *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- (g) apresentar e ser proponente coordenador de **UMA única proposta** na referida Chamada.
- (h) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, **explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas, quando for o caso.**
- (i) estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.
- (j) a equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, conforme critérios estabelecidos.
- (k) somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e prontamente apresentada quando solicitado.
- (l) é obrigatório que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica- científica tenham seus cadastrados atualizados na Plataforma Lattes e sistema SIGFAPERO. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

12.2.3 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.3 deste REGULAMENTO e pelos critérios descritos na Chamada.

- (a) Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:
- (b) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- (c) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado sem fins lucrativos.

12.2.4 A EQUIPE TÉCNICA deverá atender aos seguintes critérios:

- (a) Os membros organizadores, autores e co-autores da obra deverão ter reputação técnico-científica reconhecida.
- (b) todos os membros de equipe da proposta deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPERO, estar incluído no cadastro da plataforma LATTES e ser membro do projeto submetido.

12.2.6 Critérios de elegibilidade QUANTO A PROPOSTA DE PESQUISA

(I) O projeto deve apoiar a implementação de propostas de publicação e/ou editoração eletrônica de obras técnico-científicas, produzidas por pesquisadores vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa públicas e privadas sem fins lucrativos localizadas no Estado de Rondônia.

(II) As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto (**observar o item 15 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO para auxiliar na elaboração do Projeto**). Determina-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte pesquisadores *AD HOC* e Comitês Avaliadores:

- (a) **Identificação da proposta** (título do projeto; área/subárea do Conhecimento; tipo de Obra bibliográfica; dados da instituição executora; instituições colaboradoras; dados do Coordenador/proponente – CPF, endereço residencial e profissional, endereço eletrônico e telefone de contato profissional e pessoal);
- (b) **Resumo** do projeto e palavras-chave;
- (c) **Qualificação do principal problema** a ser abordado e Justificativa(s);

(d) **Dados da Obra:** A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar: (i) o título do livro; (ii) o conteúdo integral da obra; (iii) os dados de identificação do proponente; (iv) dados da instituição de execução e pós-graduação, se for caso; (v) dados de grupo de pesquisa ao qual o autor é vinculado; (vi) dados da associação ou sociedade científica a qual o autor está vinculado, se houver; (vii) resumo da obra em até 4.000 (quatro mil) caracteres, incluindo espaços; (viii) a obra deve conter resultados de pesquisa marcados pelo ineditismo e originalidade, com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico e cultural do estado de Rondônia; (ix) a obra pode ser de autor individual ou coletivo (obra organizada por um ou mais autores e com vários colaboradores e seus respectivos capítulos).

(e) **Objetivo(s) e metas** a serem alcançadas.

(f) Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta (**resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas**). O parecer da recomendação produzido por editora universitária, sediada no Estado de Rondônia é desejável, mas não é obrigatório.

(g) **Orçamento detalhado** e justificado. As propostas devem apresentar orçamento detalhado em moeda nacional (Real). Cópia de duas propostas orçamentárias das firmas, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço e descrição das atividades a serem contratadas para editoração, diagramação e outros, quando houver previsão destes itens. É essencial que sejam enviadas as propostas de fornecedores, a não apresentação das propostas de fornecedores inviabilizará a contratação da proposta.

(h) **Cronograma de execução** das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas.

(i) Regramentos do *Qualis* Livro da respectiva área (L1, L2, L3 e L4), se houver (anexar documento referente ao regramento).

(j) Anexar a versão preliminar ou final da obra em formato PDF.

(k) **Identificação e discriminação das atividades dos demais participantes** do projeto (especificação das instituições, dos pesquisadores com CPF e Link do CV-Lattes, e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada um deles, bem como do tempo de dedicação ao projeto); descrição no nome e link do CV-Lattes dos alunos/colaboradores do projeto de pesquisa.

(l) **Indicação de colaborações** ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de pesquisa.

(m) **Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes** que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, como contrapartida.

(n) **Referências** mais relevantes, seguindo normas ABNT de citação e referências bibliográficas.

(o) **Permissões e exigências legais e éticas** conforme descrito no item 12.3, se for o caso.

12.3 Permissões/Exigências Legais e Éticas

12.3.1 É de exclusiva **responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto como, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa – CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP (no caso de experimentos envolvendo seres humanos); Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir.

12.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

12.3.3. Conforme **legislação em vigor**, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio- CTNBio).

12.3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

12.3.5. As **permissões/exigências legais** deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *AD HOC* e pela Comissão de Avaliação.

13. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente e a equipe participante do projeto deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros de equipe da proposta que foram cadastrados.

13.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item 3CRONOGRAMA do presente edital.

13.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

13.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

13.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

13.6 O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.

13.7 Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

13.8 Em se constatando propostas **idênticas** apresentadas por proponentes distintos, todas serão sumariamente desclassificadas.

13.9 Para submissão da proposta na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). **Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são RG, CPF, Comprovante de Residência no estado de Rondônia, Carta de Anuência institucional, Contrapartida de outras instituições, Diploma de mais alto nível de formação, e a proposta em formato PDF.** Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da Chamada.

13.10 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira.

14 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

14.1 Etapa I - Análise documental pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na Chamada.

14.2 Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*. Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas indicados pela FAPERO, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo.

14.3 Etapa III - Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, constituído por pesquisadores indicados pela FAPERO, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Após a análise de mérito e relevância de cada

proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. **Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou faça parte da equipe do grupo de pesquisa participante da proposta.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4 Etapa IV - Análise pela Diretoria da FAPERO Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 Comissão Técnica e Avaliadora

15.1.1 A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV dos proponentes e o projeto aos avaliadores *AD HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

15.1.2 A FAPERO, nomeará um Comitê Especial, específico para a Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

15.2 Comissão Avaliadora

15.2.1. Os pedidos de auxílio-pesquisa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, respeitando-se o item 5.3, considerando também aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas e do proponente/coordenador, considerando preferencialmente propostas que demonstrem contrapartidas de instituições públicas e/ou privadas interessadas em apoiar a publicação. (b) Relevância da obra para o desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações, inclusive em comemoração pelos 100 anos de Porto Velho.

15.3 Critérios para Julgamento

15.3.1 A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

15.3.2 Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação do(a) pesquisador(a) proponente, pela análise do Currículo Lattes. (b) Qualidade técnica e científica do projeto de pesquisa apresentado pelo proponente.

15.3.3 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
------	-----------	------	------

15.3.3.1	MÉRITO DA PROPOSTA (PROJETO DE PESQUISA - OBRA): (a) Originalidade e relevância da obra/ projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Contribuição da Divulgação científica, tecnológica, artística e cultural para o estado de Rondônia, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações, inclusive em comemoração pelos 100 anos de Porto Velho. (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual e fundamentação teórica consistentes; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	5,0	0 a 50 Muito Bom - 50 pontos Bom - 33 pontos Regular - 25 pontos Pouco consistente - 17 pontos Inconsistente - 0 ponto
15.3.3.2	MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/ EQUIPE: (a) Avaliação do coordenador e equipe, baseado no CV- Lattes e DGP, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 Muito Bom - 30 pontos Bom - 20 pontos Regular - 15 pontos Pouco consistente - 10 pontos Inconsistente - 0 ponto
15.3.3.3	CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS: (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados em relação ao orçamentário. (e) Contrapartidas de instituições públicas e privadas interessadas em apoiar a publicação serão consideradas como critérios desejáveis no processo avaliativo, devendo ser discriminado e comprovado na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERO.	2,0	0 a 20 Muito Bom - 20 pontos Bom - 15 pontos Regular - 10 pontos Pouco consistente - 5 pontos Inconsistente - 0 ponto
		TOTAL DE PONTOS:	100

15.3.1 Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas indeferidas após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III).

15.3.2 Os consultores "**AD HOC**" e Comitê Avaliador Especial apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

15.3.3 Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. **Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.**

16. RESULTADO DO JULGAMENTO

16.1 Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no

endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2 O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua Proposta, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

17.2 O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria Científica. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

17.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

18. DOCUMENTAÇÃO PARA AS PROPOSTAS RECOMENDADAS/APROVADAS

18.1 Os **proponentes/coordenadores** que tiverem sua proposta **APROVADA e RECOMENDADA** com financiamento, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados por meio do sistema SIGFAPERO, que deverão enviar/entregar uma cópia dos documentos de cadastramento, **por meio impresso**, conforme seguintes itens:

- (a) cópia dos **documentos pessoais** (CPF e RG) devidamente autenticados;
- (b) cópia autenticada do **comprovante de residência no estado de Rondônia** (água, luz ou telefone). Os comprovantes que não estiverem no nome do proponente deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;
- (c) **currículo lattes** no formato CNPq Plataforma Lattes rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso;
- (d) comprovante de titulação - Cópia autenticada do **certificado/diploma do referido curso** (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).
- (e) **cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERO** (via impressa rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso), projeto submetido no sistema deverá ser idêntico ao projeto detalhado, principalmente no tocante aos objetivos, metodologia, orçamento e equipe.
- (f) **projeto de Pesquisa detalhado**, rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso.
- (g) cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal (quando for o caso).
- (h) **carta de anuência da Instituição executora**, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o pesquisador/proponente, informando a comprovação de vínculo funcional do proponente. Incluir cópia da portaria do representante legal.
- (i) **carta de anuência das Instituições participantes**, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição a qual se vincula o pesquisador/líder de grupo, informando a comprovação de vínculo funcional do pesquisador. Incluir cópia da portaria do representante legal.
- (j) **carta de anuência dos pesquisadores membros de equipe** participantes do projeto;

18.2 As assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox.

18.3 a documentação deverá vir acompanhada de Carta de Encaminhamento à Diretoria de inovação e Transferência de Tecnologia da Fundação Rondônia, em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPERO/PAP-PUBLICA/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA - PUBLICA - CHAMADA FAPERO Nº. 08/2023 "NOME DO PROPONENTE"**. **Endereçadas ou entregues: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.**

18.4 A documentação impressa, descrita no REGULAMENTO, se enviada por correio, deverá ser por meio de encomenda expressa – SEDEX, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO, descrita no CRONOGRAMA. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega, ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO, exclusivamente até a data limite constante no Cronograma desta chamada.

19. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

19.1 Para a contratação das propostas aprovadas, será necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO dos documentos relacionados nos itens 18.1 e 18.2, em um prazo de no máximo 15 dias após data de divulgação do resultado final.

19.2 O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERO com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

19.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

19.4 Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados desta Chamada.

19.5 As propostas a serem apoiadas pela Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados no máximo por até 6 (seis) meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, sem aditivo financeiro.

Etapas	Período
Vigência da Concessão*	Início na data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERO*	Até 30 dias após transcorrido 50% do tempo de execução da assinatura do Termo de outorga
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas final*	Até 30 dias após o término da vigência.

*Poderá eventualmente ser alterada, mediante solicitação e justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência estipulado pela FAPERO.

20 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

21. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil anterior ao prazo final** estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

21.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

21.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

22.1 Instituição de Execução do projeto.

(a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

- (b) garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.
- (c) estimular a participação do Coordenador e membros de Equipe em eventos da Instituição.

22.2 Coordenador proponente do projeto

(a) administrar os recursos financeiros e prestação de contas de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

(b) não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados.

(c) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto, se for o caso.

(d) não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados, se for o caso.

(e) não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento, se for o caso.

(f) colaborar com a FAPERO em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

(g) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPERO, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações.

(h) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela FAPERO para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

(i) devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador e de bolsistas aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

(j) a recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

(k) o coordenador deverá ceder seus direitos autorais para acesso livre, por meio de repositórios institucionais, disponibilizando 10% (dez por cento) dos exemplares impressos, considerando uma tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares.

(l) como forma de atender ao objetivo de divulgar a pesquisa apoiada por esta fundação, a FAPERO poderá destinar cópias às bibliotecas públicas e Instituições de ensino públicas ou privadas sem fins lucrativos, em eventos como feiras de ciência e tecnologias, semanas, simpósios, entre outros e também efetuar doações em caráter de pesquisa para pesquisadores/estudantes que comprovem interesse via solicitação da publicação.

(k) elaborar e entregar material de divulgação na forma de entrevista e de vídeo voltado ao público leigo (denominado de *PITCH*), conforme as orientações da FAPERO.

23 ACOMPANHAMENTO, SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 Relatório Técnico de Pesquisa e Prestação de contas

Dentro do prazo fixado no Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPERO seus Relatórios Técnicos Pesquisa Parcial e Final, bem como, sua Prestação de Contas, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERO, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supra mencionado, caso venha a deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Essa submissão e preenchimento será realizada *online* na área restrita do pesquisador no SIGFAPERO.

A FAPERO adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir: (a) Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta; (b) Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos; (c) Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe; (d) Contribuição para difusão de tecnologia/informação; (e) Subsídios para implantação de políticas públicas; (f) Geração de conhecimento que possa ser replicado ou repassado a outras comunidades; (g) Principais produtos obtidos (artigos, livros entre outros); (h) outros critérios que julgar pertinente de acordo com as especificações da Chamada.

23.2 Seminário de Avaliação

23.2.1 Todos os projetos de pesquisa aprovados nesta Chamada deverão apresentar seus resultados parciais e/ou finais no Seminário de Avaliação do PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS (PAP-PUBLICA), **se solicitado pela FAPERO**.

23.2.2 Os coordenadores da pesquisa deverão realizar a apresentação dos resultados parciais e/ou finais em Seminários de Avaliação, com datas a serem definidas e divulgadas, se solicitado pela FAPERO. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao Seminário, o beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

23.2.3 Nos Seminários de Avaliação, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela FAPERO, que emitirão

pareceres referentes à aprovação do relatório final do projeto de pesquisa ou recomendações a serem seguidas para continuidade do projeto.

23.2.4 Todos os projetos de pesquisa aprovados neste edital somente terão seus relatórios finais aprovados pela FAPERO caso tenham obtido aprovação nos Seminários de Avaliação bem como tenham seguido as recomendações sugeridas pelo relatório do Seminário, caso o mesmo ocorra.

23.2.5 Os Coordenadores do projeto ficarão impedidos de participar dos editais da FAPERO por um período de 2 (dois) anos, caso não cumpram os itens a seguir:

(a) não entrega de relatório e/ou não comparecimento do pesquisador ou de seu representante aos Seminários de Avaliação, sem justificativa consubstanciada e aceita pela FAPERO (item 5.2);

(b) não obtenha aprovação do relatório nos Seminários e não cumprimento das recomendações feitas no relatório dos Seminários (item 5.2) e pela FAPERO.

23.3 Avaliação/prestação de contas técnica-científica

23.3.1 O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário Online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após 50% do período de vigência (prestação parcial, se solicitado pela FAPERO) ou após o término da vigência do projeto (prestação final), em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPERO, a prestação de contas composta por:

(a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de PRESTAÇÃO DE CONTAS disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.fapero.ro.gov.br/data/uploads/2015/10/MANUAL-DE-PRESTACAO-DE-CONTAS_FAPERO-1.pdf>.

(b) O relatório técnico-científico, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa e Plano de Trabalho.

(c) A execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

(d) Quando solicitado pela FAPERO, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e plano de trabalho do bolsista.

(e) Prevendo também a elaboração e entrega de material de divulgação na forma de entrevista e de vídeo voltado ao público leigo (denominado de *PITCH*), conforme as orientações da FAPERO.

24 PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

24.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: **Fundação Rondônia - FAPERO / Governo de Rondônia**.

24.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

24.3. O pesquisador beneficiário deverá renunciar a exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPERO.

24.4 Propriedade intelectual: Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

25.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

25.3 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

- 25.4** Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.
- 25.5** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.
- 25.6** Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.
- 25.7** É responsabilidade do coordenador e bolsista acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.
- 25.1** No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente Chamada.
- 25.2** Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERO.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2023.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

ANEXO I
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA FAPERO Nº. 08/2023

TERMO DE OUTORGA Nº XX/2023

IDENTIFICAÇÃO
PROCESSO: 0012.000549/2023-60
EDITAL: CHAMADA FAPERO Nº.08/2023
OUTORGANTE

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, com sede na Av. Pres. Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG **,***-3 SSP/SP e CPF ***,***-26, residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto dede 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, o Apoio Financeiro para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

OUTORGADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO(A), portador(a) do RG nº XXXXX - XXXX/UF, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP n. XX.XXX-XXX, cidade de XXXXXX/XX.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA
XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXX/XX.

TÍTULO DO PROJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
Até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	2 (duas)

Conforme Edital FAPERO nº 08/2023

DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DO CARTÃO BB PESQUISA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 - As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, desembolsados em duas (2) parcelas para a rubrica CUSTEIO. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (11.033.19.571.2086.2086 - Natureza da Despesa: 3390-20) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 1.500.0.00001 de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE, nos termos do item 4.1 do Edital FAPERO Nº 08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A), o valor global de custeio, respeitando o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, os quais serão pagos em duas parcelas, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com a disponibilização financeira da OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1 - O presente Termo de Outorga terá a prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de outorga. Sendo permitida a prorrogação por mais 6 (seis) meses, sem aditivo financeiro, mediante justificativa o formal e justificada, desde que respeitado o período máximo de vigência estipulado pela FAPERO e solicitado com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A), DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DO COORDENADOR

5.1 - DO OUTORGADO(A)

5.1.2 - O(A) OUTORGADO(A) se obriga, além das disposições do edital, a:

- a) dedicar-se à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE;
 - b) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada;
 - c) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;
 - d) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos (quando houver), bem como, apresentar nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;
 - e) permitir o acompanhamento e avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;
 - f) apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final, conforme o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativamente e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos;
 - g) manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE, durante a fase de execução do projeto;
 - h) manter seus dados atualizados no Banco de Pesquisadores (SIGFAPERO) da OUTORGANTE;
 - i) atuar como consultor Ad hoc quando solicitado pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto;
 - j) estar com situação bancária regular; e
 - k) solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado, não podendo realizar qualquer mudança sem o posicionamento da OUTORGANTE;
 - l) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
 - m) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado; e
 - n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).
- 5.1.3** - É vedado ao(à) OUTORGADO(A):
- a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;

- b) fazer alterações (remanejamento/transposição) nos itens constantes na planilha orçamentária do projeto sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- c) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvos e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;
- d) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;
- e) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- f) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;
- g) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;
- h) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo projeto;
- i) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;
- j) utilizar recurso sem rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se autorizado pela OUTORGANTE;
- k) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- l) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos;
- m) acumular bolsas de qualquer modalidade de outro programa da OUTORGANTE ou outro órgão do Governo do Estado de Rondônia; e
- n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

5.2 - A INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a qual é responsável solidária pelas obrigações firmadas neste instrumento jurídico pelo(a) OUTORGADO(A), se obriga a:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE; e
- e) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

5.3 - À OUTORGANTE compete:

- a) Efetivar a liberação dos recursos destinados ao projeto, após a assinatura do Termo de Outorga, disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) Acompanhar e avaliar o desempenho do (a) Coordenador (a) nas atividades previstas no Plano de Trabalho de pesquisa, reservando-se no direito de solicitar informações adicionais; e
- c) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas no Chamamento/Edital, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) e na legislação pertinente.

6.2 - O descumprimento das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

6.3 - Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

6.4 - Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

6.5 - Os documentos comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata "quitada") deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

6.6 - Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

6.7 - Apresentar, improrrogavelmente, em até 30 (trinta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

6.8 - O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

6.9 - Findo o prazo da supra sem a devolução do recurso pelo(a) OUTORGADO(a), fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

7.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste ajuste e/ ou se praticada qualquer tipo de fraude, inclusive desvios éticos científicos, pelo(a) OUTORGANTE, implicará no cancelamento do repasse, com a restituição integral e imediata dos recursos à OUTORGANTE, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da OUTORGANTE nos termos do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

7.2 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

7.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia - FAPERO / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

7.4 - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ou o (a) Coordenador (a), conforme o caso, a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA OITAVA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 - O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as legislações e regulamentações vigentes.

8.2. O(A) OUTORGADO(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estar cientes de que a titularidade ou cotinularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratante.

8.3. O pesquisador beneficiado deverá renunciar à exclusividade quanto aos direitos autorais referentes à publicação, distribuição e reprodução da obra científica por estes desenvolvidos, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666/93, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do termo de outorga junto à FAPERO.

8.4. Todas as obrigações no tocante à propriedade intelectual estão previstas no Edital/Chamada FAPERO 08/2023, no item 24, devendo ser seguido os termos constantes no referido Edital, neste termo de outorga e no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA, DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) OUTORGADO(A)

9.1 - DA RENÚNCIA

9.1.1 - Ocorrerá a renúncia por parte do(a) OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não

observância deste prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, acrescido de juros e correções, sem prejuízo de outras penalidades.

9.2 - DO CANCELAMENTO

9.2.1 - O cancelamento do projeto poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura do presente Termo, por solicitação do(a) OUTORGADO(A), pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA ou por iniciativa da OUTORGANTE, quando ocorrer uma das seguintes situações ou impropriedades:

- a) após o início da execução financeira, por motivo devidamente justificado;
- b) por perda de vínculo com a instituição, falecimento do(a) OUTORGADO(A) ou casos fortuitos;
- c) não comprovação de boa e regular utilização de recursos recebidos, na forma da legislação pertinente;
- d) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou bens patrimoniais adquiridos no projeto;
- e) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no plano de trabalho/projeto de pesquisa;
- f) no caso de desistência de forma injustificada, que venha causar prejuízo a OUTORGANTE, essa deverá ser indenizada pelo outorgante;
- g) descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Outorga ou condição das normas específicas do programa ou do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE; e
- h) situações não previstas, que deverão ser analisadas e decididas pelo Presidente da FAPERO da OUTORGANTE.

9.3 - DA SUBSTITUIÇÃO

9.3.1 - Em caso de óbito do(a) OUTORGADO(A), será permitida a sua substituição, assumindo o novo coordenador a integral responsabilidade pela continuidade do Projeto, na qualidade de OUTORGADO(A), na forma em que foi contratado, de acordo com as obrigações e demais disposições previstas neste Instrumento.

9.3.2 - Para a efetivação da substituição supra é imprescindível que a Instituição Executora apresente a prestação de contas do quantum executado pelo(a) OUTORGADO(A). Compete à Instituição Executora indicar o(a) OUTORGADO(A) substituto entre os membros integrantes da equipe executora informado no projeto contratado.

9.3.3 - O(A) OUTORGADO(a) substituto deverá atender aos requisitos do(a) Coordenador(a) do Projeto estabelecidos no edital, o qual deverá apresentar todos os documentos exigidos em edital, bem como, assinar novo termo de outorga.

9.3.4 - O(A) OUTORGADO(A) substituto deverá dar continuidade ao Projeto Estratégico na forma como aprovado e contratado pela OUTORGANTE, observado o tempo de vigência do presente instrumento jurídico, as disposições do edital, do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) e das legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O(A) OUTORGADO(A) declara que aceita, sem restrições, o desembolso realizado pela OUTORGANTE, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

10.2 - O(A) OUTORGADO(A) declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidar todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

10.3 - Declara o(a) OUTORGADO(A) também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO EXECUTORA das necessidades infra-estruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

10.4 - Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais nas esferas civil, administrativa e criminal, além de juros, honorários advocatícios e custas judiciais.

10.5 - A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

10.6 - A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa.

10.7 - Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

10.8 - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

10.9 - As autorizações/ permissões de caráter ético ou legal deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas em nome da OUTORGANTE como requisito para a liberação dos recursos.

10.10 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada Pública nº 08/2023 podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: faperopesquisador@gmail.com.

10.11 - É responsabilidade do candidato/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

10.12 - No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERO para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente chamada.

10.13 - Os casos omissos e as situações não previstas no Edital que deu origem ao programa serão resolvidos pelo Presidente da OUTORGANTE.

10.14 - Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais, as instruções constantes no Edital que deu origem ao programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações), bem como as legislações vigentes.

10.15 - Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas, apresentadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho ou, sendo qualquer dos OUTORGADOS entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

12.1 - O Dirigente da INSTITUIÇÃO EXECUTORA declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE por pesquisadores associados à INSTITUIÇÃO EXECUTORA. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

12.2 - O(A) OUTORGADO(A) declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir:

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad

Presidente - FAPERO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Outorgado(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituição Executora

Protocolo 0043039830

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f"** da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o disposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (0042728941), no Parecer 168 (0042919111) e Parecer 3377 (0042997489), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.052652/2023-13, que ratifica e declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DIRETA** com a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.963.479/0001-46**, para o fornecimento do objeto especificado no Termo de Referência DETRAN-ASSESPROJ (0042612900), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 57.330,00** (cinquenta e sete mil trezentos e trinta reais), conforme Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (0042523752).

Arildo Lopes da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/18628>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS, em 27/10/2023, às 13:43

Diretorde Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI/DETRAN/RO

Portaria de Delegação nº 949 de 28/06/2023

Publicada no DIOF nº 121 de 29/06/2023 (0039512090)

Protocolo 0043016035

Portaria nº 1467 de 26 de outubro de 2023

A DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3266/2015 da Direção-Geral do DETRAN, que delega à DTH competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 789/2020; e

Considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 0010.053738/2023-55;

Resolve:

Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **30/10/2023** (segunda-feira), às **08h**, no município de **Ji-Paraná/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do(a) candidato(a): VANDERLEIA SARTORI ARAUJO - CPF: ***.500.316-**, JOSÉ PEDRO DA SILVA - CPF:***.605.742-**, e PABLO DIAS DAMACENA - CPF:***.377.432-**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, 1 (um) Examinador e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- Presidente: **JULIO CESAR RODRIGUES** - Matrícula nº *****553;
- 1º Membro: **VANUZA DOS SANTOS SILVA** - Matrícula nº *****603;
- 2º Membro: **SIMONE KELLY DEBARBA** - CRM/RO nº 4184.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA

Diretor Técnico de Habilitação - Interino

Protocolo 0043005852

ERRATA

O CORREGEDOR GERAL do DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 73 de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27.01.2023, ed. 18-403;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1402 de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. nº 195 em 16/10/2023:

Onde se lê: "Considerando o disposto no Despacho de Prorrogação de PADs da 1ª COMSIND (ID 0042303410)"

Leia-se: ".Considerando o disposto no Despacho de Prorrogação de PADs da 2ª COMSIND (ID 0042303410)"

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor Geral

Protocolo 0042997221

ERRATA

O CORREGEDOR GERAL do DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 73 de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27.01.2023, ed. 18-403;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1403 de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. nº 195 em 16/10/2023:

Onde se lê: "Considerando o disposto no Despacho de Prorrogação de PADs da 1ª COMSIND (ID 0042296362)"

Leia-se: "Considerando o disposto no Despacho de Prorrogação de PADs da 3ª COMSIND (ID 0042296362)"

VINÍCIUS LUCENA TAVARES BASTOS

Corregedor Geral

Protocolo 0042997288

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0026.472797/2019-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2024, da empregada VANIA MARIA DA SILVA FREIRE, matrícula nº 30015****, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2023, 135ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0042759663

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009064/2023-41 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Flavia Ferreira da Costa Carvalho e Fabiana Bezerra Neves dos Santos 5-Valor: R\$ 2.447,50 6-Data: 27/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0043045953

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008842/2023-85 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Anderson Kuhl 5-Valor: R\$ 3.471,00 6-Data: 27/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0043044898

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009555/2023-92 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 27/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0043045169

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009434/2023-41 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 27/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0043045412

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008946/2023-90 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Ramon Santos Silva e Emerson Dias da Silva 5-Valor: R\$ 4.895,00 6-Data: 27/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0043045606

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009216/2023-14 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genisvaldo Pereira Viana 5-Valor: R\$ 2.002,50 6-Data: 27/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0043062054

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009789/2023-30 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 27/10/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0043061857

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 555 de 26 de outubro de 2023

Cessar substituição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.004370/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de **26/10/2023**, os efeitos da Portaria nº 509 de 13 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO n. 195 de 16/10/2023, que designou o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº *****600, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para responder temporariamente pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em substituição a este subscritor, no período de **16/10/2023 a 4/11/2023**, em razão do gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0042998213

Portaria nº 542 de 23 de outubro de 2023

Converter licença prêmio em pecúnia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o Requerimento id (0042259089), constante no processo SEI 0016.182594/2019-15;

Considerando a Certidão n. 30 (0036899577); Decisão n. 1266 (0042644129) e despacho IPERON-DAF (0042694499).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, à servidora **ANGELA GÓES MAIA SIQUEIRA**, matrícula *****233, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **6º quinquênio**, concernente ao período de 2/6/2014 a 1/6/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0042879403

Portaria nº 534 de 19 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Decisão nº 1074/2023/IPERON-GAB (0041889194);

RESOLVE:

Art. 1º **REPREENDER** a servidora **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****412, do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, pela transgressão disciplinar contida no inciso I do art.167 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09/12/1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0042795313

Portaria nº 556 de 26 de outubro de 2023

Cessar atribuições.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0016.000935/2023-11.

Considerando a Portaria nº 555 de 26 de outubro de 2023 (0042998213).

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** a contar de **26/10/2023**, os efeitos da Portaria nº 510 de 16 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO n. 196 de 17/10/2023, que **delegou** ao servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula nº *****563, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, as **atribuições** da Diretoria de Administração e Finanças de que trata o art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021, a fim de dar cumprimento ao inciso I do art. 5º da Resolução nº 36/2022/IPERON-GAB, publicada no DOE/RO nº 68 de 12/04/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0043002734

Portaria nº 561 de 26 de outubro de 2023

Converter licença prêmio em pecúnia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 5/10/2023 (0042398097), constante no processo SEI 0016.002207/2023-44;

Considerando a Certidão n. 69 (0038890201), Decisão 1322 (0042822307) e despacho IPERON-DAF (0042837419).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, à servidora ROSALBA DE OLIVEIRA MELO, matrícula *****636, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao 5º quinquênio, concernente ao período de 15/12/2015 a 20/7/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0043013523

Portaria nº 560 de 26 de outubro de 2023

Converter licença prêmio em pecúnia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o Requerimento datado de 5/10/2023, constante no processo sei nº 0016.004179/2023-08;

Considerando a Certidão n. 161 (0042667957), Decisão n. 1358 (0042905010) e despacho IPERON-DAF (0042987470).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, ao servidor **SILVIO MARCIO RODRIGUES**, matrícula *****093, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **1º quinquênio**, concernente ao período de 3/10/2015 a 9/7/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0043010112

Portaria nº 557 de 26 de outubro de 2023

Converter licença prêmio em pecúnia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o Requerimento datado de 6/10/2023 (0042439926), constante no processo n. 0016.002937/2023-45;

Considerando a Certidão n. 101 (0040970250), Decisão n. 1373 (0042930073) e despacho IPERON-DAF (0042986519).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, à servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, matrícula *****131, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Economista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **4º quinquênio**, concernente ao período de 1/7/2015 a 6/5/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0043002970

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 18/10/2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, e o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 509, de 13 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO nº 195, de 16 de outubro de 2023. Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos processos nº 0016.182336/2021-45 e 0029.262852/2019-99.

RESOLVE:

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 473 DE 29/04/2019**, publicado no **DOE - Edição 099**, de 31/05/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **CLEIDE HIPOLITO**, portadora do **RG nº xxx923-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº xxxxxxxx291**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx963**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, para adequar a referência da segurada de acordo com a **PORTARIA Nº 3797/2019/SEDUC-NLPP**, de 25/07/2019, publicada no **DOE nº 137**, de 26/07/2019; **DESPACHO/IPERON-GEPREV** (0011856807).

ONDE SE LÊ:

...referência 07.

LEIA-SE:

...referência 08.

Sérgio Gonçalves da Silva

Governador em exercício

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0042751727

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 20/10/2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, e o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 509, de 13 de outubro de 2023, publicada no DOE/RO nº 195, de 16 de outubro de 2023. Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.339756/2019-46 e 0016.004258/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 693 DE 22/12/2022**, publicado no **DOE nº 250**, de 30/12/2022, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA LENICE EVANGELISTA DE ABREU SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx296**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, afim de adequar o tipo de aposentadoria conforme teor da **DECISÃO Nº 1261/2023/IPERON-GAB**, de 11/10/2023 (0042618101).

ONDE SE LÊ:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos integrais (integralidade das médias) ao tempo de contribuição na regra geral...

...com base na alínea "a", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c os incisos e parágrafos do artigo 22, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade...

...nos moldes estabelecidos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Sérgio Gonçalves da Silva

Governador em exercício

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0042842807

Portaria nº 564 de 27 de outubro de 2023

Interromper férias.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 17 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 51 de 20 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n. 245 de 16/12/2020;

Considerando a interrupção realizada por meio do sistema SID.

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, a contar de **26/10/2023**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula nº *****921, ocupante do cargo de Procurador do Estado, atualmente exercendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **2º período do exercício 2023**, concernente ao período de **16/10/2023 a 4/11/2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 0043042121

Portaria nº 521 de 18 de outubro de 2023

Conceder Suprimento de Fundos

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003, que "*Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências*";

Considerando o teor do processo sei 0016.004297/2023-16 e Memorando nº 88/2023/IPERON-DTIC (0042455856)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, ocupante do cargo de Analista de Sistema/ Assessor IX, matrícula nº *****900, CPF nº ***.136.232-**, Adiantamento de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO
1	3390.30	Material de Consumo
2	3390-39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício

Protocolo 0042734697

Portaria nº 552 de 25 de outubro de 2023

Converter licença prêmio em pecúnia.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento datado de 28/9/2023 (0042202794);
Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (0042839620).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia à servidora **CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA**, matrícula *****642 ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao 7º quinquênio, concernente ao período de 21/12/2015 a 26/7/2022, de acordo com o § 5º do art. 123 da LC 68/92.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente em exercício

Protocolo 0042981750

Portaria nº 562 de 27 de outubro de 2023

Retificação por erro material

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do processo SEI nº 0016.004295/2023-19

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 549 de 25 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO nº 203, de 26 de outubro de 2023 (0042960427), que concedeu **01** (um) **dia** útil de dispensa remunerada à servidora, concernente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 2º turno.

Onde se lê:

ÂNGELA GÓES MAIS SIQUEIRA
24 de julho de 2023

Leia-se:

ÂNGELA GÓES MAIA SIQUEIRA
24 de outubro de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0043039340

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 82 de 19 de outubro de 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando a indisponibilidade do Sistema Integrado de Descanso - SID, para programação anual de férias, referente ao exercício de 2023;

Considerando a Portaria de férias nº 6975 de 22 de novembro de 2022, publicada no DOE Ed. nº 222 de 22/11/2023;

Considerando o memorando 122 (0042718913), contido nos autos do processo nº 0001.001999/2023-07;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** gozo de férias do servidor **HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA**, matricula: *****591, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, no período de 20 a 21/09/2023 referente ao exercício de 2023.

Art. 2º-REMARCAR o gozo de férias ficando para 11 e 12/09/2023, referente ao exercício 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0042792033

Notificação nº 561/2023/AGERO-OUV

Considerando o artigo 36, I, II da resolução 019/2018 AGERO, NOTIFICA-SE as empresas da tabela abaixo, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para que efetuem o pagamento espontâneo da multa aplicada e/ou eventual interposição de recurso/pedido de reconsideração sobre a decisão da Comissão Julgadora nos seus respectivos processos.

As empresas citadas, deverão recolher a Agência de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO/RO através do DARE no site <http://dareavulso.sefin.ro.gov.br/> código da receita 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração a quantia do seu respectivo U.P.F. Vencido o prazo mencionado, sem o pagamento espontâneo da multa e/ou eventual interposição de recurso/pedido de reconsideração, informamos que o auto de infração será encaminhado para inscrição na dívida ativa do Estado de Rondônia e demais medidas cabíveis para o cumprimento da decisão.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA APLICADA	VALOR UNITÁRIO UPF'S	VALOR TOTAL UPF'S A PAGAR
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.306820/2020-54	000425	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.242582/2019-38	002810	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.220679/2019-90	002807	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.220681/2019-69	002808	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.242601/2019-26	002635	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.122318/2020-12	00294	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.318458/2020-64	000165	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.034339/2020-81	003021	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.122326/2019-69	002902	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.295434/2020-20	000258	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0003-08	0009.553481/2019-60	002882	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.422751/2019-11	006483	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00

EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.399702/2019-78	006797	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.434867/2019-01	006798	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.458075/2019-14	002301	30 UPF'S	R\$ 70,68	2.120,40
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.458079/2019-01	002302	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.512775/2019-61	002308	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.559708/2019-19	002558	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.543419/2019-90	003010	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.543495/2019-03	004444	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.543452/2019-10	004441	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.559666/2019-16	003011	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.009370/2020-84	003014	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.543901/2019-20	002551	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.559712/2019-79	002560	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.469793/2019-16	002305	80 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 5.654,40
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.327798/2019-72	006781	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.543923/2019-90	002553	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.543500/2019-70	004445	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.553361/2019-62	002884	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.469795/2019-13	002306	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.422781/2019-28	006484	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.370154/2019-74	002869	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.553426/2019-70	002878	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00

EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.554664/2019-01	002883	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.543483/2019-71	004442	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.242629/2021-58	001620	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.367616/2021-11	004603	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.230337/2021-72	000851	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.251820/2021-91	001622	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.232603/2021-00	001658	100 UPF'S	R\$ 70,68	R 7.068,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.188457/2021-60	001613	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.379863/2021-30	001540	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.386773/2021-03	001638	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.202610/2021-79	001614	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.379810/2021-19	001539	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.202616/2021-46	001615	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.552305/2019-19	002890	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.559653/2019-39	002313	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.559646/2019-37	002312	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA	05.569.005/0002-34	0001.551826/2019-41	002892	30UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA L..F. DE LIMA TRANSPORTE EIRELI	17.880.518/0001-60	0009.435065/2019-61	006485	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA ASSOCIAÇÃO ACADEMICA VINICIUS DE MORAES	04.182.926/0001-04	0001.555461/2019-23	002889	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA BORGES E PEREIRA TRANSPORTES LTDA	20.088.627/0001-53	0009.308040/2019-35	003352	20 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 1.413,60
EMPRESA NOVA RIO CANDEIAS LTDA	01.956.886/0001-04	0001.415338/2019-71	002872	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA BORGES E PEREIRA TRANSPORTES TURISMO	20.088.627/0001-53	0001.087975/2019-42	002738	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40

EMPRESA RODA BRASIL AGÊNCIA VIAGENS TURISMO LTDA-ME	02.101.471/ 0001-11	0009.167681/ 2019-23	002212	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.432.814.0001- 11	0009.543886/ 2019-10	002228	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/ 0016-22	0009.044076/ 2018-02	002204	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE OURO PRETO DO OESTE	01.798.920/ 0001-60	0001.555286/ 2019-74	002888	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/ 0016-22	0009.243013/ 2019-18	002218	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.559668/ 2019-05	002556	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.260354/ 2019-40	002441	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.431652/ 2020-34	001018	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.210530/ 2020-14	000170	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.018649/ 2020-59	002570	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.284441/ 2020-04	000414	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.559658/ 2019-61	002314	80 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 5.654,40
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.009971/ 2020-97	003015	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.200424/ 2020-14	000131	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.317282/ 2020-23	000433	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.188656/ 2020-97	000160	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.559685/ 2019-34	002557	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.242589/ 2019-50	002809	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.242624/ 2019-31	0066776	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.260344/ 2019-12	006777	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.254951/ 2019-35	002440	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.260359/ 2019-72	002442	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00

EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.146096/2020-01	000004	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0003-08	0009.458082/2019-16	002303	80 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 5.654,40
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.279358/2019-00	002811	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.122334/2020-13	002758	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.279353/2019-79	006778	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.242606/2019-59	002636	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.03952/2020-07	002319	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.009987/2020-08	003018	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.073879/2020-11	004101	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.009993/2020-57	002566	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.010001/2020-34	002567	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.274139/2020-60	000189	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA RODA BRASIL AGÊNCIA VIAGEM TURISMO LTDA-ME	02.101.471/0001-11	0009.214244/20219-14	002214	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA ATUAL TRANSPORTES ROD. LTDA	09.247.534/0001-91	0009.167712/2019-46	002213	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE JURUÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	02.668.857/0001-00	0001.305126/2018-03	002288	50 UPF'S	R\$ 65,21	R\$ 3.260,50
EMPRESA TRANSPORTE JURUÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	02.668.857/0001-00	0001.305123/2018-52	00050	50 UPF'S	R\$ 65,21	R\$ 3.260,50
EMPRESA R.G. TURISMO	13.035.463/0001-30	0001.305012/2018-55	002286	30 UPF'S	R\$ 65,21	R\$ 1.956,30
EMPRESA C.V. DA SILVA E CIA LTDA	12.932.831/0001-80	0009.043939/2018-16	002193	80UPF'S	R\$ 65,21	R\$ 5.216,80
PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI	05.444.097/0001-45	0009.324102/2018-75	006463	50 UPF'S	R\$ 65,21	R\$ 3.260,50
EMPRESA TRANSPORTES SÃO CRISTÓVÃO LTDA	03.193.135/0001-09	0001.304739/2018-15	002284	50 UPF'S	R\$ 65,21	R\$ 3.260,50
EMPRESA VIAÇÃO CIDADES NOVA RIO CANDEIAS	01.956.886/0001-04	0009.265739/2019-01	002218	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
RONDONORTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	01.100.467/0001-76	0001.172642/2018-37	002265	20 UPF'S	R\$65,21	R\$1.304,20

EMPRESA TRANSPORTE JURUÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	02.668.857/0001-00	0001.145015/2019-12	002863	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA ROMILTON CARLOS MARTINS	08.831.580/0001-94	0001.420994/2018-12	002604	50 UPF'S	R\$65,21	R\$3.260,50
EMPRESA DAMACENA TRANSPORTE EIRELI A SERVIÇO D EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	28.069.429/ 000-54	0009.105664/2018-11	002471	50 UPF'S	R\$65,21	R\$3.260,50
VOA BRASIL VIAGENS E TURISO EIRELLI	07.671.791/0001-20	0009.043983/2018-26	005878	50 UPF'S	R\$65,21	R\$3.260,50
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.018639/2020-13	003019	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA NOVA RIO CANDEIAS LTDA	01.956.886/0001-04	00001.414891/2019-96	2871	30 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.309090/2020-73	001151	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.445260/2020-52	001019	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0001.497470/2020-26	000294	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.010015/2020-58	002568	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.434873/2019-51	001845	100UPF'S	R\$ 70,68	R\$7.068,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.018643/2020-81	002569	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.076559/2020-21	002574	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.073806/2020-99	002323	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.313187/2020-81	001203	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.034953/2020-43	002320	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.034950/2020-18	002318	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.0022110/2020-02	002824	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.034954/2020-98	002321	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.098620/2020-42	002327	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/0016-22	0009.519328/2020-77	0001305	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00

EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0009.073762/ 2020-05	001681	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.204907/ 2020-98	000129	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.280267/ 2020-12	000412	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
EMPRESA TRANSPORTE COLETIVO BRASIL	05.376.934/ 0016-22	0001.188532/ 2020-10	000105	50 UPF'S	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA
Ouvidora/Ouv-AGERO

Protocolo 0043043034

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 39/2023/CAERD-DVAR
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na **Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, Processo SEDAM nº 1801/7831/2010**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **25/10/2023**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **Latitude 11°25'03.0''S e Longitude 61°56'19.0''W**, cuja água será utilizada na atividade de **Abastecimento Público de Água**.
Porto Velho, 26 de outubro de 2023.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR OPERACIONAL- CAERD

Protocolo 0043024928

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PE/SRP Nº 021/2023/CAERD

Processo Administrativo nº 0003.069423/2022-38, Edital de Licitação Eletrônica nº021/2023/CAERD/RO. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global** (A disputa dos lances serão pelo valor global anual) ,**Objeto: Serviços de vigilância patrimonial armada, visando atender as necessidades Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, pelo período de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÃO: A proposta a ser anexada no endereço eletrônico - COMPRASNET para disputa, e, a que será encaminhada posteriormente quando da solicitação do pregoeiro, deverão necessariamente, conter as especificações detalhada do OBJETO, constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, e não o cadastrado no sistema, já que o catálogo do governo Federal diverge de nossas necessidades. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 23 de novembro de 2023 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).**

Porto Velho - RO, 27 de outubro de 2023.
CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira/CAERD

Protocolo 0043040719

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003515/2023-36**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea C, da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de consultoria e assessoria administrativa, visando a realização da análise da dívida consolidada e recuperação dos créditos previdenciários e, promover a revisão, reestruturação e redução da dívida consolidada, de todos os débitos tributários federais da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia-CAERD, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 58.965.536,60 (Cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **EVOLUÇÃO - AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ Nº 03.377.796/0001-94**, conforme Parecer nº 312/2023/CAERD-AJU de id 0043047471 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea C, da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. SEI RO nº 0003.003515/2023-36**, no **Valor total: R\$ 58.965.536,60 (Cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, através do recurso orçamentário **413.103.322 - Consultoria Tributária**, em favor da empresa **EVOLUÇÃO - AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ Nº 03.377.796/0001-94**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na realização de consultoria e assessoria administrativa, visando a realização da análise da dívida consolidada e recuperação dos créditos previdenciários e, promover a revisão, reestruturação e redução da dívida consolidada, de todos os débitos tributários federais da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia-CAERD, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea C, da Lei nº 13.303/2016, que diz: "Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: **II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias**"

Porto Velho, 27 de Outubro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0043047497

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o P. E.: 046/2023, de Ampla Concorrência, tipo menor preço por Lote, Processo Administrativo nº 1-1183/2023/SEMUSA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R\$ 295.656,67. Data de Abertura: 14 de novembro de 2023, às 12h00min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 25 de outubro de 2023.

Allison Maicon Bento PrettoPregoeiro Oficial
Dec. nº 013/2023

Protocolo DO24541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 1300/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, sendo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO

COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL/S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO NA CAPITAL PORTO VELHO/RO. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 16/11/2023 às 10h:10min. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 131.200,00.

Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de outubro de 2023.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO24553

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2023

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará sessão Licitatória na modalidade Tomada de Preço, referente ao PROCESSO nº 2462/PMSFO/RO, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023/CPL/PMSFO/RO do tipo: MENOR PREÇO, sendo Contratação de empresa de engenharia, especializada em pavimentação sendo em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçada em Novo Paraíso - Convênio Plataforma +Brasil Nº 937086/2022, tudo conforme ao plano de trabalho aprovado, planilha orçamentária e os demais documentos juntados pela engenharia, discriminada no presente Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.010.000,00.

DATA DE ABERTURA: dia 17 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referentes à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no Portal de Transparência pública da Prefeitura de São Felipe d'Oeste/RO www.transparencia.saofeleipedoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

São Felipe D'Oeste/RO dia 26 de outubro de 2023.

Pablíane Fernandes Barancelli
Presidente da CPL

Protocolo DO24561

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE do Município de Rio Crespo - RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br; Processo Eletrônico nº 448/2023; **Data de Abertura: 13/11/2023; Horário: Às 10:00hs - Horário de Brasília; Valor Global: R\$ 324.360,00** (Trezentos e vinte e quatro mil, Trezentos e sessenta reais); OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 25 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
PREGOEIRA/PORT. 4610/2022

Protocolo DO24557

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00030548/2023-19-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG, COMPARTILHADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA E CONVENIOS-SEMESC E SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **17 de novembro de 2023** no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações - SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobros.sml@gmail.com Valor Estimado: **R\$ 865.046,53 (Oitocentos e sessenta e cinco mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**.**

TAIANE DO CARMO SOUZA

Presidente CPL-OBRS/SML/PVH (Assinado em 26/10/2023 às 09h00min)

Protocolo DO24575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº3: 039/202

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1099/2023, cujo objeto é: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS"

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM - Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: C36E12C4; no dia 15/06/2023-pág 08; Correio Popular em 15/06/2023, Diário Oficial do Estado - DOE, ed.110-269 de 14/06/2023; Imprensa Nacional, seção 03 nº 112 de 15/06/2023;

ONDE SE LÊ:

(...) em favor das seguintes empresas: 1) S MONTEIRO SENA LTDA - 20.864.406/0001-20, no valor de R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:

em favor das seguintes empresas: 1) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64.

A empresa GOLDENPLUS arrematou todos os itens no Valor total homologado de R\$ 97.350,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 26 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO24586

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, a serem utilizados pela Rede de Atenção Básica de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, nos pacientes internos, acamados, acompanhados pela Equipe do PSF Rural e Urbano e novos pacientes que assim necessitarem, por um período de 12 (doze) meses", devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1099/2023. Onde considerando a Ata de Registro de Preços n.º 027/2023, publicada no dia 15/06/2023, RESOLVE RETIFICAR, a ata na íntegra a qual a empresa GOLDENPLUS-CNPJ 17.472.278/0001-64 é ganhadora de todos os itens, a publicação na íntegra da retificação, encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: F62E2892 data de circulação 15/06/2023.

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO24587

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E
CANCELAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2023**

Processo Administrativo nº 2047/2023

A Comissão Permanente de Licitação através de seu Pregoeiro, nomeado pelo do Decreto 4791/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 2047/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2023, cujo objeto é "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO REFERENTE A FROTA OFICIAL (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em razão da necessidade de se rever e alterar os termos do Termo de Referência e Edital, depois de receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas. Assim, em razão da suspensão do certame, fica **CANCELADA** a sessão designada para o dia 27 de outubro de 2023, às 10h00 (horário de Brasília). Nesta oportunidade informa que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2023.

Thiago Santos de Souza

Pregoeiro/agente de contratação

Protocolo DO24588

**EXTRATO DA - ARP nº 0046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2023**

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) POR UM PERÍODO DE 12 MESES**", no valor total de R\$ 244.593,42 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 2A78906C data de circulação 30/10/2023.

Alto Paraíso/RO, 27 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO24609

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 026/PMAP/2023

PROCESSO: 1-489/2022/SEMTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 026/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-489/2022.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido no período de 27/10/2023 a 25/12/2023, sem interrupção.

Alto Paraíso - RO, 25 de outubro de 2023

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO24621

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA 1ª COLOCADA E REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1513/2023

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B VISANDO O DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo decreto nº 4797 de 21 de julho de 2023, através de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, comunica que a empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - inscrito sob o nº 35.041.852/0001-01 pede sua DESCLASSIFICAÇÃO para item 1 pelo motivo de que em curto espaço temporal os valores não estarem compatíveis com a realidade do mercado. A empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES fez o pedido via carta acostada no id 272417. A REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO SERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso, 27 de outubro de 2023.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Protocolo DO24629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, homologa a despesa por meio da TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2267/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE VILA NOVA (BR364)" no valor global de R\$ 299.707,52 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa a M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, inscrita no CNPJ nº 36.214.863/0001-09.

Alto Paraíso-RO, 27 de outubro de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023**

O prefeito Municipal de Parecis-RO, o Senhor Marcondes de Carvalho, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando a necessidade de atender aos princípios da administração pública RESOLVE **cancelar** o procedimento licitatório Tomada de Preços 008/2023, Convênio nº 002/PGE2023/SEDUC, neste cenário considerando o vulto da licitação e os apontamentos sobrepostos, esta Controladoria Geral do Município-CGM, na forma do artigo 113, & 2º Lei nº 8.666 de 21/06/93, recomenda-se a suspensão do curso do edital de Tomada de Preços nº 008/2023, processo administrativo nº 0000480.7.1-2023, no estágio em que se encontra, e posterior adoção de ferramentas capazes de cumprir com os apontamentos, respeitando todas as cláusulas legais. Será revisada e marcada nova data para realização do mesmo.

Diante dos fatos verificados, torna-se inviável a correção dos referidos apontamentos, optando essa administração pelo CANCELAMENTO do referido processo licitatório, para proceder as revisões técnicas e jurídicas que o caso requer através de novo certame, referente a Tomada de Preços 008/2023.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Para maiores esclarecimentos fica disponível o fone: (69) 3447-1205 e o e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br e o site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 23 de outubro de 2023

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Protocolo DO24610

AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 438/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 010/CPL/2023, do tipo Menor Preço Global, processo administrativo nº 889/SEMOSP/2023, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada para Adequação de Vias Públicas: Calçada, Meio Fio e Sarjeta de Ruas e Avenidas do Município de Parecis, Conforme plano de trabalho em anexo, referente ao **Termo de Convênio nº 923266/2021/MDR/CAIXA**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO como vencedor a empresa: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ: 16.958.226/0001-30, no valor de **R\$ 957.128,22 (novecentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Parecis/RO, 27 de outubro de 2023.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO24613

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/PMJ/2023

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo **Menor Preço por Item**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O valor estimado: **R\$ 92.349.000,45 (Noventa e Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Centavos); Processo Administrativo: 10593/PMJ/2023**; Cadastro: 31/10/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/11/2023. Início da Sessão Pública: 20 de novembro de 2023, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site:

www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 329/GP/2023
Pregoeiro (a)

Protocolo DO24592

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CCP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5272/SEMED/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, **EXECUÇÃO DE : OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: "Reforma dos banheiros da ESCOLA CLÉLIA MUNDIM, com área de construção de 283,01M², O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 297.756,38** (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 28/11/2023, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta-Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400 Ramal 130 e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 27 de outubro 2023.

Elaine Batista Santos

Coord. de Compras Pública

Decreto nº 5.504/GP/2023

Protocolo DO24600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 27/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1332/23-SEMOSP -Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BANCADA DE CONCRETO, BLOCOS DE CIMENTO E PEDRA BRITADA. Para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara - RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1332/2023/SEMOSP E 1395/2023/SEMAM. Sendo ADJUDICADO/HOMOLOGADO à (s) empresa (s): Fornecedor: SOLIMOES LTDA- CNPJ: 45.919.060/0001-40 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01- 02 e 03 Valor adjudicado/Homologado: R\$: 831.038,00 (Oitocentos oitenta e um mil trinta e oito reais)Fornecedor: RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA - CNPJ: 27.913.985/0001-00 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 04 Valor adjudicado/Homologado: R\$: 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais)Fornecedor: SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES, IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.242.947/0001-58 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 05 Valor adjudicado/Homologado: R\$: 12.900,00 (Doze mil novecentos reais)Fornecedor: WD EMPREENDIME EIRELI - CNPJ: 18.243.833/0001-49Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 06 Valor adjudicado/Homologado: R\$: 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R\$: 987.418,00 (Novecentos oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais)

Corumbiara-RO em 26 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo DO24595

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 29/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1546/23-SEMUSA -Cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS QUE DERAM DESERTO/FRACASSADO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2076/2022/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023/ARP E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CORUMBIARA. Com o propósito de atender ao interesse público e garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, a aquisição de Material Penso (Material Hospitalar) pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal se apresenta como uma necessidade premente. A utilização desses materiais é de extrema importância para o funcionamento eficiente e seguro do sistema único de saúde SUS no município de Corumbiara. Conforme NPD 168/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, processo: 1546/2023. Sendo ADJUDICADO/HOMOLOGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 38.460.625/0001-09Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 1 - 2 - 3 - 10 - 12 - 32 - 34 - 37 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 86 - 90 Valor adjudicado/Homologado: R\$: 12.991,14 (Doze mil novecentos e noventa e um reais quatorze centavos)Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA- CNPJ: 03.019.611/0001-70 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 04 - 11 - 67 - 68 - 69 Valor adjudicado/Homologado: R\$: 1.010,00 (Mil e dez reais)Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.053.176/0001-11 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 52 - 72 - 79 - 85 - 88 Valor adjudicado/Homologado: R\$: 8.600,05(Oito mil seiscentos reais e cinco centavos) Fornecedor: PROCELA PARTICIPAC LTDA- CNPJ: 09.686.716/0001-69Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 78 - 82 - 83 - 84 - 87Valor adjudicado/Homologado: R\$: 3.515,00 (Três mil quinhentos e quinze reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R\$: 26.116,19 (Vinte e seis mil cento e dezesseis reais dezenove centavos)

Corumbiara-RO em 26 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo DO24603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023

CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; Data do Termo Aditivo: 26/10/2023; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 388/SEMEC/2019; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 12.361.0008.2017; Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; Valor Global: R\$ 41.934,69 (quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Nota de Empenho: 2733, de 26/10/2023; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO24594

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023

CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; Data do Termo Aditivo: 26/10/2023; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 388/SEMEC/2019; Vigência: 05/12/2023; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; Valor Global: R\$ 36.479,52 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais cinquenta e dois centavos); Nota de Empenho: 2726, de 26/10/2023; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de outubro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO24596

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, Aquisição de um veículo pick-up com capacidade mínima de 05 lugares** que será destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO, para um melhor desempenho de suas atividades. Processo Administrativo Nº 0002008.02.05-2023/SEMAS. **Recursos oriundo o do Governo Federal** recebido através da portaria 378, de 7 de maio de 2020, e autorizado através da PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 14/11/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **RS 126.266,67** (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Outubro de 2023.

Alex Franique Ferreira da Costa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO24601

ERRATA DO TERMO ADITIVO 011/2023

DO CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.

TEX Publicado AROM: 27/10/2023 Edição 3589

MADEIRÃO: 27/10/2023 pág. 7

DOE: 26/10/2023 ed.203

ONDE SE LÊ:

Vigência: 05/11/2023

LEIA-SE:

Vigência: 05/12/2023

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO24620

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023

CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2018, de 15 de agosto de 2018.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; Data do Termo Aditivo: 27/10/2023; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 659/SEMEC/2017; Vigência: 22/11/2023; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade 12.361.0008.2017, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 74; Valor Global: R\$ 85.101,30 (oitenta e cinco mil cento e um reais e trinta centavos); Nota de Empenho: nº 2741, de 27/10/2023; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO24622

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 84/2023

PROC. N.º 15.843/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 84/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 15.843/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04, com valor de R\$22.793,40 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80, com valor de R\$2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) e NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003-16, com valor de R\$3.538,00 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais). Ficando o processo homologado com o valor total de R\$29.211,40 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO24597

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 78/2023

PROC. N.º 12.207/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 78/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 12.207/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de instrumentais médicos, tipo pinças, porta-agulhas e tesouras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas CVL SANTOS LOPES LTDA - CNPJ: 46.960.146/0001-80, com valor de R\$74.106,15 (setenta e quatro mil, cento e seis reais e quinze centavos); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 26.043.097/0001-03, com valor de R\$18.443,10 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos); CENTRAL CIRURGICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 27.711.259/0001-05, com valor de R\$13.562,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e dois reais); BERTONI MEDICAL LTDA - CNPJ: 18.599.996/0001-69, com valor de R\$2.997,60 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06, com valor de R\$6.699,80 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de R\$115.808,65 (cento e quinze mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO24598

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 103/2023
PROC. N.º 18395/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 18395/2023, consoante Parecer 1109 de 26/10/2023 (ID 1921955), resolve adjudicar e homologar a licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 103/2023, cujo objeto é: Aquisição de Ambulância e Veículo Utilitário para Atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0010 -82, itens 1 e 2, no valor de R\$483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais); Ficando o processo homologado com o valor total de R\$483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO24617

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 93/2023
PROC. N.º 16069/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 16069/2023, consoante Parecer 1111 de 26/10/2023 (ID 1922230), resolve adjudicar e homologar a licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 93/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo avental, bobina, comadre, esfigmomanômetro, fralda, frasco almotolia, tala, tubo, válvula etc. para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 28.788.905/0001 -97, itens 10, 11, 13, 14, 54 e 55, no valor de R\$31.874,20 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001 -04, itens 8, 28, 45, 49 e 56, no valor de R\$37.417,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais); VAD MEDICAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 26.185.580/0001 -22, itens 29, 50 e 51, no valor de R\$40.160,00 (quarenta mil e cento e sessenta reais); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.697.852/0001 -91, itens 35 e 48, no valor de R\$5.488,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais); MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001 -49, itens 9 e 23, no valor de R\$4.898,55 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001 -82, itens 41 e 42, no valor de R\$12.312,50 (doze mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos); CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001 -97, itens 6 e 7, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN - CNPJ: 18.258.209/0001-15, itens 36 e 37, no valor de R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais); CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - CNPJ: 21.137.143/0001 -10, item 47, no valor de R\$11.040,00 (onze mil e quarenta reais); JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 23.720.752/0001-22, item 17, no valor de R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais); ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 19.026.964/0001 -37, item 46, no valor de R\$6.399,20 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.420.875/0001 -48, item 5, no valor de R\$42.431,25 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E

COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.108.702/0001 -07, item 53, no valor de R\$8.783,95 (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001 -42, item 12, no valor de R\$7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais); SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 10.686.648/0001-17, item 24, no valor de R\$5.183,10 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos); INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 04.654.861/0001-44, item 15, no valor de R\$1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais); LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05, item 1, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil); STAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.252.941/0001-36, item 16, no valor de R\$137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais); INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07, item 43, no valor de R\$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais); Ficando o processo homologado com o valor total de R\$516.426,75 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO24624

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 96/2023
PROC. N.º 15637/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 15637/2023, consoante Parecer 1113 de 26/10/2023 (ID 1922523), resolve adjudicar e homologar a licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 96/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender aos novos pacientes oriundos de mandado judicial e aos que apresentaram laudo/receita atrasados, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01, itens 2, 4, 7, 8, 11, 12, 20, 21, 22, 31, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 45 e 46, com valor de R\$7.464,40 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39, itens 3, 6, 13, 18, 34, 37 e 47, com valor de R\$2.332,25 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24, itens 10, 14, 15, 28, 30 e 43, com valor de R\$84.865,70 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, item 25, com valor de R\$2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); Ficando o processo homologado com o valor total de R\$97.205,75 (noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO24627

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 87/2023
PROC. N.º 8445/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 8445/2023, consoante Parecer 1112 de 26/10/2023 (ID 1922405), resolve adjudicar e homologar a licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 87/2023, cujo objeto é: Registro de preços, para eventual e Futura Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes/RO, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo

de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 03.935.660/0001-52, item 01, no valor de R\$16.272,00 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e dois reais); Ficando o processo homologado com o valor total de R\$16.272,00 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e dois reais).

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO24628

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 82/2023
PROC. N.º 11.761/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 82/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 11.761/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo aventais, conjunto de anestesia, fios, fraldas, luvas, máscaras, prongas, sondas, tubos etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525.0001-56, com valor de R\$26.123,65 (vinte e seis mil, centos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos); IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.311.856/0001-90, com valor de R\$64.752,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14, com valor de R\$25.092,80 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ: 08.676.370/0001-55, com valor de R\$10.040,00 (dez mil e quarenta reais); L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56, com valor de R\$35.630,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais); ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32, com valor de R\$5.758,50 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor de R\$18.563,50 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71, com valor de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, com valor de R\$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais); NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001 -55, com valor de R\$5.536,80 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72, com valor de R\$26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais); FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80, com valor de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); J.N.S. TEXTIL LTDA - CNPJ: 33.660.094/0001-84, com valor de R\$111.160,00 (cento e onze mil e centos e sessenta reais); CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ: 43.496.995/0001-36, com valor de R\$11.256,60 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de R\$373.394,35 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 26 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO24630

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 051/CPL/2023
Edital Nº: 064/CPL/2023

Processo Administrativo nº GI -537/2023

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP (Medicamentos e pensos). Estimado no valor R\$ 1.704.178,40 (um milhão e setecentos e quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos). Processos administrativos nº GI - 537/2023, será realizada no dia 13/11/2023, com início às 10h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Outubro de 2023.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO24599

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 506/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de Serviços por meio do Sistema de Registro de preço - SRP (oficinas de Informática, Teatro, Zumba, Auto Maquiagem, Manicure Pedicure e Designer de Sobrancelha).

FORNECEDOR	CNPJ
ANA P. BRITO DE ALMEIDA	30.860.667/ 0001-25
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.749.688/ 0001-84

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
68.304,00	259.193,28	73,6474 %	190.889,28

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESO
Prefeito Municipal

Protocolo DO24606

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 489/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de sondagem de solo da linha 20 sentido linha 37 município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA	34.439.967/ 0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
80.000,00	202.000,33	60,3961 %	122.000,33

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2023/CPL/PMCJ**

A Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari - RO Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Foi Adjudicado E Homologado O Procedimento Licitatório, Com Base Nos Incisos XXI E XXII No Art. 4º Da Lei Federal Nº 10.520/2002, Parecer Jurídico Acostado Aos Autos, ID 32º - BA7.F6C - PARECER e Parecer Pós Licitatório, ID 176º - D16.A0E - PARECER Ref.: Proc. Adm. Nº: 1405/2023, Tendo Como Objeto: QUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR - SRP .

Favorecido: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.921.773/0001-22
LOTE: 1 - 115 - 272 - 273
Valor Total: R\$17.560,00

Favorecido: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
LOTE: 2 - 3 - 17 - 29 - 46 - 66 - 79 - 101 - 116 - 193
Valor Total: R\$104.980,00

Favorecido: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
LOTE: 4 - 52 - 133 - 155 - 204 - 221 - 240 - 241 - 242 - 254 - 255 - 256 - 257 - 282 - 287 - 303 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 340 - 341 - 342
Valor Total: R\$236.695,00

Favorecido: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
LOTE: 5 - 41 - 49 - 156 - 166
Valor Total: R\$237.360,00

Favorecido: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
LOTE: 6 - 24 - 47 - 81 - 168 - 170
Valor Total: R\$440.690,00

Favorecido: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.703.014/0001-01
LOTE: 7 - 11 - 106 - 140 - 167 - 185
Valor Total: R\$572.210,00

Favorecido: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79
LOTE: 8 - 13 - 30 - 38 - 48 - 51 - 53 - 64 - 67 - 84 - 102 - 105 - 118 - 129 - 141 - 146 - 149 - 150 - 159 - 188 - 190 - 191 - 202 - 205 - 213 - 230 - 235 - 238 - 239 - 249 - 252 - 268 - 285 - 301 - 307 - 309 - 310 - 315 - 336 - 344 - 345 - 347 - 348
Valor Total: R\$378.069,64

Favorecido: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
LOTE: 9 - 10 - 12 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21 - 27 - 35 - 36 - 44 - 50 - 57 - 59 - 68 - 69 - 77 - 78 - 85 - 88 - 90 - 92 - 96 - 99 - 103 - 109 - 110 - 111 - 113 - 121 - 131 - 135 - 142 - 148 - 154 - 157 - 160 - 161 - 163 - 172 - 187 - 189 - 192 - 195 - 196 - 199 - 200 - 201 - 210 - 211 - 214
Valor Total: R\$774.970,00

Favorecido: SBS BRASIL LTDA
CNPJ: 35.842.972/0001-08
LOTE: 15 - 16 - 34 - 54 - 55 - 58 - 86 - 87 - 107 - 308
Valor Total: R\$185.770,00

Favorecido: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.910.022/0001-70
LOTE: 22 - 93 - 119 - 123 - 132 - 169 - 207
Valor Total: R\$281.830,00

Favorecido: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.946.717/0001-70

LOTE: 23 - 28 - 56 - 80 - 95 - 98 - 215

Valor Total: R\$70.420,00

Favorecido: RAMOS & PESSOA LTDA

CNPJ: 33.221.055/0001-80

LOTE: 25 - 74

Valor Total: R\$6.120,00

Favorecido: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23

LOTE: 26

Valor Total: R\$27.500,00

Favorecido: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

LOTE: 31 - 32 - 33 - 61 - 63 - 71 - 72 - 76 - 89 - 94 - 104 - 194 - 197 - 198 - 212 - 338 - 339

Valor Total: R\$136.560,00

Favorecido: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

CNPJ: 08.676.370/0001-55

LOTE: 37 - 97

Valor Total: R\$31.800,00

Favorecido: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

CNPJ: 63.776.421/0001-29

LOTE: 39 - 40 - 60 - 114 - 117 - 120

Valor Total: R\$191.640,00

Favorecido: PH HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.277.723/0001-81

LOTE: 43 - 136

Valor Total: R\$119.100,00

Favorecido: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

LOTE: 45 - 75 - 82 - 91 - 144 - 145 - 162 - 183 - 228 - 232 - 233 - 234 - 262 - 271 - 313 - 349 - 350

Valor Total: R\$554.471,20

Favorecido: BR MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.834.634/0001-90

LOTE: 62 - 203

Valor Total: R\$8.500,00

Favorecido: CONQUISTA MEDICAMENTOS

CNPJ: 12.418.191/0001-95

LOTE: 65 - 100 - 124 - 127 - 128 - 134 - 143 - 147 - 164 - 171 - 174 - 186 - 206

Valor Total: R\$760.470,00

Favorecido: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57

LOTE: 70 - 130 - 274 - 275 - 276 - 283 - 286 - 302 - 322

Valor Total: R\$584.890,00

Favorecido: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 23.312.871/0001-46

LOTE: 73 - 151

Valor Total: R\$4.390,00

Favorecido: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.094.705/0001-64

LOTE: 122 - 158 - 209 - 217 - 218 - 219 - 220 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 229 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 250 - 253 - 261 - 269 - 270 - 278 - 279 - 280 - 281 - 297 - 298 - 299 - 300 - 304 - 305 - 306 - 311 - 312 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 332 - 343

Valor Total: R\$794.963,50

Favorecido: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
LOTE: 73 - 151
Valor Total: R\$4.390,00

Favorecido: HM CIRURGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73
LOTE: 125 - 176 - 177 - 314
Valor Total: R\$207.250,00

Favorecido: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
LOTE: 126 - 153 - 180 - 181 - 182 - 184
Valor Total: R\$914.880,00

Favorecido: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
LOTE: 137
Valor Total: R\$124.950,00

Favorecido: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
LOTE: 139 - 173 - 208
Valor Total: R\$42.180,00

Favorecido: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 14.646.435/0001-12
LOTE: 152 - 165
Valor Total: R\$152.450,00

Favorecido: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
LOTE: 175
Valor Total: R\$26.100,00

Favorecido: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
LOTE: 178 - 179 - 231
Valor Total: R\$67.969,60

Favorecido: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
LOTE: 251 - 263
Valor Total: R\$150.600,00

Favorecido: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51
LOTE: 264 - 284 - 321 - 334
Valor Total: R\$32.350,00

Favorecido: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
LOTE: 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 329 - 330 - 331 - 333 - 335 - 337
Valor Total: R\$46.355,70

Prazo de Entrega: Conforme Edital
Candeias do Jamari - RO, 23 de outubro de 2023.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.
ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO24604

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 078/2023/CPL/RO, no tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: 01 (um) Grupo Gerador com especificações mínimas: motor combustível diesel, Alternador, Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador e horas, e etc.), carenado, silenciado singelo em transferência automática (QTA), Regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição trifásica, potencia aparente 125/112 kva, 220/127V, reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender uma diária (12 horas) ou mínimo de 100 litros. Data e Horário: 14/11/2022 as 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.024,47 (cento e quarenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias de Jamari - RO, 26 de Outubro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO

Pregoeiro da CPL/PMCJ

Portaria nº 93 de 03.06.2022

Protocolo DO24605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023/SRP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2023 do Município de Chupinguaia RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº **1807/2023**. Valor total de R\$: 214.809,33 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de novembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2023**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de outubro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO24608

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SUPEL

PROCESSO Nº 1121/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas por meio de adesão a ap. nº 14/23 prestação de serviços de gestão de frotas, mediante gerenciamento de manutenção preventiva e continua operado por meio de plataforma web, comprovando orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por meio de rede de oficinas credenciadas pela contratada, para a frota de veículos da administração municipal, cedida pelo município de Theobroma/RO.

O Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação do Pregão Eletrônico nº016/SUPEL/2023 , e o Resumo 1 de 19/10/2023 (ID 143209) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 356 de 24/10/2023 (ID 144161), em favor das empresas e valor total abaixo:

Fornecedor: C. V. MOREIRA LTDA - CNPJ 03.477.309/0001-65
Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretario Municipal De Assistência Social

Protocolo DO24607

RETIFICAÇÃO 47
Termo de Ajuste 1 de 24/02/2023 (ID 89046)
PROCESSO Nº. 91/2023

Através da solicitação de alteração do Termo de ajuste nº001/2023 por meio do Despacho 636 de 25/10/2023 (ID 144271) da secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a Retificação do mesmo, conforme especificado abaixo, pois o valor da NE - Nota de Empenho 286 de 10/02/2023 (ID 86628) não havia sido contabilizado no valor total do contrato.

ONDE SE LÊ:
"CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 40.787,50 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor."

EMPRESA	FICHA	VALOR	ID DO PEDIDO
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	68	R\$ 40.787,50 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	Pedido de Empenho 80 de 23/02/2023 (ID 88623)
TOTAL		R\$ 40.787,50 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).	

LEIA-SE:
"CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 50.746,10 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor."

EMPRESA	FICHAS PNAE e RP	VALOR DOS EMPENHOS	ID DO EMPENHO
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	68	R\$ 40.787,50 (quarenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	NE - Nota de Empenho 355 de 28/ 02/2023 (ID 90035)
	66	R\$ 9.958,60 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)	NE - Nota de Empenho 286 de 10/ 02/2023 (ID 86628)
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 50.746,10 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)	

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M.L BEZERRA & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Protocolo DO24634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N.º.004/2023
TOMADA DE PREÇO N.º. 007/SUPEL/2023
PROCESSO N.º819/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n.º.8776/GAB/2022, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º007/2023**, fundamentada na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal n.º 9.412/18 e suas alterações, e considerando: Reserva de Dotação 269 de 11/08/2023 (ID 127907), Reserva de Dotação 270 de 11/08/2023 (ID 127915), Reserva de Dotação 271 de 11/08/2023 (ID 127920), Reserva de Dotação 279 de 18/08/2023 (ID 129482), Ata DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07 de 11/10/2023 (ID 141925) e Parecer Jurídico 361 de 25/10/2023 (ID 144447), autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens, minuciosamente descritos nos anexos do Edital LICITAÇÃO de 21/08/2023 (ID 129665) e proposta apresentada, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

Empresa: CONSTRUTORA FZ LTDA; CNPJ: 11.523.010/0001-28

Valor total: R\$ 829.928,54 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO24623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - REPUBLICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$: 188.713,50 (cento e oitenta e oito mil setecentos e treze reais cinquenta centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h59min do dia 13/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 13/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. E-mail cpl@cububim.ro.gov.br. Cububim/RO, 27 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO24611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, manutenção da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 73.723,32 (Setenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Três Reais Trinta e Dois Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br. Cububim/RO, 27 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO24612

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna Público, para conhecimentos dos interessados que, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO 1041.4.1/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CORREGO CAI N' ÁGUA), Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023, conforme (Planilha resumo; planilha orçamentária; memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo; matriz de cotações; composição analítica do BDI; especificações técnicas; desenhos técnicos (CROQUI 1-1; SITUAÇÃO 1-1; ARQ. 1-6 a 6-6; ELET. 1-2 a 2-2; TOP. 1-1; DREN. 1-3 a 3-3; cotações (aço / gancho armador); ART 2320238500205277, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo. Convocando a empresa HABILITADA no certame, empresas 01- CONSTRUTORA SARAIVA & SILVA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 11.964.271/0001-83, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 27 de Outubro de 2023, às 08:00horas (horário local), para abertura do envelope nº02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Negro Rondônia/RO.

Monte Negro - RO, 26 de Outubro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA

Presidente da CPL

Protocolo DO24615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0845/SEMADRH/2023

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0845/SEMADRH/2023 Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de

segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 27 de Outubro de 2023.

Wendel Bragança Dias
PREGOEIRO
Port. 073/2023

Protocolo DO24616

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 054/PMT/SEMUSA/2023

TOMADA DE PREÇO N° 007/2023/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 607/2022

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 01.886.531/0001-96. **O Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Reforma da unidade básica de Saúde Lagoa Nova**. Através da secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma-RO. **Prazo:** A vigência do contrato será de **120 (Cento e Vinte) dias**, a partir de sua assinatura. **Valor R\$: 78.795,46** (Setenta e oito mil Setecentos e Noventa e cinco reais e Quarenta e seis centavos). Theobroma-RO, 27 de Outubro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO24625

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 862/2023, Pregão Eletrônico 052/2023. **Objeto:** Aquisição de um Veículo tipo PICK-UP Convênio n ° 932011/2022 Plataforma + Brasil. **Fornecedor:** Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, **CNPJ:** 35.266.554/0001-10 **Valor Total Homologado** - R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais). Theobroma-RO, 27 de Outubro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO24635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 007/2023.

PROCESSO N° 1687-1/SEMOSP/2023.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A CPLP - Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 002/2023, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 006/2023 referente ao processo administrativo nº 02.001149/2020, firmada com A OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO com o CPNJ 11.086.432/0001-83, conforme os itens abaixo: Fornecedor: OLIVEIRA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO-CNPJ: 11.086.432/0001-83-Telefone: (69) 98401-2093 / 99949-7502 - E-mail: bate_estaca_pvh@hotmail.com - Endereço: A. Rodovia BR 364 - Sentido Rio Branco KM 4.5 - Porto Velho/RO. Valor Total Aderido: R\$ 861.900,00 (oitocentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

Primavera de Rondônia, 27 de outubro de 2023

Elilha Feitosa Braga
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Protocolo DO24633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2325/SEMA/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis)**, valor estimado: **R\$ 52.162,44** (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 27 de outubro de 2023.

Renilda Carlos de Moraes

Pregoeira

Protocolo DO24636

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR****REGULAMENTO INTERNO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

O FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR, que atua como Instituição de Crédito sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, desde abril 2007 pelo Ministério da Justiça sob o nº 08071.003087/2007-20 e pelo Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 46933.000634/2008-06, desde março 2008, com sede a Travessa Aquariquara, 3668, Setor Institucional, Ariquemes, CEP - 76.872-856, Rondônia, altera o Regulamento Interno para reger os procedimentos que serão adotados na contratação de bens e serviços pelo BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR de 05 de setembro de 2016 para cumprimento dos objetivos dos Termos de Parcerias firmados, fundamentando-se nas exigências legais, da Lei nº. 9.790/99 e Decreto nº. 3.100/99, nos termos que seguem:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I****DOS PRINCÍPIOS**

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pelo BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR para a realização de compras, serviços, obras, alienações e locações, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais, na execução dos Termos de Parcerias firmados com parceiros públicos e/ou privados, bem como a utilização de recursos próprios da entidade.

Art. 2º - As aquisições ou compras de bens e as contratações de serviços, obras, alienações e locações do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, além de outros definidos nas normas deste Regulamento e Regimento interno da entidade.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, mediante julgamento objetivo das propostas dos interessados.

Art. 4º - As contratações serão feitas com a adequada caracterização de seu objeto.

**SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 5º - A contratação de serviços, inclusive de engenharia, serviços, aquisição, venda e locação de bens, efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

Art. 6º A participação na Seleção de Fornecedores implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pelo BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Art. 7º A realização de Seleção de Fornecedores não obriga o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada pela Diretoria Executiva da entidade ou pela pessoa a quem ela delegar poderes para tanto.

Parágrafo único. Caso seja anulado o procedimento de Seleção de Fornecedores, a Diretoria Executiva do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR ou pela pessoa a quem ela delegar poderes para tanto, exporá a motivação mediante justificativa.

Art. 8º - Quando forem contratados serviços de Consultoria, o pagamento só se dará mediante a entrega do produto, ainda que de forma parcelada.

Art. 9º - Só serão aceitos para comprovação da venda, locação ou aquisição de bens e serviços, documentos fiscais ou equivalentes.

Parágrafo único. No caso de serviços eventuais de Pessoa Física, deverá ser emitido Recibo de Pagamento ao Autônomo - RPA.

SEÇÃO III

DAS MODALIDADES DE PROCEDIMENTO

Art. 10 - As modalidades de procedimento para as contratações a que se refere este Regulamento são as seguintes:

- I - compra direta;
- II - compra mediante o mínimo de 3(três) orçamentos;
- III - convite;
- IV - tomada de preços;
- V - concorrência;
- VI - pregão presencial;
- VII - pregão eletrônico.

Art. 11 - As modalidades de procedimento a que se referem os incisos I a VII, do artigo anterior, aplicam-se às contratações de compras, serviços, obras, alienações e locações do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR e serão determinadas em função do valor estimado de cada contratação, a saber:

- I - compra direta: até R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), mediante simples pesquisa de mercado;
- II - compra mediante o mínimo 3 (três) orçamentos: acima de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) até R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais);
- III - convite: acima de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) até R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais);
- IV - tomada de preços: acima de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais) até R\$ 1.181.250,00 (um milhão cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais);
- V- concorrência: acima de R\$ 1.181.250,00 (um milhão cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - Para a contratação na modalidade pregão presencial e eletrônico, a que se referem os incisos VI e VII, do art. 10, deste Regulamento, não há limites estabelecidos quanto ao valor da contratação.

§ 2º - Os valores a que se referem os incisos I a V, deste artigo, serão considerados em dobro quando se tratarem a obras e serviços de engenharia.

§ 3º - Os valores a que se referem os incisos I a V, deste artigo, poderão ser revistos, sempre que necessário, pela Diretoria Executiva do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, prevalecendo, para os fins previstos neste artigo.

§ 4º - No caso de compra no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no inciso I, deste artigo, o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR poderá fazer adiantamento em moeda corrente para este fim, desde que autorizado pelo seu Diretor Presidente.

Art. 12 - As modalidades de procedimento a que se referem os incisos I e II, do art. 10, deste Regulamento, serão realizadas pela Gerência Administrativa e Financeira do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR e, no caso dos incisos III a V, por uma Comissão Especial de Licitação composta de, no mínimo, 03 (três) membros, escolhidos e nomeados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. No caso de pregão presencial e eletrônico a que se referem os incisos VI e VII, do art. 10, deste Regulamento, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio também serão designados pelo Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

SEÇÃO IV DA COMPRA DIRETA

Art. 13 - Compra direta é a modalidade de procedimento realizada mediante simples pesquisa de mercado, com autorização do Diretor Presidente, dispensando-se as demais formalidades a que se refere o art. 19, deste Regulamento.

Parágrafo único. Quando a compra direta for feita com recursos de convênio ou Termo de Parceria, a autorização a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser feita pelo seu respectivo executor.

SEÇÃO V DA COMPRA MEDIANTE ORÇAMENTOS

Art. 14 - Compra mediante orçamentos é a modalidade de procedimento realizada com prévia obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto.

Parágrafo único. Para a compra mediante orçamentos, além da autorização do Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, no respectivo expediente, deverão ser juntados os comprovantes da realização dos orçamentos a que se refere o "caput" deste artigo, dispensando-se, no que couber, as demais formalidades previstas no art. 19, deste Regulamento.

SEÇÃO VI DO CONVITE

Art. 15 - Convite é a modalidade de procedimento entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados, pelo BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, em número de 3 (três) para os quais será expedida carta-convite com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, afixando-se cópia da carta-convite em lugar acessível aos interessados.

§ 1º - A carta-convite a que se refere o caput deste artigo estabelecerá o prazo para resposta, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis contados da entrega da carta-convite.

§ 2º - O convite será estendido aos demais interessados na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, da apresentação das propostas.

§ 3º - Quando por limitações do mercado, ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de participantes, exigido no caput deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de ser repetido convite.

§ 4º - Aplica-se, no que couber, ao procedimento a que se refere o caput deste artigo, o disposto nos arts. 18 e 19, deste Regulamento.

SEÇÃO VII DA TOMADA DE PREÇOS

Art. 16 - Tomada de preços é a modalidade de procedimento realizada entre interessados anteriormente convocados por edital publicado, uma só vez, em um jornal de grande circulação no Estado e afixado na sede do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, em lugar acessível aos interessados, dando-se a necessária comunicação às entidades de classe que os representem.

§ 1º - A publicação do edital a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência em relação à data prevista para recebimento das propostas.

§ 2º - À tomada de preços, aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 18 e 19, deste Regulamento.

SEÇÃO VIII DA CONCORRÊNCIA

Art. 17 - Concorrência é a modalidade de procedimento entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem atender os requisitos mínimos de qualificação, exigidos no respectivo edital, para a execução de seu objeto.

§ 1º - O edital a que se refere este artigo deverá ser publicado resumidamente por 1 (uma) só vez em jornal diário de grande circulação no Estado.

§ 2º - A publicação do edital a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, em relação à data prevista para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta.

§ 3º - O edital de concorrência será afixado na sede do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR em lugar acessível aos interessados e será feita comunicação às entidades de classe que os representem.

Art. 18 - O edital de concorrência conterá, obrigatoriamente:

- I - o número de ordem em série anual, o nome do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, o regime de execução, a menção de que será regido por este Regulamento;
- II - descrição de seu objeto de forma sucinta e clara;
- III - prazo e condições para a assinatura do contrato;
- IV - critério para julgamento com disposições claras e objetivas;
- V - condições de pagamento;
- VI - local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, contendo documentação e proposta, bem como para o início da abertura dos envelopes;
- VII - instruções e normas para os recursos previstos neste Regulamento;
- VIII - outras indicações tidas por necessárias, pelo BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

§ 1º - A minuta do contrato a ser firmado entre o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR e o concorrente vencedor constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante.

§ 2º - À concorrência aplica-se, no que couber, o disposto no art. 19, deste Regulamento.

Art. 19 - A contratação, quando for o caso, será iniciada com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e a ele serão juntados, oportunamente:

- I - orçamentos, convites ou edital e respectivos anexos, se houver;
- II - comprovantes da publicação do edital resumido e da entrega da carta-convite;
- III - ato de autorização do Diretor Presidente ou de designação da Comissão Especial de Licitação para os fins previstos no art. 12, deste Regulamento;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Diretoria Executiva do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, ou da Comissão Especial de Licitação;
- VI - pareceres emitidos sobre o respectivo procedimento, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - julgamento com classificação das propostas do objeto do procedimento;
- VIII - atos de adjudicação e de homologação do objeto do procedimento;
- IX - recursos eventualmente apresentados pelos interessados e respectivas manifestações e decisões;
- X - despacho de anulação ou de revogação do procedimento, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- XI - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XII - demais documentos relativos ao procedimento.

SEÇÃO IX DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 20 - Pregão presencial é a modalidade de licitação que poderá ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, sempre pelo critério de menor preço, a ser realizado entre interessados anteriormente convocados por edital uma só vez, publicado em seu "site" oficial, e afixado na sede do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, em lugar acessível aos interessados.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins do que dispõe o caput deste artigo, aqueles cujas definições e características possam ser objetivamente descritas pelo edital, de forma a ser conhecida por todos no seu respectivo mercado.

§ 2º - A publicação do edital a que se refere este artigo, deverá ser feita com pelo menos 8 (oito) dias corridos de antecedência, em relação à data prevista para a realização da sessão de pregão presencial.

Art. 21 - Caberá a Diretoria Executiva do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR justificar a necessidade de contratação, definir o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com a fixação de prazos para fornecimento.

§ 1º - A definição do objeto deverá ser precisa e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

§ 2º - Deverão ser registradas nos processos respectivos, as justificativas relacionadas no caput deste artigo, bem como os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e orçamento dos bens ou serviços a serem contratados.

Art. 22 - O pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, serão indicados pelo Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Art. 23 - No pregão presencial, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - do edital, constarão todos os elementos definidos na forma do art. 21, caput, deste Regulamento, bem como todas as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
- II - no dia, hora e local designados no edital para realização da sessão de pregão presencial e respectivo recebimento das propostas, deverá comparecer o interessado ou seu representante, comprovando, se for o caso, a existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive formulação das propostas;
- III - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregarão os envelopes da proposta com indicação do objeto e preço, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório;
- IV - abertos os envelopes das propostas, será selecionada a de valor mais baixo, bem como as ofertas, cujos preços sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela; podendo seus autores, em seguida, oferecer novos lances, de forma verbal e sucessiva;
- V - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no inciso anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, até o máximo de 3 (três) para, querendo, seus autores ofereçam novos lances, de forma verbal e sucessiva;
- VI - observado o critério de menor preço, as propostas classificadas deverão também atender aos critérios indispensáveis determinados no edital, como especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;
- VII - a escolha da proposta classificada em primeiro lugar, deverá ser justificada pelo pregoeiro;
- VIII - encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor proposta, para verificação do atendimento das condições dispostas no edital;
- IX - verificado o atendimento das exigências constantes do edital, será declarado, pelo pregoeiro, o vencedor do certame;
- X - se a oferta não for aceitável ou em caso do não cumprimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e suas qualificações, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda o edital;
- XI - nas situações previstas nos incisos VII e X, deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para busca de preço melhor;
- XII - após declarado o vencedor ou decididos os recursos, se for o caso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão presencial ao vencedor;
- XIII - homologado o pregão presencial pelo Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato definido no edital;
- XIV - caso o vencedor do certame não compareça para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o disposto no inciso X, deste artigo;
- XV - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver especificado no edital.

Art. 24 - Aplica-se ao pregão presencial, no que couber, o disposto nos arts. 18 e 19 deste Regulamento e, quando necessário, subsidiariamente o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SEÇÃO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 25 - Nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns, o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR poderá utilizar o pregão na sua forma eletrônica.

CAPÍTULO II DA DISPENSA E DA INEXIBILIDADE DE PROCEDIMENTO

Art. 26 - É dispensável o procedimento a que se referem os arts. 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 25 deste Regulamento:

- I - para as compras, serviços, obras e alienações da ACRECID/BANCO DO POVO, cujo valor não exceder o limite a que se refere o art. 11, inciso I, deste Regulamento;

- II - nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento;
- III - quando não acudirem interessados no procedimento anterior e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo para o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR;
- IV - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional;
- V - para a contratação com pessoa jurídica de direito público, entidades filantrópicas, paraestatais e as sujeitas ao controle majoritário do poder público;
- VI - para aquisição ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades estatutárias do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR;
- VII - na contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada tenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- VIII - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação do procedimento realizado;
- IX - para a celebração de parcerias ou contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificados no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão;
- X - na contratação de entidade jurídica sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- XI - para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou outras despesas devidamente justificadas, com recursos do Caixa Fundo Fixo/Rotativo;
- XII - para a impressão de materiais, formulários padronizados de uso do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, de edições de livros ou revistas, e para a prestação de serviços de informática;
- XIII - Na operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- XIV - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- XV - para a contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
- XVI - para a contratação de profissional em serviços técnicos de notória especialização que, já tenha anteriormente prestado ao BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, devidamente comprovada, para a execução do serviço necessário.

Parágrafo único. As dispensas previstas neste artigo deverão ser necessariamente justificadas e comunicadas ao Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR para ratificação, de acordo com o estabelecido no art. 28, deste Regulamento.

Art. 27 - É inexigível o procedimento de que trata este Regulamento, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I - para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos ou prestados, por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- II - para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II deste artigo, deverão ser devidamente comprovados no processo de contratação.

Art. 28 - As situações de dispensa, previstas no art. 26, incisos II a XVI, e as da inexigibilidade de licitação, a que se refere o art. 27, incisos I e II, deste Regulamento, serão declaradas configuradas, no prazo de 3 (três) dias úteis pela Gerência Administrativa e Financeira do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR e, no prazo de 3 (três) dias, ratificadas pelo Diretor Presidente, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. As dispensas previstas neste artigo deverão ser necessariamente justificadas e comunicadas ao Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR para ratificação, de acordo com o

estabelecido no art. 28, deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 29 - O procedimento a que se refere este Regulamento, desenvolve-se em duas fases:

- I - habilitação;
- II - julgamento.

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO

Art. 30 - Para a habilitação, será exigida do interessado, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal;

Art. 31 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, limitar-se-á:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 32 - A documentação relativa à qualificação técnica conforme o caso, limitar-se-á:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- III - indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- IV - qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI - declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto das contratações.

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o inciso II, deste artigo, no caso das contratações pertinentes a serviços e obras, poderá ser feita mediante atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes.

Art. 33 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira conforme o caso, limitar-se-á:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado;
- II - certidões negativas expedidas pelos distribuidores cíveis, pela justiça federal, e cartórios de protestos da sede da empresa ou domicílio da pessoa física.

Art. 34 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, limitar-se-á:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 35 - Os documentos a que se referem os arts. 30 a 34, deste Regulamento, não excluem outros que, a juízo do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, poderão ser exigidos dos interessados.

§ 1º - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado autorizado do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

§ 2º - Os documentos a que se referem os arts. 30 a 34, deste Regulamento, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, no caso de fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 36 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado emitido por órgão ou entidade pública desde que previsto no edital ou na carta-convite, obrigado o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Art. 37 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão ao estabelecido neste Regulamento, mediante documentos autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter, ainda, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receberem citação e responderem administrativa e judicialmente pela representada.

Art. 38 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório ou no convite;

III - apresentação de documentos exigidos nos arts. 30 a 34, deste Regulamento, por parte de cada consorciado, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para concorrente individual, inexigível esse acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - a empresa consorciada não poderá participar do mesmo procedimento, por meio de outro consórcio ou isoladamente;

V - são responsáveis solidários todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação, quanto na de execução do contrato;

VI - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II, deste artigo;

VII - o participante vencedor será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o disposto no inciso I, deste artigo.

Art. 39 - O BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, quando for o caso, poderá utilizar-se do seu Cadastro ou de outra entidade pública, para as contratações de seu interesse.

SEÇÃO II DO JULGAMENTO

Art. 40 - Nas modalidades de procedimento em que couber, será observado o seguinte:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes aos concorrentes inabilitados, caso não tenha havido recurso ou, em havendo recurso, após sua denegação;

III - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital ou da carta-convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

IV - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital ou da carta-convite;

V - deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do procedimento.

Art. 41 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

I - adequação das propostas ao objeto do procedimento;

II - qualidade;

III - rendimento;

IV - preço;

V - prazos de fornecimento ou de conclusão;

VI - condições de pagamento;

VII - outros critérios previstos no edital ou na carta-convite.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente.

§ 2º - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou na carta-convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes.

§ 3º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

§ 4º - No exame do preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resulte vantagem para o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

§ 5º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do instrumento convocatório ou da carta-convite.

Art. 42 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, ao Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente a descrição do objeto do procedimento.

Art. 43 - O BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, a qualquer tempo, poderá desistir do procedimento ou revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, sem direito a indenização do interessado.

CAPÍTULO IV DOS CONTRATOS

SEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 44 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital, da carta-convite e da proposta a que se vinculam.

Parágrafo único - Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de procedimento, previstas, respectivamente, nos arts. 26 e 27, deste Regulamento, deverão atender aos termos do ato que as autorizou e da correspondente proposta.

Art. 45 - Os contratos firmados com base neste Regulamento poderão ser alterados por acréscimos ou supressões de seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado e, no caso particular de reforma de imóveis ou de equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mediante prévio acordo entre as partes.

Art. 46 - Aos contratos de que trata este Regulamento, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 47 - É facultado ao BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar o procedimento, caso o vencedor convocado, no prazo estabelecido, não assinar o contrato, ou não retirar e aceitar o instrumento equivalente, responsabilizando-se este pelos prejuízos causados ao BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Art. 48 - A inexecução total ou parcial do contrato acarreta a sua rescisão, respondendo a parte que a causou, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art. 49 - É dispensável o termo de contrato e facultada a sua substituição, a critério do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, nos casos de compra com entrega imediata e integral de bens ou de execução de serviços.

Art. 50 - O contratado é responsável por danos causados diretamente ao BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Art. 51 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual, cuja validade seja atestada pelo BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Art. 52 - O BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR poderá rejeitar, no todo em parte, fornecimento, serviço ou obra que, a seu juízo, esteja em desacordo com o contrato.

SEÇÃO II DAS GARANTIAS

Art. 53 - AO BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR é facultado exigir, em cada caso, prestação de garantia nas contratações de compras, serviços e obras.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput deste artigo será prestada mediante:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - fiança bancária.

§ 2º - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou da sua rescisão.

SEÇÃO III DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 54 - O BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR poderá celebrar Termos de parcerias, Convênios e Contratos de Gestão com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Organizações da Sociedade

Civil - OSC, órgãos e entidades públicas para auxiliar na execução, modernização e flexibilização da gestão, desde que atenda os objetivos estatutários da instituição.

Parágrafo único. O Contrato de Gestão a que se refere o caput deste artigo é um instrumento de ampliação da autonomia gerencial, financeira e orçamentária, e de acompanhamento do desempenho da instituição, órgão ou da entidade contratada.

Art. 55 - Sem prejuízo de outras especificações, o Contrato de Gestão estabelecerá:

- I - metas, indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, prazos de consecução e otimização de custos;
- II - definição dos critérios de gestão a serem adotados na consecução das metas estipuladas;
- IV - direitos, obrigações e responsabilidades do contratante e do contratado, em especial em relação às metas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- V - critérios e indicadores de acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- VI - penalidades aplicáveis aos signatários para o caso de descumprimento injustificado das metas pactuadas;
- VII - prazo de vigência, condições para prorrogação, suspensão ou rescisão do Contrato.

Art. 56 - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso pactuado para a realização das metas propostas, e os gastos serão efetuados de acordo com as regras deste Regulamento.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, ao Contrato de Gestão, as demais disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 57 - Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação de:

- I - habilitação ou inabilitação do interessado;
- II - julgamento das propostas;
- III - anulação ou revogação do procedimento;
- IV - rescisão do contrato a que se refere o art. 48, deste Regulamento.

§ 1º - A divulgação das decisões a que se referem os incisos I a III, deste artigo, ocorrerá mediante aviso afixado em lugar acessível aos interessados, na sede do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, ou outra forma de divulgação prevista no edital ou na carta-convite.

§ 2º - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 4 (quatro) dias úteis, contados da data da interposição do recurso.

§ 3º - Interposto o recurso previsto nos incisos I a III, deste artigo, será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º - Negado provimento ao recurso, o Diretor Presidente homologará o julgamento da Comissão de Contratação ou da pessoa autorizada pelo procedimento e adjudicará o objeto do procedimento a favor do vencedor.

§ 5º - Provido o recurso, o Diretor Presidente determinará novo julgamento ou anulará o procedimento.

Art. 58 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Executivo do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 59 - São consideradas contratações de pessoal, todas as relações firmadas com pessoas físicas para desenvolvimento de atividades no âmbito do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Art. 60 - O setor responsável pelas contratações de pessoal será a Gerência Administrativa e Financeira do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Parágrafo único. Toda demanda de contratação de trabalhadores e estagiários deverá ter autorização prévia da Diretoria Executiva do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Art. 61 - A seleção de pessoal será embasada em dois ou mais dos seguintes procedimentos:

- I - Análise de currículos;
- II - Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;
- III - Testes Psicológicos;
- IV - Entrevistas.

Parágrafo único. A vaga demandada será disponibilizada no site do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência à contratação, bem como poderá ser divulgada por outros meios que se julgar necessário, excetuando-se a contratação de estagiário, em que o prazo mínimo será de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - O BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR poderá adotar normas de licitação previstas em lei específica, quando:

I - entender oportuno e conveniente para as suas contratações;

II - em caso de convênio ou contrato celebrado com entidade pública ou privada, quando esta o exigir de forma expressa e por escrito.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses nos incisos I e II deste artigo, ela deverá ser esclarecida no edital ou na carta-convite.

Art. 63 - Os termos de parcerias, convênios e contratos celebrados pelo BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR com entidades públicas e privadas, reger-se-ão pelo disposto neste Regulamento, no que couber.

Art. 64 - Às contratações de que trata este Regulamento, aplicam-se-lhes, supletivamente, o Estatuto Social do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Art. 65 - Para os fins deste Regulamento o BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR poderá instituir registros cadastrais para efeito de licitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, 01 (um) ano.

Art. 66 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria Executiva do BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR.

Art. 67 - Este Regulamento entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 68 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes (RO), 07 de março de 2022.

JOSÉ ARNALDO CAMPOS LUNA

BANCO DO POVO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR

Diretor Presidente

Protocolo DO24602

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE CHAPAS DAS ELEIÇÕES DO SINPFETRO - TRIÊNIO 2024/2027

Às 17:20 horas do dia treze (13) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede do Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia - SINPFETRO, situada na Rua México, nº1890, Bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, em atendimento ao Edital de Convocação da Assembleia, realizada no dia 27 de setembro de 2023, conforme Edital de Convocação nº001/2023 publicado no dia 21 de setembro de 2023 e seu Anexo I, visando as eleições para constituição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o triênio 2024/2027, cujo pleito realizar-se-á em 06 de novembro de 2023 no horário das 08:00 às 17:00 horas, foi registrada, as Chapas: "O Sindicato Continua no Rumo Certo", candidato a Presidente: Francisco Airton Martins Procópio, Diretor Secretário: Antonio de Barros Neto, Vice-Diretor Secretário: Antonio Braga Dias, Diretor Tesoureiro: Victor Hugo Giudici Minuzzi, Vice-Diretor Tesoureiro: Husmath Gerson Duck de Freitas, Diretor de Patrimônio: Manoel Uchoa Martins Barata, Vice-Diretor de Patrimônio: José Gomes de Moura, Diretor Jurídico: José Nivaldo de Almeida, Vice-Diretor Jurídico: Antonio José Adão, Diretor de Imprensa: Pedro Manoel Macedo Marinho, Vice-Diretor de Imprensa: José Antonio Alves Costa, Diretor de Esporte: Mario Rodrigues Furtado Filho, Vice-Diretor de Esportes: João Batista Damasceno da Silva, Diretor de Formação Sindical: Adalto Cordeiro do Nascimento, Vice-Diretor de Formação Sindical: Sinval Batista da Silva, Diretor de Relações Públicas e Assistência Social: Amarildo da Silva Souza, Vice-Diretor de Relações Públicas e Assistência Social: Rosangela Ilcelina Holanda Barbosa, Conselho Fiscal: 1º Membro - Orides Silva, 2º Membro - Anselmo Almeida Rabelo, 3º Membro - Raimundo Nonato Pereira da Silva, Suplentes Conselho Fiscal: 1º Membro - Suely Hassegawa Moscoso de Souza, 2º Membro - Jorge Bezerra Brandão. E a Chapa "Um Novo Rumo", candidato a Presidente: João Paulo das Virgens Lima, Diretor Secretário: Jeter de Lima Mamani, Vice-Diretor Secretário: Waldecy Félix da Silva, Diretor Financeiro: Maria Ivanilde Albuquerque da Silva, Vice-Diretor Financeiro: Luiz Tadeu da Silva Nunes de Mello, Diretor de Patrimônio: Sivaldi Angeli, Vice-Diretor de Patrimônio: Arivaldo Zanioli, Diretor de Relações Públicas

e Assistência Social: Auxiliadora Lina Fernandes de Souza, Vice-Diretor de Relações Públicas e Assistência Social: Genefran Alves, Diretor de Esporte: João Vianney Prado melo, Vice-Diretor de Esporte: Aldelino Bastos Souto, Diretor de Formação Sindical: Eurico Alves da Costa, Vice-Diretor de Formação Sindical: Mário Alves Mourão, Diretor Jurídico: Milton Prados de Oliveira, Vice-Diretor Jurídico: Wilson de Oliveira Santos, Diretor de Imprensa: Luiz Gonzaga Pinto, Vice-Diretor de Imprensa: Elifelete Evencio de Souza Gonçalves, Conselho Fiscal: 1º Membro - João Aguiar Silva, 2º Membro - Maurício Simão da Silva, 3º Membro - Nilson da Silva Mendanha, Suplentes Conselho Fiscal: 1º Membro - José Rossifran de Souza, 2º Membro - Nelson Lopes Bastos.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado a presente Ata, que vai assinada por todos da Comissão Eleitoral.

RIVALDO VERAS PEREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

SEBASTIÃO LUIZ MOTA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral

MESSIAS CAMILO DE SOUZA

Membro da Comissão Eleitoral

RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO

Membro da Comissão Eleitoral

ADÃO ALVES VARGAS

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo DO24589

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE COSTA MARQUES MANOEL MARQUES

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente Francisco Calazans da Cruz, convoca os associados da Associação dos Chacareiros de Costa Marques - Manoel Marques (ACHACOM) CNPJ: 01.966.494/0001-26, para uma Assembleia Geral, no dia 05 de Novembro de 2023, as 08h30min (Domingo de manhã).

Local: Praça do Bosque (Ao lado do Hospital).

Pauta: Mensalidade, Carteirinha, Seguro de Vida, Sorteio e Exclusão de membros inadimplente.

Contamos com a presença de todos.

Costa Marques, 26 de Outubro de 2023.

Francisco Calazans da Cruz

Presidente

Protocolo DO24618

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

CARTA DE CITAÇÃO POR EDITAL N. 016/2023

Considerando as diversas tentativas para Citação visando responder ao Processo Ético n. 55 /2023 que foi instaurado em desfavor do CD CAMILO DE LELLIS CHAGAS JUNIOR CRORO N. 2555, JULIANA EDILÚCIA RIBEIRO VEDANA CRORO N. 1474 e L&V LEVATTI VEDANA ODONTOLOGIA LTDA-ME CRORO N. 243, fica Vossa Senhoria citado a comparecer em audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento, Redesignada para o dia **30/10/2023, às 14:00hs** junto à **Comissão de Ética do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, localizada na sede** do CRO-RO, situado na Rua Duque de Caxias, 508, Caiari, Porto Velho - RO.

O Processo Ético foi instaurado para apurar eventual infração ética tipificada no art. 9, III, V, e art. 11, II, VI e VIII todos do Código de Ética Odontológico (Res. CFO-118/2012).

Observações: A Audiência de Conciliação e Instrução será UNA, podendo a parte trazer até 03 (três testemunhas); Eventual apresentação de defesa/Contestação deverá ser protocolada até antes do início da Audiência, sob pena de preclusão (Art. 14, §2º da Res. CFO-59-2004); A ausência sem prévia justificativa implicará no prosseguimento do processo à revelia (art. 14, § 7º da Res. CFO-59-2004);

As partes, por si ou por seus procuradores, poderão ter "vista" do processo na Secretaria do Conselho ou através de solicitação de cópias requeridas via e-mail: fiscalizacao-etica@cro-ro.org.br (art. 13, § 6º da Res. CFO-59-2004).

Porto Velho – RO, 01 de março de 2023.

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO, CD
Presidente do CRORO

Protocolo DO24593

AMERICEL S/A

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A. portadora do CNPJ nº 01.685.903/0012-79, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Telefonia Móvel, localizado na Rua Triângulo s/n Bairro Estrada Santo Antonio - Porto Velho- RO. (ROPVO48)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A. portadora do CNPJ nº 01.685.903/0012-79, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Dispensa Ambiental Nº428 SOL /DLA, para Atividade de Torre Telefonia Móvel, localizado na Rua Fabia nº 7497, bairro Teixeira - Porto Velho- RO. (ROPVO28)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A. portadora do CNPJ nº 01.685.903/0012-79, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Dispensa Ambiental Nº 390 SOL /DLA., da atividade Torre e Telefonia Móvel localizado na Rua Porto Velho nº 3414, Bairro Lagoinha - Porto Velho- RO. (ROPVO46)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A. portadora do CNPJ nº 01.685.903/0012-79, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Renovação da Licença nº 233/DLA, para Atividade de Torre Telefonia Móvel, localizado Rua Jose de Alencar nº 1698, Bairro baixa União - Porto Velho- RO. (ROPVO14)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A. portadora do CNPJ nº 01.685.903/0012-79, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Dispensa Ambiental Nº428 SOL /DLA, para Atividade de Torre Telefonia Móvel, localizado na Rua Fabia nº 7497, bairro Teixeira - Porto Velho- RO. (ROPVO28)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO24632